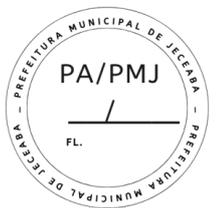




MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA DE JECEABA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
(Processo Administrativo nº 065/2025)

AVISOS IMPORTANTES

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO COMPRASBR – PORTAL DE LICITAÇÕES.

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:
 - a) Acessar o painel pregão eletrônico em <https://comprasbr.com.br>.
 - b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://comprasbr.com.br>. Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema. OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).
 - c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema.

ATENÇÃO.

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando os dados e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (31) 3735-1275. Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Jeceaba, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 20.356.739/0001-48, sediada à Praça Dagmar de Souza Lobo s/n, bairro centro, Jeceaba-MG, CEP 35498-000, realizará licitação, de **contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de instalação, implementação e locação de sistemas informatizados de gestão comercial para órgão municipal de saneamento**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se também o Decreto Municipal nº **002/2022** e as exigências estabelecidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: A partir das 16h00min do dia 06/06/2025 até às 08h59min do dia 23/06/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: Às 9h00min do dia 23/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h00min do dia 23/06/2025.

Iniciada a Sessão não será admitido o recebimento de propostas e/ou documentação.

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA: <https://comprasbr.com.br>.

Registra-se que o presente processo licitatório na modalidade pregão na forma eletrônica, será realizado através do sistema – COMPRASBR – PORTAL DE LICITAÇÕES considerando Termo de Acesso concedido ao Município pelo sistema – COMPRASBR – PORTAL DE LICITAÇÕES.

Todas as publicações legais relativos ao presente certame ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, veiculado no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, especialmente as decisões proferidas no âmbito deste certame, que serão publicadas no referido meio eletrônico, incluídas aquelas atinentes a respostas de questionamentos, impugnações e demais atos vinculados ao certame, bem como no sítio eletrônico do Município: www.jeceaba.mg.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **para contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de instalação, implementação e locação de sistemas informatizados de gestão comercial para órgão municipal de saneamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

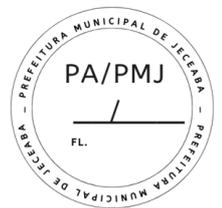
2.4. *Para os itens, cuja participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



2.4.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.5. *Para os itens cuja participação é restrita a empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico nos termos das Leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 8.387, de 30 de dezembro de 1991.*

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

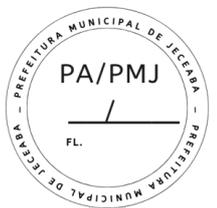
2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

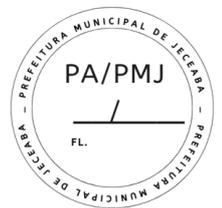
- 3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



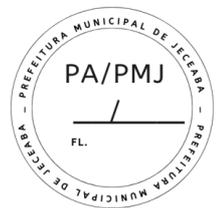
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;
- 3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do lote 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do lote;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o valor máximo.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

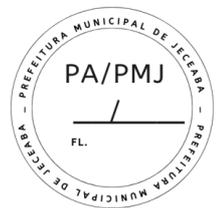
4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 5 % (cinco por cento)*.

5.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

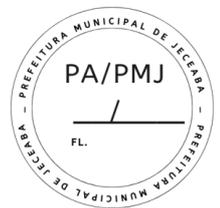
5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

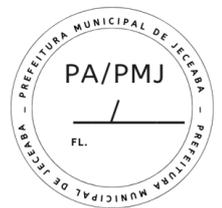
5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



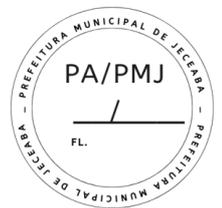
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



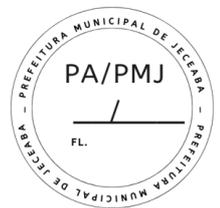
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 5.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 5.21.1.1. Os serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 5.21.1.2. Os serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 5.21.1.3. Os serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
- 5.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 5.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.
- 5.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. Empresas brasileiras;

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

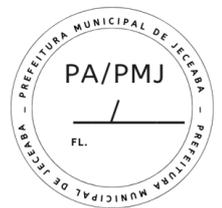
6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



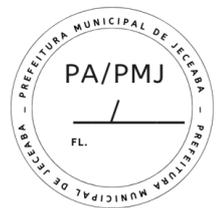
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso dos serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



6.9. Em contratação de serviços além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

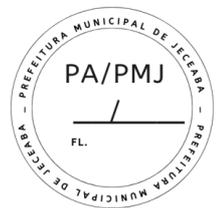
6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



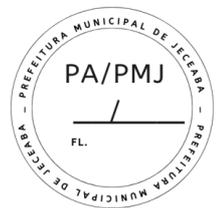
- 6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.21. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 6.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 6.23. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 6.24. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



6.25. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

6.26. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

6.27. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

6.28. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

6.29. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

6.30. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.31. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

6.32. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 (duas) horas. Passado o prazo estabelecido pelo pregoeiro, e independentemente do licitante ter inserido a documentação de habilitação em momento anterior ou dentro do referido prazo estabelecido, é que se dará o início da análise habilitatória, não sendo possível ao licitante requerer mais prazo para inclusão de novos documentos.**

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

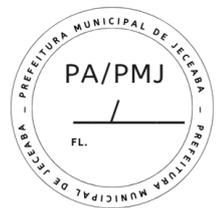
7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

7.6. **Habilitação jurídica:**

7.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

7.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

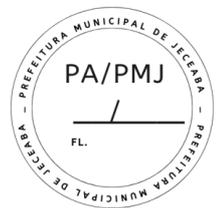
7.7.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



7.7.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.7.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.7.7. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.7.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.8. Qualificação Econômico-Financeira.

7.8.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.8.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais anteriores**, terão que apresentar balanços referentes aos anos de **2023 e 2024** exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.8.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.8.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

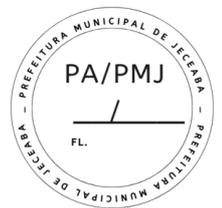
7.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.9. Qualificação Técnica

7.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.9.2. Quanto as **DECLARAÇÕES**, apresentará:

8.9.2.1 - As **licitantes deverão apresentar Declaração Unificada, conforme modelo abaixo**, sem excluir qualquer termo do declarado no modelo sugerido:

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº ..., situada na, por intermédio de seu representante legal, o Sr., abaixo assinado, DECLARA:

1º) que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a sua habilitação para participar do procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, em função dos quais estaria impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento;

2º) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123/2006 e que não incorre em quaisquer impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006;

3º) que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, artigo 3º da referida Lei.

4º) que declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

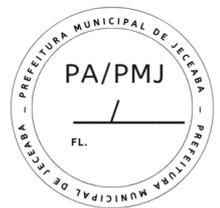
5º) que declara para fins de participação no Pregão Eletrônico nº **026/2025**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6º) que declara para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7º) que **declara**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - MG.

8º) que declara para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, não ter recebido do Município de Jeceaba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assinatura...

(Carimbo de CNPJ da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.

7.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

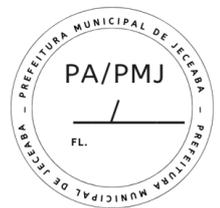
7.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.20. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.21. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.21.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

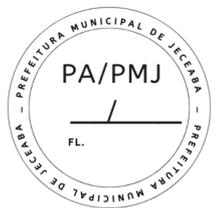
7.22. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



7.22.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.23. A verificação ou a exigência dos documentos não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.24.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.24.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.25. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.28. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.29. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

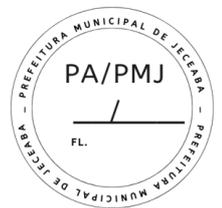
8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do contrato/registo de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recurso será de 20 (vinte) minutos.

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

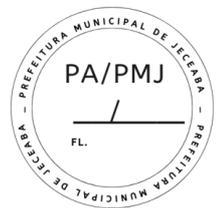
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [<https://comprasbr.com.br>].

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

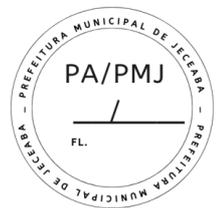
10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

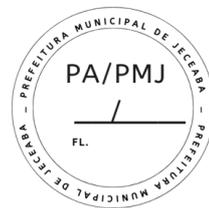
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail* licitação@jeceaba.mg.gov.br ou pela plataforma de acesso do sistema utilizado.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

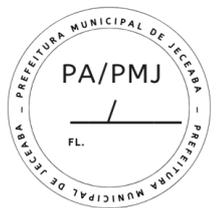
12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
 - 12.11.2. **ANEXO II – PROPOSTA**
 - 12.11.3. **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**
 - 12.11.4. **ANEXO IV – PLANILHA DE PREÇO**

Jeceaba, 27 de maio de 2025.

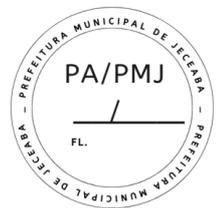
Fábio Vasconcelos
Prefeito



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – SIMPLICADO DA LEI 14.133/2021

1. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei Nacional nº 14.133/2021.

2. O QUE SERÁ CONTRATADO.

2.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de instalação, implantação e locação de sistemas informatizados de gestão comercial para órgão municipal de saneamento.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1 A contratação da solução de gestão comercial se faz necessária para garantir a eficiência administrativa, controle operacional e modernização dos processos de gestão dos serviços de água e esgoto, promovendo maior transparência, automação de processos e melhoria da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

4. EXISTE ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO?

4.1 - A contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Municipal e com o Planejamento da Secretaria demandantes.

5. HÁ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO?

5.1 – Sim. A Equipe de Planejamento identificou a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Mapa de Risco – MR e da Matriz de Alocação de Riscos – MAR, de acordo, respectivamente, com O Decreto Municipal nº 002/2022.

6. HÁ PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO?

6.1 - Não. O Município de Jeceaba está em processo de elaboração de seu primeiro Plano Anual de Contratação. Ademais disto, a demanda está devidamente alinhada com a Lei Orçamentária e o planejamento da Secretaria demandante.

7. DESCRITIVO DOS PRODUTOS

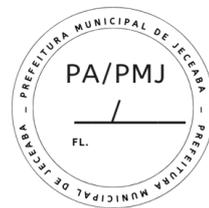
7.1. O descritivo dos bens, os quantitativos, a unidade de medida, a memória de cálculo e a média de preço, são os apresentados na Planilha abaixo, a qual será referência para elaboração da proposta de preço:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



LOTE I				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	1	Módulo de Gestão de Acessos e Permissões	Mensal	12
1	2	Módulo de Solicitações e Requerimentos	Mensal	12
1	3	Módulo de Gestão e Execução de Ordens de Serviço	Mensal	12
1	4	Módulo de Faturamento e Controle de Consumo	Mensal	12
1	5	Módulo de Gestão e Controle da Dívida Ativa	Mensal	12
1	6	Módulo de Atendimento Presencial e Suporte ao Usuário	Mensal	12
1	7	Módulo de Autoatendimento Digital (Portal Web)	Mensal	12
1	8	Módulo de Infraestrutura e Hospedagem em Nuvem	Mensal	12
1	9	Módulo de Leitura e Impressão Simultânea de Contas	Mensal	12
1	10	Módulo de Gestão de Ordens de Serviço (OS) – Plataforma Online	Mensal	12
1	11	Módulo de Autoatendimento Móvel ao Cidadão (Aplicativo iOS e Android)	Mensal	12
1	12	Horas Técnicas para Treinamento e Suporte Presencial (In Loco)	Horas	200
1	13	Horas Técnicas para Treinamento e Suporte Remoto (Online)	Horas	200
1	14	Horas Técnicas para Desenvolvimento e Customização da Solução	Horas	200
1	15	Serviço de Conversão e Migração de Dados, Implantação e Configuração da Solução, Treinamento Operacional	Serviço	1

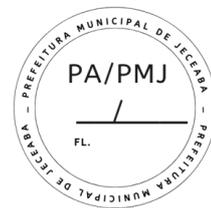
7.2-Especificação Detalhada:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



O sistema comercial a ser contratado deverá contemplar a gestão integrada dos conjuntos de informações em módulos compatíveis com a estrutura operacional da entidade contratante, garantindo a independência funcional de cada departamento, sem prejuízo da necessária integração e interoperabilidade entre os diversos processos administrativos e operacionais.

Nos termos do princípio da eficiência previsto no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, é vedada qualquer exigência que implique a necessidade de redigitação de dados já inseridos no sistema, bem como a utilização de fluxos de dados por meio de arquivos textos, planilhas eletrônicas ou quaisquer outros formatos não estruturados, de modo a assegurar a integridade, rastreabilidade e confiabilidade das informações, bem como a conformidade com as melhores práticas de governança digital e gestão pública.

Além disso, o sistema comercial deverá garantir integração plena com os sistemas de contabilidade da entidade contratante, especialmente no que se refere aos dados de faturamento e arrecadação, bem como com o sistema de cadastro técnico de redes, ainda que tais sistemas tenham sido desenvolvidos por terceiros. Essa integração deverá ocorrer de forma automatizada, sem necessidade de redigitação de informações ou manipulação manual de arquivos intermediários, em observância ao disposto no **art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a necessidade de soluções tecnológicas que assegurem interoperabilidade, eficiência e transparência na gestão pública.

Ademais, nos termos do **art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, o sistema comercial deverá ser escalável e adaptável a futuras contratações de novos sistemas, garantindo a interoperabilidade com eventuais soluções tecnológicas adquiridas pela entidade contratante. Caso se faça necessária a integração com sistemas futuros, não previstos no momento da contratação, a solução comercial ora especificada deverá viabilizar essa interoperabilidade sem ônus adicional à Administração, nos limites do contrato e conforme as cláusulas pactuadas.

Dessa forma, o presente escopo busca assegurar a economicidade, eficiência e continuidade da prestação dos serviços públicos, em conformidade com os princípios e diretrizes da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7.2.3 MIGRAÇÃO

O sistema comercial a ser contratado deverá possuir capacidade técnica e operacional para realizar a importação integral (migração) da base de dados atualmente em uso pela **autarquia municipal**, garantindo a preservação e integridade de todos os dados cadastrais, bem como do histórico completo de movimentações realizadas até a presente data.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



Nos termos do **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece os princípios da eficiência, economicidade e transparência na Administração Pública, é **vedada** qualquer exigência que implique a necessidade de redigitação manual de informações já registradas, devendo a migração ocorrer de forma automatizada e segura.

Ainda, em consonância com o **art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, o sistema deverá assegurar a interoperabilidade e a integridade dos dados migrados, sem perda ou comprometimento da confiabilidade, garantindo plena rastreabilidade e conformidade com as normas de governança digital e gestão pública.

O não atendimento a essas disposições poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, bem como eventuais sanções contratuais, garantindo que a solução tecnológica contratada esteja alinhada às diretrizes legais e às melhores práticas de administração pública.

7.2.4 IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

Durante a fase de implantação do sistema objeto da contratação, a empresa contratada deverá proceder com a efetiva instalação e configuração da solução tecnológica no ambiente de rede e nas estações de trabalho de todos os utilizadores da **entidade municipal**, abrangendo a totalidade dos seus ambientes operacionais.

Nos termos do **art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021**, que define a necessidade de adequada capacitação dos servidores e usuários dos sistemas adquiridos pela Administração Pública, deverá ser disponibilizado treinamento técnico a todos os usuários, de modo a assegurar que estes possam assumir pleno domínio da operação do sistema comercial. Esse treinamento deverá ser ministrado em conformidade com as melhores práticas de capacitação tecnológica e gestão pública, garantindo a eficiência e continuidade dos serviços prestados.

Adicionalmente, a contratada deverá manter um profissional técnico especializado presencialmente nas dependências da **autarquia municipal** até que seja consolidado o pleno domínio dos usuários sobre a operação do sistema. Essa fase de estabilização deverá ser formalmente concluída por meio de **Termo de Conclusão da Implantação e Aceite**, a ser emitido pelo gestor responsável da autarquia, atestando o cumprimento das obrigações contratuais e a adequação do sistema às necessidades operacionais da entidade contratante.

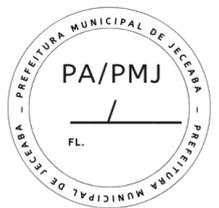
O não atendimento a essas disposições poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo advertências, multas e outras sanções cabíveis,



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



garantindo a plena execução do contrato em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

7.2.5 SUPORTE

A empresa contratada deverá manter equipe técnica composta por profissionais devidamente qualificados para prestar suporte contínuo aos usuários da **autarquia municipal**, garantindo a resolução de dúvidas operacionais relacionadas ao uso do sistema comercial. Esse suporte deverá incluir a orientação necessária para a correta utilização da solução, especialmente em casos em que a documentação fornecida ou o treinamento realizado sejam omissos ou apresentem ambiguidades, assegurando o pleno atendimento às necessidades operacionais da entidade contratante.

Nos termos do **art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a necessidade de capacitação contínua dos usuários, a empresa contratada deverá disponibilizar treinamento remoto para novos usuários sempre que solicitado pela entidade contratante, garantindo a adequada transmissão do conhecimento para a correta operação do sistema.

O suporte técnico deverá ser prestado por meio de canais de atendimento remoto, incluindo telefone, chat e e-mail, de modo a garantir acessibilidade e eficiência na resolução de demandas, em conformidade com as melhores práticas de governança digital e prestação de serviços públicos.

O atendimento deverá ser disponibilizado **de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial**, excetuando-se os feriados nacionais. O não cumprimento dessas disposições poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo advertências, multas e demais sanções cabíveis, conforme estabelecido no contrato, resguardando a eficiência e continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

7.2.6 TREINAMENTO E SUPORTE “IN LOCO”

Encerrada a fase de implantação do sistema, e na hipótese de necessidade de suporte técnico presencial nas dependências da **entidade municipal**, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe de profissionais devidamente qualificados e com pleno domínio do uso do sistema.

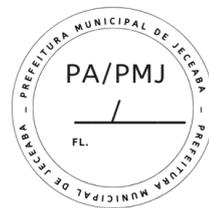
Essa equipe deverá ser capaz de realizar treinamentos para novos usuários, bem como oferecer acompanhamento técnico e orientação especializada para garantir a correta utilização da solução contratada, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pela Administração.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



Nos termos do **art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a necessidade de capacitação contínua dos agentes públicos para o adequado uso das soluções contratadas, tais atividades presenciais deverão ser contempladas no escopo da contratação, sendo cobertas pela carga horária técnica previamente estabelecida no contrato.

7.2.7 MANUTENÇÃO

A empresa proponente deverá manter equipe técnica composta por profissionais qualificados, incluindo analistas de sistemas, programadores e especialistas com domínio das regras de negócio da **entidade contratante**, devidamente disponíveis para a identificação e diagnóstico de condições de erro ou mau funcionamento da **solução a ser contratada**. O atendimento deverá seguir os fluxos, níveis e prazos de resposta estabelecidos contratualmente, garantindo a celeridade e eficiência na resolução de eventuais falhas.

Nos termos do **art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021**, a empresa proponente deverá assegurar o pleno funcionamento da **solução a ser contratada**, realizando todas as correções necessárias para sanar erros ou falhas operacionais identificadas pela **entidade contratante** (manutenção corretiva), sem custos adicionais.

Além disso, a empresa contratada deverá garantir a total conformidade da solução com as normativas vigentes, incluindo as exigências da legislação federal, estadual e municipal, bem como as diretrizes estabelecidas por órgãos reguladores competentes (manutenção legal).

7.2.8 DESENVOLVIMENTO

A empresa proponente deverá manter equipe técnica qualificada, composta por **analistas de sistemas, programadores e profissionais com conhecimento especializado nas regras de negócio da entidade contratante**, assegurando o atendimento de eventuais demandas relacionadas a **alterações, ampliações, melhorias e/ou customização da solução a ser contratada**, conforme as necessidades específicas da Administração Pública.

A **customização da solução a ser contratada** será realizada **conforme demanda e prioridade da entidade contratante**, de modo a garantir que eventuais alterações, aprimoramentos ou adaptações ocorram de acordo com as necessidades operacionais e estratégicas da Administração Pública.

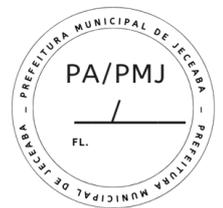
Nos termos do **art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021**, tais customizações deverão ser **devidamente planejadas e executadas** dentro dos limites da carga horária técnica prevista no contrato para suporte e evolução da solução.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



Caso as customizações ultrapassem a carga horária contratual ou envolvam alterações evolutivas de maior complexidade, os custos correspondentes poderão ser **custeados por meio de termo aditivo contratual, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, desde que devidamente **justificados e fundamentados** na necessidade de aprimoramento da solução para melhor atendimento às exigências da entidade contratante.

O descumprimento dessas diretrizes poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando que a execução contratual ocorra dentro dos princípios da **eficiência, economicidade, transparência e continuidade dos serviços públicos**.

Nos termos do **art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021**, a empresa contratada deverá garantir a **adequação contínua** da solução contratada às exigências legais e regulamentares aplicáveis, **sem ônus adicional para a entidade contratante**, sempre que tais ajustes forem decorrentes de normativas federais, estaduais, municipais ou de exigências impostas por órgãos reguladores.

As adaptações que **não decorrerem de exigências legais ou regulamentares** e cujas **especificações não estejam previamente definidas no objeto da presente contratação** deverão ser executadas mediante utilização da **carga horária técnica prevista contratualmente** para suporte e evolução da solução.

7.2.9 SEGURANÇA

I Estrutura de Backup e Proteção de Dados

A empresa proponente deverá implementar e manter uma **infraestrutura robusta de backup** da base de dados da **entidade contratante**, assegurando a realização de **cópias de segurança automáticas e diárias**. Essa medida visa mitigar os riscos associados à perda de informações decorrentes de **ataques cibernéticos (hackers), infecção por códigos maliciosos (vírus) ou incidentes diversos** que possam comprometer a **integridade, disponibilidade e autenticidade dos dados armazenados**.

II. Armazenamento e Recuperação de Dados

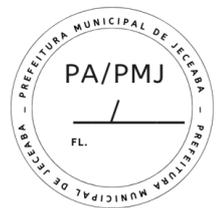
Nos termos dos princípios da **segurança da informação e da continuidade dos serviços públicos**, previstos na **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)** e na **Lei nº 9.609/1998 (Lei de Proteção da Propriedade Intelectual de Programas de Computador)**, as cópias de segurança deverão ser armazenadas em **ambiente externo às dependências da entidade contratante**, garantindo a redundância necessária para a proteção dos dados.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



Adicionalmente, deverá ser mantida **uma duplicata interna** para viabilizar a rápida recuperação dos dados em caso de falhas operacionais ou incidentes de segurança.

III. Propriedade e Acesso aos Dados

Fica **expressamente assegurado** que **todos os dados armazenados são de propriedade exclusiva da entidade contratante**, vedada qualquer restrição de acesso ou condicionamento à sua utilização pela empresa contratada. A solução utilizada para gerenciamento da base de dados (**SGBD – Sistema Gerenciador de Banco de Dados**) **não gera qualquer direito sobre a propriedade, posse ou controle das informações da entidade contratante**, conforme estabelecido na legislação vigente.

O não atendimento a essas disposições poderá ensejar a **aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo sanções administrativas, multa contratual e demais medidas cabíveis, assegurando a **legalidade, segurança e continuidade dos serviços públicos prestados** pela entidade contratante.

7.2.10 TECNOLOGIA

A **solução a ser contratada** deverá contemplar, em sua totalidade e conforme as funcionalidades descritas no presente **Termo de Referência**, uma **arquitetura “nativa WEB”**. **Não serão admitidas soluções do tipo “DESKTOP”**, ainda que disponibilizadas por meio de ferramentas de acesso remoto ou tecnologias similares, garantindo conformidade com os princípios da **eficiência e modernização tecnológica** da Administração Pública, conforme previsto no **art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021**.

A **aplicação e a base de dados** deverão estar **integralmente disponíveis em ambiente de computação em nuvem dedicada (“cloud computing”)**, acessível via Internet, assegurando escalabilidade, disponibilidade e segurança da informação. Todos os custos referentes à **hospedagem da solução serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada**, cabendo à **entidade contratante** a gestão da infraestrutura de equipamentos internos necessários ao funcionamento do sistema.

A aplicação e o banco de dados devem estar totalmente disponíveis **“on-line”** em ambiente de “nuvem dedicada” à Internet (**“cloud computing”**).

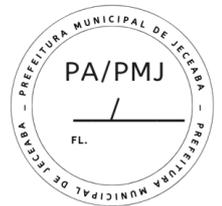
A proponente deve detalhar os requisitos mínimos que estes equipamentos devem ter para permitir acessar a aplicação.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



7.3 ARQUITETURA

A solução a ser contratada deverá obedecer aos seguintes requisitos arquiteturais:

- **Hospedagem em nuvem dedicada** (Cloud Computing);
- **Arquitetura em três camadas** (separação entre interface, lógica de negócios e camada de dados);
- **Segregação de ambientes** (desenvolvimento, homologação e produção);
- **Ausência de triggers na camada de dados** para lógica de negócios, garantindo padronização e interoperabilidade;
- **Integração entre os módulos** por meio de **base de dados**, assegurando consistência e rastreabilidade das informações;
- **Balanceamento de carga**, garantindo desempenho adequado conforme demanda da entidade contratante;
- **Desenvolvimento baseado em linguagem orientada a objetos**, promovendo modularidade e manutenção eficiente;
- **Arquitetura distribuída em microsserviços**, virtualizados em **Docker/Kubernetes**, permitindo escalabilidade, atualização contínua e manutenção independente, reduzindo períodos de inatividade do sistema.

O **acesso à solução** deverá ser realizado **exclusivamente via domínio** utilizando o **protocolo HTTPS**, com **certificado digital válido**, sendo **expressamente vedado o acesso direto via IP**, garantindo a conformidade com as melhores práticas de segurança da informação.

A segurança de acesso à solução deverá incluir a **validação por CAPTCHA**, prevenindo acessos automatizados por bots e reforçando a integridade da aplicação.

A solução deverá possibilitar **configuração personalizada dos níveis de segurança de autenticação**, incluindo:

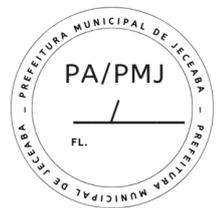
- Definição de **quantidade mínima e máxima de caracteres** para senhas;
- Exigência de **caracteres maiúsculos, minúsculos e caracteres especiais** na senha do operador;
- Estabelecimento de **bloqueio temporário do operador** após tentativas de login malsucedidas além do limite admissível.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



A solução deverá oferecer **comunicação em tempo real** entre os usuários e o servidor por meio de **tecnologia socket**, permitindo **notificações de atualização dos micros serviços e alterações realizadas por outros usuários** em tempo real.

A solução deverá ser compatível com os principais sistemas operacionais, incluindo **Windows, Linux e macOS**.

A solução deverá prever **atualizações automáticas**, garantindo que sempre que houver o lançamento de uma nova versão, o sistema seja atualizado sem necessidade de intervenção manual do usuário ou interrupção da aplicação.

Exceção: Somente em **casos devidamente justificados e caracterizados como de extrema necessidade**, poderá ser permitida a utilização de **ambiente local**, desde que suas características especiais sejam indispensáveis para o correto funcionamento da aplicação, devendo ser previamente validadas pela **entidade contratante**.

7.3.1 INTERFACE COM O USUÁRIO

A solução deverá possuir interface **totalmente baseada em HTML/Web**, permitindo acesso via **navegador de Internet, sem necessidade de instalação de plug-ins adicionais** no equipamento do usuário.

Compatibilidade com Navegadores:

A solução deverá oferecer suporte às versões mínimas dos seguintes navegadores:

- **Microsoft Edge 95.0 e superiores**
- **Google Chrome 95.0 e superiores**
- **Mozilla Firefox 95.0 e superiores**
- **Internet Explorer 11.0 e superiores**

Responsabilidade Experiência do Usuário:

A interface da solução deverá ser **responsiva**, garantindo compatibilidade com diversos dispositivos, incluindo **notebooks, tablets, smartphones, smart TVs e demais equipamentos**.

O sistema deverá conter avisos e mensagens em **língua portuguesa**, assegurando a **clareza das informações e acessibilidade ao usuário**.

A interface deverá:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



- **Indicar transações demoradas**, alertando o usuário sobre processos de longa duração;
- Possuir **controle eficiente de consultas on-line**, otimizando a experiência do usuário.

Materiais de Suporte e Capacitação:

A solução deverá disponibilizar uma **seção de vídeos explicativos (manuais interativos)** para orientar os usuários sobre as principais funcionalidades do sistema, garantindo **capacitação contínua**.

7.3.2 BANCO DE DADOS

A **solução a ser contratada** deverá utilizar **Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados Relacionais (SGBDR)**, assegurando a **integridade relacional** de todas as informações registradas, garantindo a consistência, rastreabilidade e segurança dos dados da **entidade contratante**.

A empresa contratada será responsável por garantir a **gestão eficiente do banco de dados**, abrangendo os seguintes aspectos:

1. **Controle de desempenho do banco de dados**, assegurando **otimização contínua** dos processos e consultas, evitando impactos na operação da solução;
2. **Gerenciamento da alocação de espaço**, prevenindo falhas decorrentes de esgotamento de recursos e garantindo **armazenamento adequado** conforme a demanda da entidade contratante;
3. **Monitoramento da demanda dos usuários**, ajustando a capacidade do banco de dados de acordo com a utilização e crescimento do volume de dados, evitando degradação de performance;
4. **Gerenciamento de índices**, buscando **otimizar o desempenho** da solução mediante a implementação de técnicas eficientes de indexação de dados;
5. **Configuração de backup e segurança**, assegurando a implementação e gestão dos **mecanismos de produção e recuperação de cópias de segurança**, utilizando técnicas como **espelhamento, replicação e outras metodologias recomendadas** para garantir a **continuidade operacional e evitar interrupções na execução dos serviços**.

Backup e Recuperação de Dados

A empresa contratada deverá garantir a **configuração automática de backup do banco de dados**, respeitando os seguintes critérios:

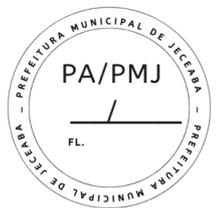
- **Automação dos backups** nos horários pré-estabelecidos pela **entidade contratante**, garantindo a integridade e disponibilidade dos dados;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



- **Possibilidade de download dos backups** via interface da solução, garantindo que a **entidade contratante** tenha total controle sobre suas informações e possa realizar restaurações conforme necessário.

7.3.3- DESEMPENHO

A **solução a ser contratada** deverá garantir um desempenho adequado às necessidades da **entidade contratante**, assegurando alta disponibilidade, escalabilidade e eficiência no processamento de dados e na execução das operações do sistema. Para tanto, a empresa contratada deverá implementar e manter os seguintes requisitos técnicos:

- **1. Ambiente Multiprocessamento**

A solução deverá operar em **ambiente multiprocessamento**, permitindo a utilização simultânea de múltiplos núcleos e processadores para otimizar o desempenho e assegurar **eficiência no processamento de requisições**.

- **2. Balanceamento de Carga**

A arquitetura da solução deverá **suportar balanceamento de carga**, distribuindo dinamicamente o processamento entre diferentes servidores e recursos computacionais, garantindo **alto desempenho e estabilidade**, especialmente em momentos de maior demanda.

- **3. Recursos de Hardware**

A solução deverá ser projetada para **aproveitar os recursos de hardware disponíveis**, otimizando a execução de processos de forma eficiente e garantindo compatibilidade com diferentes configurações de infraestrutura da **entidade contratante**.

- **4. Paralelismo Intraprocessual**

A solução deverá ser capaz de **executar processos em paralelo** dentro de um mesmo fluxo operacional, evitando gargalos e assegurando **alta performance na execução simultânea de múltiplas operações**.

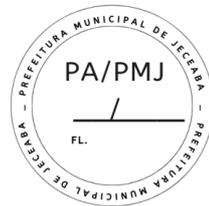
- **5. Distribuição de Servidores**



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



A solução deverá permitir a **distribuição de servidores**, possibilitando a segmentação da carga de trabalho entre diferentes ambientes computacionais, assegurando **redundância e continuidade operacional** em caso de falhas ou necessidade de escalabilidade.

- **6. Tempo de Resposta Esperado**

A empresa contratada deverá garantir que a solução forneça **tempos de resposta adequados para todas as funcionalidades**, obedecendo a métricas previamente definidas no contrato, assegurando que **operações críticas sejam executadas dentro de prazos aceitáveis**, conforme **padrões de boas práticas da Administração Pública**.

- **7. Processamento de Arquivos e Relatórios Massivos**

A solução deverá possibilitar o **processamento eficiente de arquivos e relatórios de grande volume de dados**, garantindo que operações de extração, análise e apresentação de informações sejam realizadas **de maneira ágil e sem comprometimento do desempenho geral do sistema**.

7.4 MONITORAMENTO

A **solução a ser contratada** deverá contar com **mecanismos de monitoramento em tempo real**, garantindo **transparência operacional** e facilitando a gestão dos processos internos da **entidade contratante**.

1. Exibição de Informações em Tempo Real

A solução deverá fornecer uma **interface de monitoramento em tempo real** para **todos os micros serviços**, exibindo:

- **Status de cada processo** em execução, indicando se está **em processamento, concluído com sucesso ou com erro**;
- **Fila de execução**, indicando os processos que estão em **espera para processamento**;
- **Detalhamento de erros**, permitindo rápida identificação e correção de falhas.

2. Tratamento de Eventos de Erro

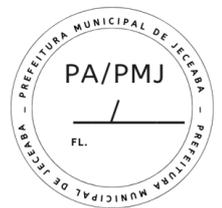
A solução deverá possuir **mecanismos automatizados para o tratamento de erros**, garantindo que qualquer falha ocorrida seja:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



- **Detectada e registrada automaticamente**, assegurando rastreabilidade e auditoria dos eventos de erro;
- **Notificada ao time de desenvolvimento da empresa contratada**, permitindo pronta atuação para a resolução da falha;
- **Apresentada em relatórios e logs acessíveis à entidade contratante**, garantindo transparência e conformidade com os padrões de governança de TI.

3. Comunicação de Erros e Notificações

Nos termos do **art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a necessidade de governança digital eficiente na Administração Pública, o sistema deverá contar com:

- **Mecanismos de alerta automatizados**, que informem a equipe responsável sempre que ocorrer um erro crítico;
- **Registro detalhado de falhas no banco de dados**, garantindo rastreabilidade e auditoria dos incidentes reportados;
- **Interface de gestão de erros**, permitindo acompanhamento das falhas em tempo real pela entidade contratante.

7.5. ASPECTOS FUNCIONAIS

A **solução a ser contratada** deverá contemplar, no mínimo, o conjunto de módulos descritos a seguir, garantindo **atendimento integral às necessidades operacionais da entidade contratante**.

A definição desses módulos visa assegurar a **eficiência, a continuidade dos serviços públicos e a aderência às melhores práticas de governança digital**, conforme estabelecido na **Lei nº 14.133/2021**.

Os módulos descritos representam a **totalidade dos serviços a serem absorvidos** pela solução objeto desta contratação, garantindo a **plena execução das atividades operacionais da entidade contratante**.

Todavia, considerando a **discricionariedade administrativa** e a necessidade de planejamento estratégico, a instalação e ativação dos módulos poderão ocorrer **de forma faseada**, conforme decisão da **Administração da entidade contratante**, sem prejuízo à **aderência da solução às exigências contratuais e regulatórias**.

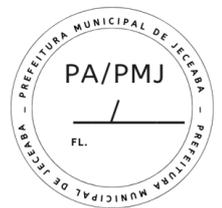
A **contratação será realizada por módulo**, sendo os **custos mensais proporcionais aos módulos efetivamente contratados e ativados**. Cabe exclusivamente à **Administração da entidade**



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



contratante deliberar **quais módulos serão contratados e em qual momento serão instalados**, conforme suas necessidades operacionais e orçamentárias.

O modelo de contratação modular visa **assegurar economicidade, flexibilidade e aderência às necessidades da entidade**, em consonância com os **princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

7.5.1 DESCRITIVO TÉCNICO a solução a ser contratada deverá atender aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo eficiência, segurança e conformidade com as normas vigentes aplicáveis à Administração Pública.

Este descritivo técnico tem por finalidade **estabelecer as especificações detalhadas da solução**, incluindo sua arquitetura, funcionalidades, requisitos de desempenho, segurança, interoperabilidade e demais aspectos essenciais para a sua correta implementação e operação.

A definição dos requisitos técnicos visa **assegurar a aderência da solução aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e transparência**, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**, sendo indispensável para a adequada execução contratual.

7.7.2 Prazos para Adequações

A empresa contratada deverá garantir que a **solução atenda integralmente às exigências descritas neste documento já no momento da prova de conceito**, para todos os **tópicos marcados como obrigatórios**.

Para os **tópicos marcados como desejáveis**, será concedido um prazo de adequação, a ser definido no **instrumento contratual, não ultrapassando o limite máximo de 90 (noventa) dias** a partir da data de assinatura do contrato ou do aceite da prova de conceito, conforme previsto nos **termos da contratação**.

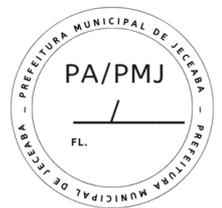
ITEM	MÓDULO	DEMONSTRAÇÃO
I – Módulo de Gestão de Acessos e Permissões		
1	Todo usuário com direito a acesso ao sistema deve ser previamente cadastrado e identificado por meio de código de usuário (único no sistema) e senha.	Obrigatório
2	Cada usuário deve possuir um perfil de acesso, identificando quais recursos do sistema ele tem autorização para acessar.	Obrigatório



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



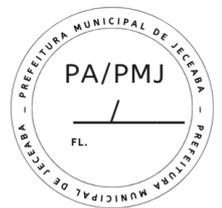
3	Ao cadastrar um usuário deve ser possível estabelecer um prazo de expiração de senha, quando será exigida sua atualização junto ao usuário "administrador" do sistema.	Obrigatório
4	Todo acesso deste usuário deve ser identificado por um registro de sua entrada no sistema "login".	Obrigatório
5	Toda intervenção que este usuário fizer no sistema deverá ter um registro desta intervenção identificando o usuário, o "login", a intervenção, data e hora da intervenção.	Obrigatório
6	Toda tentativa de "login" que por três vezes consecutivas apresentar erro de tentativa de senha, coloca imediatamente o usuário em condição de usuário bloqueado, exigindo sua reabilitação por intervenção do usuário administrador.	Obrigatório
7	A própria estrutura de direito de acesso deve permitir o cadastro de usuários com responsabilidade de administrador, a quem competirá o cadastro de novos usuários ou alteração de usuários já cadastrados, com suas devidas competências.	Obrigatório
8	O usuário administrador poderá reorganizar a estrutura de cópia de segurança automática (quando realizar, aonde salvar).	Desejável
9	O usuário administrador poderá produzir uma cópia de segurança imediata segundo sua necessidade específica.	Obrigatório
10	O sistema deve disponibilizar recurso de auditoria, permitindo verificar toda e qualquer intervenção realizada por qualquer usuário, apontando data, hora, nome do usuário, tipo de operação realizada, e para os casos de exclusão de dados, mostrar o dado excluído; para os casos de alteração, mostrar o dado anterior e o novo dado substituto; e para os casos de inclusão, mostrar o dado incluso.	Obrigatório
11	Verificação em duas etapas, com envio do código de acesso via SMS, e-mail ou aplicativo de autenticação.	Obrigatório
II – Módulo de Solicitações e Requerimentos		
12	Possuir uma tela para registro dos requerimentos solicitados pelo cliente, contendo no mínimo as seguintes informações: Nome, Endereço, Telefone, RG CPF/CNPJ E-mail Celular do requerente	Obrigatório
13	Endereço do serviço, localização referenciada do serviço;	Obrigatório
14	Configuração para imprimir automaticamente (ou não) o requerimento no ato do atendimento;	Desejável
15	Configuração para impedir ou não nova requerimento de um cliente (CPF ou CNPJ) caso haja débito pendente a este cliente em vigor em qualquer ligação a ele vinculada;	Obrigatório



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



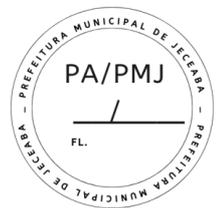
16	Configurar materiais, taxas e serviços padronizados por tipo de requerimento;	Obrigatório
17	Impressão do requerimento no ato do atendimento (conforme configuração prévia), ou posteriormente por comando explícito do operador;	Obrigatório
18	Acusar existência de débito pendente (caso exista sob a responsabilidade deste cliente) no momento de registro de um novo requerimento, impedindo ou não seu registro conforme configuração prévia;	Obrigatório
19	Opção de cobrança do requerimento à vista no ato de seu registro, ou concessão de prazo e parcelamento;	Obrigatório
20	Opção de imprimir imediatamente o boleto no ato do registro do requerimento ou incluir sua cobrança na próxima conta de água;	Obrigatório
21	Permitir a alteração de dados cadastrais através de requerimento, podendo definir quais os campos que serão modificados, e atualizar automaticamente a base cadastral;	Obrigatório
22	Opção para informar uma observação relativa ao requerimento, devendo esta ser impressa no próprio requerimento;	Obrigatório
23	Permitir no ato do registro do requerimento, adicionar e/ou remover materiais, taxas e serviços previamente configurados conforme a necessidade do atendente;	Obrigatório
24	Permitir conceder um percentual de desconto sobre o valor total do requerimento;	Obrigatório
25	Permitir, para os casos de parcelamento, a definição do valor da 1ª parcela, através de um percentual ou de um valor informado manualmente, conforme acordo estabelecido entre atendente e o cliente;	Desejável
26	Possuir cadastro de tipos de requerimentos	Obrigatório
27	Configuração de um termo específico a ser impresso em cada tipo de requerimento;	Obrigatório
28	Configuração para exigir ou não a apresentação de documentos do requerente;	Obrigatório
29	Configuração para disponibilizar o requerimento para ser realizado via link de autoatendimento (Agência Virtual) e (Aplicativo mobile);	Desejável
30	Configurar prazo previsto para execução de cada tipo de requerimento, em dias ou horas;	Obrigatório
31	Apresentar orçamento prévio no ato do requerimento, com base na tabela de preços da empresa e oferecer formas de pagamento diferenciadas, ou seja, parcela única no ato, ou parcelamento em boletos ou nas próximas contas de água;	Obrigatório
32	Gerar histórico dos atendimentos/ordens de serviços, em tempo real, informando a qualquer instante a situação do seu andamento (indeferido, deferido, em execução, executado), a hora de sua execução e todos os dados a ele relacionados;	Obrigatório



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



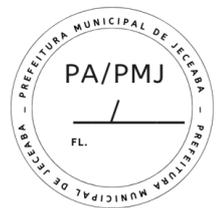
33	Todos os dados associados ao processo de requerimentos devem estar integrados na base de dados única do sistema, se servindo dos recursos de cópia de segurança automática e eventual recuperação de dados conforme necessidade manifestada;	Obrigatório
34	Possuir cadastro de materiais com no mínimo as seguintes informações: descrição, valor, unidade, código contábil, e se o custo do produto é proporcional a fator de metragem de consumo;	Obrigatório
35	Possuir um cadastro de serviços padrões, contendo no mínimo as seguintes informações: descrição, valor e código contábil;	Obrigatório
36	Possuir um cadastro de equipe, contendo no mínimo as seguintes informações: nome da equipe, responsável, e membros da equipe;	Obrigatório
37	Possuir um cadastro de membros de equipe, contendo no mínimo as seguintes informações: nome do membro e data de sua contratação;	Obrigatório
38	Possuir um cadastro dos veículos disponíveis para apoio aos serviços vinculados aos tipos de serviços, contendo no mínimo as seguintes informações: placa, marca (fabricante), modelo, ano de fabricação, ano modelo, data de aquisição, e quilometragem na aquisição;	Obrigatório
39	No ato do registro de um requerimento, permitir localizar o cliente no cadastro de clientes da autarquia, resgatando automaticamente seus dados cadastrais para preenchimento automático dos campos afins;	Obrigatório
40	Estar integrado de forma plena com o módulo de faturamento e cobrança, registrando todo o parcelamento negociado no requerimento para futura inserção nas futuras contas de água, inclusão automática do cliente no cadastro de clientes no caso de nova ligação, registro de alterações cadastrais; pedidos de corte e de religações;	Obrigatório
41	Estar integrado de forma plena com o módulo de dívida ativa, informando valores das parcelas a serem inseridas, e posteriormente serem negociadas ou encaminhadas para cobrança judicial;	Obrigatório
42	Estar integrado de forma plena com o módulo de atendimento ao cliente, disponibilizando histórico personalizado de todos os serviços requisitados, já executados ou em execução, permitir saber dados do cliente, do atendente, do executante, bem como a data e hora de cada uma das operações e ainda observações que se fizerem necessárias durante o processo.	Obrigatório
43	Estar integrado de forma plena com o módulo de Contas e Consumo, de forma a compor os dados de faturamento com o processo de emissão de contas, com o BDA (Boletim Diário de Arrecadação), com os procedimentos de baixa por pagamento, com os relatórios gerenciais unificados, mapas de estorno, mapas de exclusão, mapa de faturamento e fechamento mensal único.	Obrigatório
44	Possuir cadastro de intervalo de casas na abertura de um requerimento para o mesmo logradouro	Obrigatório
III – Módulo de Gestão e Execução de Ordens de Serviço		



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



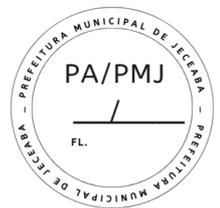
45	A ordem de serviço oferecer a opção de exibir os dados de aferição com seu respectivo resultado: leitura inicial, leitura final, diferença, vazão, Q mínimo, Q transição, Q nominal;	Obrigatório
46	Opção para exibir dados de análises de consumo: últimas leituras, média, número de hidrômetro, e últimas ocorrências;	Obrigatório
47	Opção para exibir a lista dos materiais utilizados no serviço em questão, podendo esta lista ser diferenciada para cada tipo de requerimento;	Obrigatório
48	Opção para exibir dados de reposição de asfalto;	Obrigatório
49	Opção para exibir dados para exame predial;	Obrigatório
50	Opção para gerar uma ordem de serviço de vistoria, podendo ser definida a quantidade de vistorias desejadas, com possibilidade de cancelamento do requerimento caso a última vistoria tenha sido indeferida;	Obrigatório
51	Permitir cadastrar perguntas de vistoria exigidas na ordem de serviço;	Obrigatório
52	Opção de configuração para ser monitorada via painel de monitoramento de execução da ordem de serviço;	Obrigatório
53	Opção para definir uma mensagem específica na ordem de serviço para cada tipo de requerimento, conforme critério de configuração da gerência do setor;	Obrigatório
54	Opção para cobrar separadamente cada ordem de serviço de vistoria emitida;	Obrigatório
55	Permitir a definição do cabeçalho da ordem de serviço, de acordo com cada tipo de requerimento, conforme critério de configuração da gerência do setor;	Obrigatório
56	Permitir o cadastramento de textos que deverão ser exibidas na ordem de serviço para apuração de informações diversas, conforme critério de configuração da gerência do setor;	Obrigatório
57	Permitir o cadastramento de uma observação informada pelo requerente que deverá ser impressa na ordem de serviço;	Obrigatório
58	Permitir o controle das ordens de serviço das ligações de água e esgoto emitidas, corte de ligações, instalação de hidrômetros, vistoria, religação, bem como quaisquer outras ordens de serviço controle de protocolo e fazer o acompanhamento de sua execução;	Obrigatório
59	Opção de imprimir ou não uma ordem de serviço para ser enviado ao setor de sua execução, conforme critério da gerência do setor. Em todos os casos, o registro da ordem de serviço será salvo na base de dados do sistema;	Obrigatório
60	Possibilitar emitir mais de uma ordem de serviço por requerimento, desde que o endereço possua mais de uma ligação;	Obrigatório
61	Permitir ao responsável pela programação, automaticamente distribuir os serviços em aberto entre as equipes de manutenção disponíveis, observando a quantidade e o tipo de equipe (água ou esgoto), ou equipes especiais.	Obrigatório



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



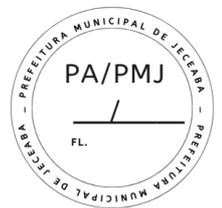
62	<p>Possuir na baixa da ordem de serviço, a inclusão/alteração das seguintes informações:</p> <p>Serviços/materiais utilizados na execução do serviço;</p> <p>Informações cadastrais, tais como: quantidade de economias, tipo de serviço (água, água/esgoto e esgoto), número do hidrômetro, área construída, testada;</p> <p>Leitura do hidrômetro trocado;</p> <p>Número do lacre;</p> <p>Duração do serviço;</p> <p>Hora inicial e final da execução do serviço;</p> <p>Veículo utilizado;</p> <p>Km rodados;</p> <p>Equipe e membro/operador de execução;</p>	Obrigatório
63	<p>Possuir painel de monitoramento dos atendimentos/solicitações a executar, contendo no mínimo as seguintes informações:</p> <p>Todos os requerimentos/solicitações e ordens de serviços emitidos, incluindo as situações: requerido, a pagar, em execução, indeferido, fora do prazo e aguardando aprovação;</p> <p>Legenda para facilitar a situação de cada registro;</p> <p>Opção de ordenar por tipo de serviço, por situação (apenas requerido, ordem de serviço, impressa, a pagar), por endereço e por data de solicitação;</p> <p>Opção de definir um período específico;</p> <p>Exibir o modo em que foi gerada a ordem de serviço: em papel, on-line (via dispositivo móvel), comunicação via rádio, via celular, outros;</p> <p>Exibição em tempo real das execuções das ordens de serviço em campo;</p>	Desejável
64	<p>Possuir um painel de monitoramento dos atendimentos/solicitações, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:</p> <p>Opção para imprimir uma ordem de serviço;</p> <p>Opção para selecionar um ou vários registros, podendo filtrar por grupo de execução de trabalho.</p>	Desejável
65	<p>Boletim de arrecadação diária para a contabilidade, por código contábil e/ou por receita, contendo o código contábil e a descrição do código e valor.</p>	Obrigatório
66	<p>Boletim de arrecadação diária deverá permitir filtro por banco, agência, categoria, setor, data de pagamento, data de crédito;</p>	Obrigatório
67	<p>Relatório de faturamento para a contabilidade por data de referência e período, exibindo código contábil, faturamento atualizado e admitindo definir número de vias a imprimir;</p>	Obrigatório
68	<p>O relatório de faturamento deve admitir filtro por setor e rota.</p>	Obrigatório
69	<p>Relatório técnico de avaliação dos atendimentos solicitados, contendo no mínimo os seguintes dados: total de atendimentos solicitados, a pagar, executados e a executar.</p>	Obrigatório



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



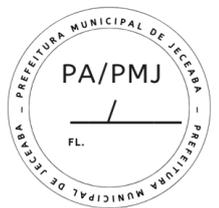
70	Relatório dos requerimentos efetuados, com opção de ordenação por endereço, por número do requerimento, data emissão, logradouro, bairro, data requerimento, data execução.	Desejável
71	Relatório dos requerimentos efetuados (item 33) com filtro por situação do serviço;	Desejável
72	Relatório dos requerimentos efetuados (item 33) com filtro por endereço;	Desejável
73	Relatório dos requerimentos efetuados (item 33) com filtro por bairro;	Desejável
74	Relatório dos requerimentos efetuados (item 33) com filtro por data de solicitação;	Desejável
75	Relatório dos requerimentos efetuados (item 33) com filtro por mês de referência;	Desejável
76	Relatório dos requerimentos efetuados (item 33); com filtro por tipo de serviço;	Desejável
77	Relatório das ordens de serviço, ordenadas por número de O.S., número do requerimento, data de requerimento, data de emissão e data de execução. O relatório deverá conter no mínimo as seguintes informações: número da O.S., descrição do serviço, nome do requerente, endereço do serviço, data do requerimento, prazo para execução do serviço, tempo de atraso na execução do serviço, situação.	Obrigatório
78	Relatório dos requerimentos efetuados (item 40) com filtro por data de emissão;	Desejável
79	Relatório dos requerimentos efetuados (item 40) com filtro por data de execução;	Desejável
80	Relatório dos requerimentos efetuados (item 40) com filtro por classificação de O.S.;	Desejável
81	Relatório dos requerimentos efetuados (item 40) com filtro por situação;	Desejável
82	Relatório dos requerimentos efetuados (item 40) com filtro por bairro;	Desejável
83	Relatório dos requerimentos efetuados (item 40) com filtro por tipo de requerimento;	Desejável
84	Relatório contábil mensal sintético de estorno e inclusão de serviços, contendo no mínimo as seguintes informações: descrição do serviço, código contábil e valor faturado;	Obrigatório
85	Relatório contábil mensal sintético de contas a receber, contendo no mínimo as seguintes informações: código contábil, descrição do código, valor a receber;	Obrigatório
86	Permitir abertura de O.S de sindicância.	Obrigatório
IV – Módulo de Faturamento e Controle de Consumo		
87	Base Cadastral Suportar a manutenção da base cadastral em caráter permanente, sem exclusão de dados com o propósito de ganho de desempenho por diminuição do banco de dados;	Obrigatório



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



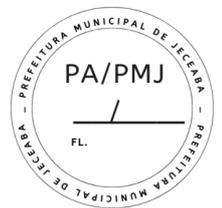
88	Permitir que toda consulta a qualquer dado histórico esteja sempre disponível na base de dados, dispensando acesso a cópias de segurança de períodos passados;	Obrigatório
89	Permitir recursos de compactação, reindexação, particionamento, espelhamento e outros instrumentos do sistema gerenciador de banco de dados, para promover sua manutenção e ganho de performance;	Desejável
90	Supportar cadastro de imóvel com o seguinte conjunto mínimo de informações: Endereço do imóvel, Quadra, Lote, Inscrição cadastral, Data de ligação, Pessoa proprietária, Pessoa responsável pelo consumo, Documentos do imóvel (escritura, matrícula, registro), Diâmetro da ligação, Hidrômetro, Diâmetro do hidrômetro, Número de economias, Área construída, Reservatório, Categoria de consumo (residencial, comercial, industrial, pública, etc.), Observação para realização de leitura, Observação para emissão da conta; Observação para a ligação; Prazo para corte, Convênio, Informações para débito automático da conta, Vencimento diferenciado, Forma de entrega da conta (correio, internet, no próprio endereço da ligação, em outro endereço de correspondência), Forma de cobrança (em cascata, direto na faixa, pelo mínimo, por economia), Condomínio (mestre/dependente), Tipo de serviço (água, esgoto, água e esgoto) Dados da rede (lado, localização, distância, profundidade, diâmetro), Dados técnicos do ramal de água/esgoto (lado, localização, distância, profundidade, diâmetro),	Desejável
91	Supportar o registro de data padrão de vencimento de preferência para o cliente, conforme legislação atual;	Obrigatório



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



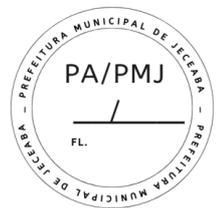
92	Suportar o cadastro de pessoas (clientes do serviço de fornecimento de água), contemplando o conjunto mínimo de campos de dados a seguir: Inscrição (CPF ou CNPJ), Nome, RG (se pessoa física), E-mail, Celular, Telefone residencial, Telefone comercial, Endereço, Endereço para correspondência (dentro ou fora do município), Documentos da vinculação do imóvel (contrato de locação, escritura de propriedade);	Obrigatório
93	Vinculação da responsabilização dos débitos de consumo à pessoa autora do consumo, e não ao imóvel (A Lei no Inquilinato define que a quitação dessas dívidas é obrigação do inquilino. E por conta disso, as empresas de energia e saneamento não podem cobrar o débito de outra pessoa, que não seja a cadastrada em seu sistema no tempo em que houve a cobrança. 10 de jan. de 2022 Artigo 23 da Lei nº 8.245 de 18 de Outubro de 1991 Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes. VIII - pagar as despesas de telefone e de consumo de força, luz e gás, água e esgoto;)	Obrigatório
94	Suportar o cadastro do registro dos cortes por imóvel;	Obrigatório
95	Suportar o cadastro de registro de ligação e religações;	Obrigatório
96	Possibilidade de criação de novos campos ao cadastro de ligações, definidos pelo operador do sistema;	Obrigatório
97	Suportar o cadastro de registro de violações;	Obrigatório
98	Suportar o cadastro de agentes arrecadadores, podendo ser agências da rede bancária ou pontos de arrecadação do comércio,	Obrigatório
99	Suportar o cadastro de calendário, informando os feriados universais, nacionais, estaduais e municipais, sobre efeito em vencimentos de contas;	Obrigatório
100	Suportar o cadastro técnico da rede, material, localização, distância, testada, juntamente com a configuração de macro medidores;	Desejável
101	Suportar o cadastramento de ligações de condomínio, fazendo a diferenciação do hidrômetro mestre e seus dependentes;	Obrigatório
102	Possuir registro da inscrição de cadastro municipal para cada imóvel, a fim de estabelecer relacionamento dos débitos junto às prefeituras;	Obrigatório
103	Suporte ao cadastramento de macro medidor;	Desejável
104	Suporte ao cadastro de fabricantes e fornecedores de hidrômetros	Obrigatório
105	Suporte ao cadastro de notas fiscais de compra de hidrômetros	Obrigatório



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



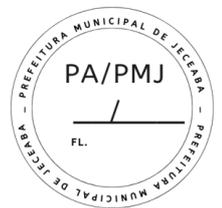
106	Suporte ao cadastro do Anexo Tarifário, que caracteriza os valores a cobrar por faixa de consumo e tipo de consumo por imóvel;	Obrigatório
107	Permitir criar várias notas relativas a uma ligação, com informações diversas em com opção para exibi-las em uma mensagem na tela de atendimento/requerimento ao localizar o cliente.	Obrigatório
108	Manter cadastro para registro dos motivos possíveis para emissão de Certidão Negativa de Débito.	Obrigatório
109	Gestão de Hidrômetros Manter cadastro dos hidrômetros geridos pela autarquia, detalhando; Número do hidrômetro, Fabricante, Vazão, Quantidade de dígitos, Diâmetro, Fornecedor, Data de aquisição, Nota fiscal de compra.	Obrigatório
110	Manter cadastro do histórico dos hidrômetros instalados, bem como dos hidrômetros mantidos em estoque.	Obrigatório
111	Preparação para leitura Opção para registrar o resíduo de consumo perdido na troca de hidrômetro. O sistema deverá apurar o consumo do cliente até o momento da troca, e agregá-lo ao consumo verificado na próxima leitura.	Obrigatório
112	Opção para cancelar um resíduo de consumo na troca de hidrômetro.	Obrigatório
113	Opção para informar o motivo para não cobrança da 2ª via de conta (utilizada para os casos em que é cobrada a 2ª via e que por algum motivo seja preferido não cobrá-la).	Obrigatório
114	Leitura Permitir configuração das rotas de leitura, definindo a sequência de imóveis a serem visitados para leitura em quantidade compatível com uma jornada de trabalho contínua;	Obrigatório
115	Suportar o uso de diversos coletores de dados existentes no mercado, diferenciando apenas por uma simples configuração do coletor adotado de forma a viabilizar os comandos de conexão;	Obrigatório
116	Permitir a carga de mais de um conjunto de contas (em rota de leitura) a ser carregada no coletor (grades) de uma só vez; Grade mista?	Obrigatório
117	Permitir a emissão de planilha para coleta de leitura manual, visando utilização quando eventualmente não for possível a utilização de coletores de dados, bastando indicar ao sistema a ausência de coletores. Esta planilha deve ter o recurso de ser elaborada em ordem por endereço;	Obrigatório
118	Gerenciar e controlar a leitura dos hidrômetros, acompanhando as transmissões "online" das grades enviadas e recebidas entre os coletores e o servidor da aplicação;	Obrigatório



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



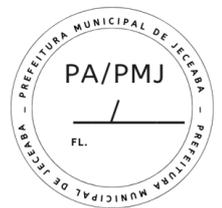
119	Configurações para faturamento Possibilitar a parametrização quanto ao cálculo de multas, segundo a regulamentação <da autarquia municipal>;	Obrigatório
120	Permitir configurações de cálculo de valor da conta contendo pelo menos as seguintes alternativas: Cálculo por categoria, com tarifa mínima, Por ligação ou por economia; Cálculo, com efeito cascata, ou cálculo direto na faixa, Por estimativa (no caso de ligações sem hidrômetro), Adoção da TBO (Tarifa Básica Operacional);	Obrigatório
121	Possibilitar a parametrização quanto ao cálculo de juros de mora, segundo a regulamentação <da autarquia municipal>;	Obrigatório
122	Possibilitar a parametrização quanto ao cálculo de correção monetária segundo a regulamentação <da autarquia municipal>;	Obrigatório
123	Possibilitar o registro de isenção de tarifa de água, de esgoto ou de todos os serviços contidos nas contas. Opção a ser realizada por ligação ou por rota;	Obrigatório
124	Permitir a indicação de datas de vencimento das contas por rota, observando-se o calendário dos dias úteis do município;	Obrigatório
125	Suportar o registro de clientes que preferam pagamento via débito automático em conta bancária;	Obrigatório
126	As leituras de hidrômetro em clientes com débito automático em conta bancária promovem o retorno o registro da leitura, para internamente na autarquia enviar o registro da cobrança automática conforme previsto;	Obrigatório
127	Permitir configurar a quantidade de meses para o cálculo da média de consumo.	Obrigatório
128	Permitir configurar de deverá descartar os consumos que não serão válidos para compor a média de consumo (tais como a ocorrência de vazamentos);	Obrigatório
129	Opção para cobrar ou não uma ligação cortada;	Obrigatório
130	Opção para cobrar ou não um consumo gerado através de violação de hidrômetro cortado ou desligado;	Obrigatório
131	Suportar a configuração para impressão não ocorrer de forma simultânea com a leitura, mas internamente após retorno das grades de leitura dos hidrômetros;	Obrigatório
132	Opção para agrupar contas por CNPJ ou CPF do cliente.	Obrigatório
133	Crítica de Leitura Permitir selecionar uma ligação, para emissão de ordem de serviço para releitura ou vistoria.	Obrigatório



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



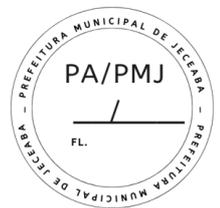
134	Faturamento Permitir a cobrança da tarifa/taxa de esgoto por percentual do valor da água ou valor fixo, ou valor por faixa de consumo;	Obrigatório
135	Opção para cobrar em uma leitura não realizada, faturamento pelo consumo médio, consumo mínimo ou valor fixo;	Obrigatório
136	Permitir a cobrança automática de alguns serviços, como por exemplo, iluminação pública, pavimentação e outros;	Obrigatório
137	Permitir a cobrança automática de serviço para as ordens de corte emitidas;	Obrigatório
138	Permitir a cobrança automática de serviço para os reaviso de contas emitidas;	Obrigatório
139	Permitir a cobrança automática de serviço para as religações emitidas;	Obrigatório
140	Permitir a cobrança de outros serviços e parcelas nas contas mensais de água, conforme tabela da empresa prestadora de serviços;	Obrigatório
141	Possibilitar a geração de uma conta de água antecipada ao seu período normal de leitura;	Desejável
142	Permitir o envio de contas impressas em campo através da WEB;	Desejável
143	Contas emitidas devem contemplar código de barras e QRCode segundo padrão FEBRABAN para viabilizar seu pagamento na rede bancária e demais agentes arrecadadores do território nacional;	Obrigatório
144	Permitir a impressão do código PIX nas contas;	Obrigatório
145	Permitir configurar uma conta para débito automático em conta bancária do cliente;	Obrigatório
146	As contas configuradas em débito automático em conta bancária, não serão impressas, mas enviadas diretamente ao banco via arquivos padrão FEBRABAN.	Obrigatório
147	Permitir a emissão de contas agrupadas (sob a responsabilidade de um determinado cliente).	Obrigatório
148	Para contas agrupadas à Secretaria Estadual de Educação, deverá gerar o arquivo padrão contendo os dados da conta;	Obrigatório
149	Permitir de maneira online consulta ou emissão de segunda via de conta(s)	Obrigatório
150	Toda transação de troca de arquivos eletrônicos entre o banco e a autarquia (envio da cobrança automática, retorno dos recebimentos do dia), devem ocorrer adotando arquivos compatíveis com o padrão FEBRABAN;	Obrigatório
151	Opção para não imprimir as contas com valor zero;	Obrigatório
152	Permitir bloquear a impressão de conta a partir de um valor mínimo, condicionado a não haver tarifa de água;	Obrigatório
153	Possibilitar encaminhamento das contas lidas e a imprimir (não impressas de forma simultânea com a leitura), de forma terceirizada (gráficas);	Desejável
154	Baixar automaticamente as contas com valor zero;	Obrigatório



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



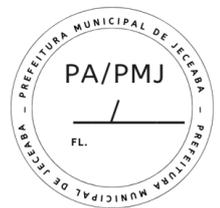
155	Estar integrado de forma plena com o módulo de requerimentos, de forma a compor neste faturamento, os serviços requisitados;	Obrigatório
156	Suportar o estorno de contas faturadas segundo os critérios admitidos pela autarquia, bem como as inclusões de novas contas em substituição a aquelas excluídas, compondo os relatórios de faturamento e arrecadação descritos a diante.	Obrigatório
157	Opção de gerar guia(s) avulsa(s) podendo personalizar sua composição de serviços.	Desejável
158	Baixa por recebimento de pagamento Permitir recepção de arquivos oriundos dos agentes arrecadadores, com os registros de recebimento de contas pagas pelos clientes,	Obrigatório
159	Permitir que a baixa seja feita via leitura ótica ou por digitação manual, caso haja algum problema com os arquivos recebidos dos agentes arrecadadores;	Obrigatório
160	Gerar arquivos contendo os dados da arrecadação, dados dos faturamentos, estornos e inclusões para integração com a contabilidade.	Obrigatório
161	Identificar os registros de pagamentos em duplicidade, com crédito automático ao cliente, utilizando o conceito de amortização do crédito existente.	Obrigatório
162	Apresentar os relatórios de arrecadação segundo o padrão do Boletim Diário de Arrecadação, mostrando os mapas de estornos, mapas de inclusões, mapa de faturamento e o fechamento mensal único.	Obrigatório
163	Estar integrado com o módulo de requerimentos de forma que as receitas oriundas destes serviços prestados se incorporem ao BDA (Boletim Diário de Arrecadação), baixa integrada, e se insiram nos relatórios gerenciais unificados.	Obrigatório
164	Atendimento - Negociação de débitos Exibir na tela de atendimento, as últimas leituras, com no mínimo os seguintes dados: Mês de processamento, Data/hora de leitura, Leitura, Ocorrência de leitura, Consumo, Nome do leiturista, Hidrômetro, Consumo médio, Leitura/ocorrência coletada (em campo original), Apresentar legenda em cores para as definições dos seguintes tipos de registros: Hidrômetro anterior; Hidrômetro do mês de leitura; Leitura no hidrômetro do mês de leitura, Fotos no momento da leitura. Podendo estas informações serem impressas e entregues ao cliente.	Obrigatório
165	Possuir uma tela para gerar ordens de serviços diversas, como troca de hidrômetro, verificação de consumo, etc.;	Obrigatório



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



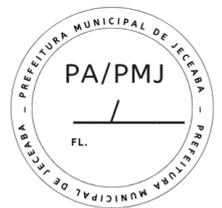
166	Permitir integração com o sistema de Gestão de Ordem de Serviço, para execução das ordens de corte através de dispositivo de computação móvel.	Desejável
167	Emitir ordens de serviços para as leituras identificadas na crítica de leitura, de forma a imprimir; Por rota/reservatório, Por ocorrência, Individualizada por ligação.	Obrigatório
168	Permitir realizar uma revisão na conta do cliente, podendo alterar valores faturados, inserir novos serviços e valores, excluir serviços e valores, inserir um motivo e alterar o vencimento.	Obrigatório
169	Permitir o parcelamento dos débitos, gerando automaticamente as parcelas a serem cobradas nas próximas contas e emitir um "Termo de negociação de débito" contendo os dados da negociação.	Obrigatório
170	Permitir realizar simulação de um parcelamento sem a necessidade de gerar efetivamente o parcelamento, demonstrando todos os dados do que será parcelado, e seus valores resultantes.	Obrigatório
171	Permitir aplicar juros nas parcelas geradas no parcelamento (juros simples ou juros compostos).	Obrigatório
172	Para o parcelamento, deverá haver um cadastro de quantidades de parcelas disponíveis e também o valor mínimo de cada parcela. Esta regra poderá ser cancelada sob autorização especial (por senha) do administrador,	Obrigatório
173	Possuir "Termo de quitação anual de débito", conforme Lei Federal 12.007/2009, podendo ser impresso em conta, formulário avulso, ou em formato de carta. Deverá permitir emissão de sua 2ª via. Gerar o termo somente no mês pré-determinado, definir um período inicial e final, onde o termo será gerado, com base no pagamento dos débitos deste período.	Obrigatório
174	Possuir um cadastro com os motivos de revisão e parcelamentos.	Obrigatório
175	Permitir transferência dos débitos de uma ligação para outra.	Obrigatório
176	Opção para informar um consumo pré-definido, para cobrança da tarifa/taxa de água com uma data limite, onde a tarifa de água na conta passe a ser calculada por este consumo, desconsiderando o consumo encontrado na leitura.	Desejável
177	Avisos de corte Permitir reaviso de conta vencida com ou sem pagamento autorizado, (este reaviso deverá permitir a exibição dos débitos em dívida ativa). Deverá possuir no mínimo os seguintes filtros: Reaviso por débitos vencidos a partir de um determinado mês, Reaviso por quantidade de dias de atraso, Reaviso por quantidade mínima de contas em atraso, Intervalo de valores em débito. Os reavisos poderão ser impressos em modelo duplo por folha A4 (dois avisos por folha);	Obrigatório
178	Emitir reaviso por ligações cortadas ou desligadas;	Desejável



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



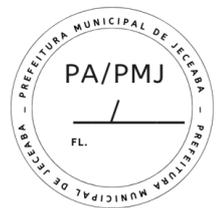
179	Emitir uma notificação (extrajudicial) de conta em atraso, informando os débitos vencidos ao cliente, com canhoto para colher assinatura de ciência do notificado.	Obrigatório
180	Cadastro de registros de corte; informando, data do corte, data da religação, quantidade de violações;	Desejável
181	Emitir ordem de corte contendo no mínimo os seguintes filtros: Débitos vencidos a partir de um determinado mês, Débitos vencidos a partir de uma quantidade de dias em atraso, Parcelamentos em atraso, Dívida ativa em atraso, Intervalo de valores em débito.	Obrigatório
182	A ordem de corte deve conter no mínimo as seguintes informações: Nome do cliente, Endereço da ligação, Número do hidrômetro, Mês de origem do corte, Valor das contas em atraso, Disponibilizar campo para anotação do número do lacre, Disponibilizar campo para anotação da data e hora do corte, Disponibilizar campo para anotação do nome do operador. As ordens de corte devem permitir impressão dupla em folha A4 (duas ordens por folha A4).	Obrigatório
183	Permitir informar no registro do corte, o tipo de corte a ser exibido na ordem de corte, como: Corte no cavalete, Corte no ramal, Corte com lacre, Outros	Obrigatório
184	Opção para limitar a quantidade de ordens de corte a serem emitidas de cada vez.	Obrigatório
185	Opção para imprimir apenas ordens de corte das ligações que tenham sido notificadas anteriormente.	Obrigatório
186	Opção para exibir na ordem de corte, a data da última baixa realizada e observação na conta;	Obrigatório
187	Permitir a exibição das guias originárias na ordem de corte.	Obrigatório
188	Possuir integração com o módulo de Gerenciamento de Ordem de Serviço, para a execução de ordem de corte e ordens de serviços diversas através de equipamento de computação móvel.	Obrigatório



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



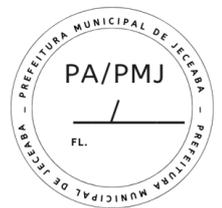
189	Emitir uma ordem de religação Por data de referência, Por dias de corte, Por situação, Por parcelamento da dívida ativa em atraso. Deverá exibir opcionalmente informações referentes ao último corte, tais como lacre, observações da leitura, tipo de corte. As ordens de religação deverão suportar impressão dupla em formulário A4 (duas ordens por folha).	Desejável
190	Possuir opção para cadastrar um prazo para corte, solicitado pelo cliente. Este prazo deverá reter a impressão do corte até a data solicitada pelo cliente.	Obrigatório
191	Segurança Identificação dos usuários do sistema por meio de sua identificação por código e senha de usuário, devendo tal senha ser classificada como "senha forte".	Obrigatório
192	A competência e direito de acesso de cada usuário deve ser determinada por seu perfil de acesso, que lhe atribui o direito de acesso a cada uma das opções dispostas no menu principal do sistema.	Obrigatório
193	Rotinas de cópias de segurança automática devem ser executadas diariamente, em horário pré-determinado pela administração, com duplicidade da cópia em ambiente de nuvem e local.	Obrigatório
194	Relatórios Emitir relatórios de acompanhamento dos procedimentos de leitura de hidrômetros efetuadas em campo, fazendo uma consistência dos dados recebidos (crítica de leitura), devendo imprimir por rota, por reservatório, por consumo e por ocorrência, apresentando no mínimo as seguintes informações: Leituras efetuadas, Leituras não efetuadas, Clientes desligados com consumo, Clientes desligados sem leitura; Leituras geradas pela média; Leituras geradas pelo mínimo; Leituras fora de faixa de consumo; Leituras com ocorrência para análise;	Obrigatório



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



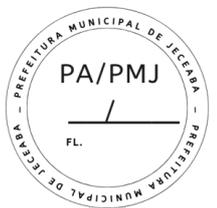
195	<p>A análise e crítica de consumo no retorno da grade de leitura deverão ser efetuadas em tela própria, produzindo os relatórios contendo no mínimo os filtros: Crítica por rota, Por tipo de crítica, Por consumo, Por ocorrência de leitura. O resultado da seleção do filtro desejado deverá apresentar no mínimo as informações: Código da ligação, Crítica Situação da ligação, Percentual de variação, Categoria e economia, Leitura anterior, Leitura atual, Ocorrência de leitura, Data de leitura, Leiturista.</p>	Obrigatório
196	<p>Relatórios contábeis unificados, expressando dados do faturamento e arrecadação unificados dos diversos módulos do sistema, tais como: Mapa de faturamento, Mapa de estornos, Mapa de inclusões, Estes relatórios devem ser exibidos por código contábil, e com filtro de geração por período ou por roteiro.</p>	Obrigatório
197	<p>Relatório mensal com resumo unificado do faturamento, destacando todas as receitas faturadas, número de contas emitidas por categoria, consumo real, consumo faturado. Este relatório deve admitir filtro de geração por período ou por roteiro.</p>	Obrigatório
198	<p>Relatório sintético unificado de todos os débitos a receber, por código contábil, com filtro de geração por período de referência, por período de vencimento e por roteiro. Este relatório deve agregar débitos em dívida ativa e lançamentos futuros.</p>	Obrigatório
199	<p>Relatório sintético unificado de todos os débitos recebidos, classificado por código contábil e por serviço, com filtro por período de pagamento, e por roteiro. Os dados devem ser apresentados agrupados por mês/ano. Apresentar ainda em formato gráfico, o percentual dos valores recebidos até o vencimento e os valores recebidos após o vencimento.</p>	Obrigatório



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



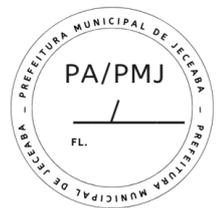
200	<p>Relatório técnico contendo no mínimo os seguintes dados: Quantidade de ligações ativas, Quantidade de ligações cortadas, Quantidade de ligações sem hidrômetro, Quantidade de ligações factíveis, Quantidade de ligações potenciais, Quantidade de ligações novas no mês, Quantidade de ligações canceladas no mês, Quantidade de ligações cortadas no mês, Quantidade de ligações religadas no mês, Quantidade de economias ativas no mês, Quantidade de economias cortadas no mês, Quantidade de economias novas no mês, Quantidade de hidrômetros parados com defeito no mês, Quantidade de hidrômetros em funcionamento no mês, Quantidade de hidrômetros lidos no mês, Quantidade de hidrômetros não lidos no mês, Quantidade de hidrômetros instalados no mês, Consumo real no mês, Consumo faturado no mês, Este relatório deve admitir filtro de impressão por mês, por roteiro;</p>	Desejável
201	<p>Informações do processamento Quantidade de reavisos emitidos no mês, Quantidade de ordens de corte emitidas no mês, Quantidade de ordens de corte executadas no mês, Quantidade de contas impressas no mês, Valor faturado no mês, Valor estornado no mês, Valor incluído no mês Este relatório deve admitir filtro de impressão por mês, por roteiro.</p>	Obrigatório
202	<p>Relatório contendo dados para composição do SINISA (antigo SNIS). Deve admitir filtro por período e por roteiro.</p>	Desejável
203	<p>Histograma de consumo, exibindo por faixa de consumo: A quantidade de contas/economias impressas, O volume real e o volume faturado, O valor faturado. Este relatório deve admitir filtro de impressão por mês, por faixa de consumo, por roteiro;</p>	Obrigatório
204	<p>Relatório anual dos cortes executados: informando por mês a quantidade de cortes executados, separado por operador que executou o corte. Este relatório deve admitir o filtro de impressão por ano e por roteiro. Este relatório deve ainda apresentar em formato gráfico para facilitar a visualização do usuário.</p>	Obrigatório



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



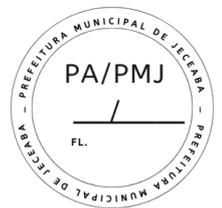
205	Relatório das contas revisadas / alteradas, contendo no mínimo os seguintes campos: Código da ligação, Número da guia, Data, Valor anterior, Valor atual, Motivo, Operador. O relatório deve ser apresentado agrupado por motivo, totalizando a soma dos valores anteriores, e dos valores atualizados. Deverá também exibir em formato gráfico para facilitação da visualização do usuário, O relatório deve admitir filtro de impressão por mês, e por roteiro, por operador e ordenar por ligação, nome e data.	Obrigatório
206	Relatório das contas revisadas / alteradas, podendo emitir apenas as contas parceladas.	Obrigatório
207	Relatório de leituras agrupado por ocorrências, contendo a quantidade e o consumo medido em cada ocorrência. O relatório deve admitir filtro de impressão por período e por roteiro.	Obrigatório
V – Módulo de Gestão e Controle da Dívida Ativa		
231	Emitir a notificação dos débitos a serem inscritos com prazo determinado caso não ocorra seu pagamento. As notificações devem ser emitidas por: Setor e Por faixa de valores em débito;	Desejável
232	Permitir o acompanhamento do andamento dos processos notificados por relatórios do sistema;	Desejável
233	Suportar configuração das taxas de correção monetária, de juros e de multas conforme previsto na legislação municipal;	Obrigatório
234	A inscrição na dívida ativa deve ocorrer em nome do proprietário da geração deste débito;	Desejável
235	Gerar o livro da Dívida Ativa inscrita, com opção de sua impressão;	Desejável
236	Gerar no ato da inscrição, um relatório informando à contabilidade, sobre os valores que passam de “contas a receber” para a “dívida ativa”;	Obrigatório
237	Permitir classificação tributária e não tributária dos serviços inscritos em dívida ativa, conforme legislação municipal;	Obrigatório
238	Emitir o BDA (Boletim Diário de Arrecadação), apresentando a arrecadação dos valores de contas a receber em separado da arrecadação de dívida ativa, conforme códigos contábeis predeterminados pela contabilidade;	Obrigatório
239	Emitir certidão de inscrição em dívida ativa, conforme registro no livro numerada, para controle e identificação;	Desejável
240	Emitir documento de procuração conforme registro no livro de inscrição e com numeração para controle e identificação;	Desejável



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



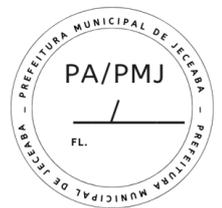
241	Emitir documento de execução/petição conforme registro no livro de inscrição, composto de numeração para controle e identificação;	Desejável
242	Emitir termo de inscrição conforme registro no livro de inscrição, com numeração para controle e identificação;	Desejável
243	Permitir lançar no sistema, as certidões/petições que foram encaminhadas ao FORUM, informando o número de ordem/distribuição e sua respectiva posição;	Desejável
244	Possuir opção de gerar os documentos de Certidão de Inscrição, Petição, Procuração e Execução por livro e por data de vencimento;	Desejável
245	Opção pagara gerar uma nova Certidão de Inscrição, de Petição, e de Execução, agregando as últimas certidões que não foram encaminhadas ao FORUM;	Desejável
246	Emitir uma conta para cobrança amigável. Nesta etapa o sistema deverá permitir o parcelamento da dívida conforme regulamento <da autarquia municipal>, fazendo ainda o acompanhamento de baixas, ou caso seja necessário, a atualização das parcelas não pagas até o vencimento;	Obrigatório
247	Informar um valor mínimo para que os documentos de certidão de inscrição, de petição, de procuração e de execução sejam gerados;	Obrigatório
248	Permitir a baixa com os valores arrecadados através da execução fiscal, emitindo também seus relatórios contábeis;	Obrigatório
249	Opção de gerar os parcelamentos da dívida ativa em boleto avulso e/ou nas contas mensais de água, a critério da gerência do setor;	Obrigatório
250	Opção de gerar os parcelamentos contendo os juros compostos nas parcelas;	Obrigatório
251	Opção de informar na negociação, um valor a ser pago na primeira parcela;	Obrigatório
252	Opção de informar na negociação de cobrar o valor de honorários na 1ª parcela, definir um valor mínimo de honorário por parcela e também de dividir o honorário em parcelas diferentes da dívida;	Obrigatório
253	Opção de realizar a simulação de um parcelamento sem a necessidade de gerar o mesmo, demonstrando todos os dados do que será parcelamento;	Obrigatório
254	Opção de cobrar honorários ou não no ato da negociação da dívida;	Obrigatório
255	Opção de informar na negociação uma observação referente a negociação;	Obrigatório
256	Opção de inserir na negociação valores de diligência, gerando informação de inclusão na contabilidade;	Obrigatório
257	Opção de inserir na negociação outros serviços, gerando informação de inclusão na contabilidade;	Obrigatório
258	Opção de rever os valores inscritos, gerando informação de estorno/inclusão à contabilidade;	Obrigatório
259	Opção de localizar uma dívida através do número de certidão.	Desejável
260	Opção inscrever um débito através de notificação, edital ou mesmo sem notificação, à critério da Diretoria.	Desejável



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



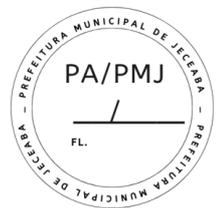
261	Possuir prazo para a prescrição da dívida, restringindo sua inscrição ou sua execução fiscal;	Obrigatório
262	Permitir a definição dos textos que serão exibidos na notificação, certidão, execução fiscal, procuração, livro e termo de parcelamento, à critério da Diretoria;	Obrigatório
263	Permitir a aplicação de descontos na negociação da dívida ativa, sobre multas, juros, correção, conforme regulamento do SAAE;	Obrigatório
264	Opção de cobrar valores automaticamente no ato da negociação, ex: diligência, visita do oficial de justiça e outros;	Desejável
265	Possuir tela para restaurar/retornar os valores de dívida ativa alterados erradamente, seja uma negociação ou um cancelamento indevido;	Obrigatório
266	Opção de gerar um único parcelamento para guias em dívida ativa que estão em processos distintos, amigável e judicial;	Obrigatório
267	Permitir cobrar uma multa de parcelas que estão em atraso de uma negociação em dívida ativa;	Obrigatório
268	Opção de calcular juros simples no parcelamento da dívida ativa;	Obrigatório
269	Corrigir automaticamente o valor da parcela em atraso no ato da emissão da 2ª via;	Obrigatório
270	Opção de pré-definir a quantidade de vezes em que uma dívida poderá ser re-parcelada;	Obrigatório
271	Opção de emitir relatório da dívida ativa, tendo no mínimo os seguintes filtros: inscrita, em processo judicial, sem negociação, passivas de cobrança Judicial, com processo no FORUM, por limite de débito, por data de inscrição, por data de cobrança Judicial, por livro, por vencimento de origem, por parcelas em atraso;	Desejável
272	Gerar relatório e gráfico contendo os valores de dívida ativa recebida no mês ou ano;	Obrigatório
273	Gerar relatório e gráfico contendo os valores de dívida ativa a receber no mês ou ano;	Obrigatório
274	Gerar relatório e gráfico de avaliação das notificações, recebidas, negociadas e a receber;	Desejável
275	Gerar relatório e gráfico de avaliação das inscrições recebidas, negociadas e a receber;	Obrigatório



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



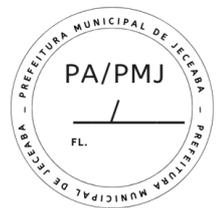
276	Gerar um relatório especificando os valores recebidos de honorário advocatício, por período e discriminando os dados do pagamento, como: ligação, nome do proprietário, valor pago, guia de pagamento, data de vencimento, data de pagamento, banco/agência de pagamento;	Obrigatório
277	Opção de localizar uma dívida através do número de certidão;	Desejável
VI – Módulo de Infraestrutura e Hospedagem em Nuvem		
435	Locação de serviços de nuvem para hospedagem de banco de dados com espaço previsto até xxx MB;	Obrigatório
436	Locação de serviços de nuvem para hospedagem de “home page”, com espaço previsto até xxx MB;	Obrigatório
437	Locação de serviços de nuvem para hospedagem de aplicação com espaço previsto até xxx MB;	Obrigatório
438	Locação de serviços de nuvem de processamento escalável partindo de uma alocação inicial de 1 CPU, xxxMb de memória, e se escalando automaticamente na medida do aumento de acesso e consumo de recursos dos clientes e de todo público usuário;	Obrigatório
439	Serviços de proteção contra ataques “hacker”, vírus, “malware”, ou quais quer outras ações criminosas;	Obrigatório
440	Serviços de cópia de segurança automática, periódica, e configurável pelo operador administrador do sistema.	Obrigatório
441	Serviços de fornecimento de energia alternativo, a fim de evitar que quedas de energia local, derrube o uso geral do sistema;	Desejável
442	Redundância dos serviços acima, de forma a evitar que acidentes locais ou defeitos em equipamentos locais ao ambiente de hospedagem, promovam a interrupção da oferta do funcionamento do sistema de aplicação da autarquia.	Obrigatório
VII – Módulo de Autoatendimento Digital (Portal Web)		
401	O cliente deve se cadastrar perante o sistema, de forma a garantir que as ofertas das informações e dos serviços disponibilizados estejam de fato sendo encaminhada a quem de direito, preservando as condições de sigilo exigidas pela LGPD;	Desejável
402	O cliente para acessar os serviços deve abrir uma sessão de interação(login) se identificar usando seu código de usuário e senha pessoal, conforme previamente cadastrados. Apenas após a sessão aberta, as interações a seguir se tornam disponíveis;	Desejável
403	Permitir ao cliente consultar seus débitos pendentes;	Obrigatório
404	Permitir ao cliente consultar as últimas leituras;	Obrigatório
405	Permitir ao cliente consultar os últimos consumos;	Obrigatório
406	Permitir ao cliente consultar as últimas contas pagas;	Desejável
407	Permitir ao cliente consultar o anexo tarifário;	Obrigatório



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



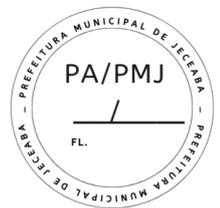
408	Permitir ao cliente consultar seus dados cadastrais;	Obrigatório
409	Permitir ao cliente consultar os dados cadastrais de suas ligações;	Obrigatório
410	Permitir ao cliente emitir 2ª via de conta;	Obrigatório
411	Permitir ao cliente emitir Certidão Negativa de Débito;	Desejável
412	Permitir ao cliente efetuar requerimentos pré-definidos pelo módulo de requerimentos;	Desejável
413	Permitir ao cliente consultar os serviços solicitados e sua situação atual;	Desejável
414	Permitir ao cliente fazer a simulação de faturamento de leituras;	Desejável
415	Permitir ao cliente solicitar um parcelamento de débito. Esta solicitação será encaminhada ao setor de análise para aprovação.	Desejável
416	Permitir ao cliente enviar arquivos PDF ou imagens;	Desejável
VIII – Módulo de Infraestrutura e Hospedagem em Nuvem		
435	Locação de serviços de nuvem para hospedagem de banco de dados com espaço previsto até xxx MB;	Obrigatório
436	Locação de serviços de nuvem para hospedagem de “home page”, com espaço previsto até xxx MB;	Obrigatório
437	Locação de serviços de nuvem para hospedagem de aplicação com espaço previsto até xxx MB;	Obrigatório
438	Locação de serviços de nuvem de processamento escalável partindo de uma alocação inicial de 1 CPU, xxxMb de memória, e se escalando automaticamente na medida do aumento de acesso e consumo de recursos dos clientes e de todo público usuário;	Obrigatório
439	Serviços de proteção contra ataques “hacker”, vírus, “malware”, ou quais quer outras ações criminosas;	Obrigatório
440	Serviços de cópia de segurança automática, periódica, e configurável pelo operador administrador do sistema.	Obrigatório
441	Serviços de fornecimento de energia alternativo, a fim de evitar que quedas de energia local, derrube o uso geral do sistema;	Desejável
442	Redundância dos serviços acima, de forma a evitar que acidentes locais ou defeitos em equipamentos locais ao ambiente de hospedagem, promovam a interrupção da oferta do funcionamento do sistema de aplicação da autarquia.	Obrigatório
XIII – Módulo de Leitura e Impressão Simultânea de Contas		
449	Suporte à recepção da grade de leitura (rotas com dados dos consumidores a serem visitados no dia).	Desejável
450	Suporte à recepção do anexo tarifário para cálculo das contas dos consumidores em conformidade com o consumo lido.	Desejável
451	Registro georreferenciado e indicação da data e hora da leitura;	Desejável



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



452	Crítica da leitura realizada, indicando se está dentro ou fora da faixa de consumo médio, sugerindo re-leitura para confirmação.	Desejável
453	Suporte ao registro de ocorrências especiais de leitura ou o impedimento desta leitura (portão fechado, cachorro bravo, violação do hidrômetro, etc).	Desejável
454	Emissão da conta para entrega imediata ao consumidor;	Desejável
455	Envio das leitura realizadas e valores faturados de volta para o sistema para registro e controle de cobrança e sua futura baixa por pagamento	Desejável
IX – Módulo de Gestão de Ordens de Serviço (OS) – Plataforma Online		
456	Deve disponibilizar uma tela para o controle de envio de e-mail. Caso não seja possível o envio do e-mail, estes deverão ficar armazenados em fila, para assim que seja possível, ocorra o reenvio.	Desejável
457	A tela registro de e-mail para envio deve oferecer os seguintes filtros: Ligação, Roteiro, Endereço, Bairro, Localidade, Situação, Tipo de serviço, Número do hidrômetro, Categoria de consumo, Vencimento, Por consumo médio, Ocorrência de leitura, Data de corte, Data de religação, Com hidrômetro, Sem hidrômetro, Por débitos, Sujeito a corte, Com leitura fora de faixa, Por leitura repetida;	Desejável
458	Deverá possuir uma tela para controle de envio de SMS. Caso não seja possível o envio do SMS, estes deverão ficar armazenados em fila, para assim que seja possível, ocorra o reenvio;	Desejável



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



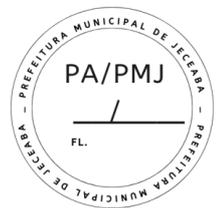
459	A tela registro de SMS para envio, deve oferecer os seguintes filtros: Ligação, Roteiro, Endereço, Bairro, Localidade, Situação, Tipo de serviço, Número do hidrômetro, Categoria de consumo, Vencimento, Por consumo médio, Ocorrência de leitura, Data de corte, Data de religação, Com hidrômetro, Sem hidrômetro, Por débitos, Sujeito a corte, Com leitura fora de faixa, Por leitura repetida;	Desejável
460	Disponibilizar uma tela para o controle de envio de e-mail para inscrições em débito. Caso não seja possível o envio do e-mail, estes deverão ficar armazenados em fila, para assim que possível, reenviar;	Desejável
461	Disponibilizar uma tela para o controle de envio de SMS para inscrições em débito. Caso não seja possível o envio do SMS, estes deverão ficar armazenados em fila, para assim que possível, reenviar;	Desejável
462	Parametrizar os requerimentos que enviarão comunicados via e-mail, referentes ao status da solicitação, permitindo personalizar o texto da mensagem e o momento do envio (quando solicitada, paga, executada e outros);	Desejável
463	Parametrizar os requerimentos que enviarão comunicados via SMS referentes ao status da solicitação, permitindo personalizar o texto da mensagem e o momento do envio (quando solicitada, paga, executada e outros);	Desejável
464	Possuir uma interface de comunicação com os servidores de envio de SMS disponíveis no mercado, sendo o contrato deste serviço, sob a responsabilidade da contratante;	Desejável
465	Permitir integração do módulo de Gerenciamento de Ordem de Serviço com recursos de computação móvel para controlar e registrar informações da execução de ordem de corte e outros serviços diversos pelo operador no campo;	Desejável
466	A integração do módulo de Gerenciamento de Ordem de Serviço com os recursos de computação móvel deve permitir o envio das ordens diretas ao operador no campo, e recepcionar o retorno das atualizações registradas por ele.	Desejável



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



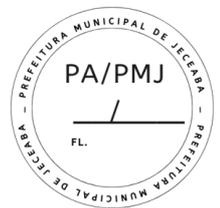
467	A integração do módulo de Gerenciamento de Ordem de Serviço com os recursos de computação móvel deve exibir painel de monitoramento em tempo real, indicando a localização geográfica da equipe de execução;	Desejável
468	Possuir um painel de supervisão das ordens de serviço: permitir emissão e autorização de outras ordens de serviços para complementar a execução original.	Desejável
469	Painel de supervisão das ordens de serviço: Permitir registrar parecer do supervisor;	Desejável
470	Painel de supervisão das ordens de serviço: Permitir encaminhar OS para outro supervisor;	Desejável
471	Painel de supervisão das ordens de serviço: Encaminhar automaticamente OS a serem supervisionadas, após a execução dos serviços;	Desejável
472	Painel de supervisão das ordens de serviço: Permitir visualizar em tempo real todas as supervisões realizadas para uma ordem de serviço, até sua conclusão;	Desejável
473	Painel de supervisão das ordens de serviço: permitir reimprimir uma ordem de serviço após sua execução;	Desejável
474	Painel de supervisão das ordens de serviço, permitir filtrar as ordens de serviço por: Tipo de requerimento, Supervisor, Período de supervisão, Ordem de serviço;	Desejável
475	Painel de supervisão de ordens de serviço: exibir um gráfico informando as supervisões pendentes por supervisor;	Desejável
476	Painel de supervisão das ordens de serviço: listar todas as supervisões realizadas por ordem de serviço;	Desejável
477	Painel de supervisão das ordens de serviço: controle do lançamento das supervisões, de acordo com o LOGIN do supervisor;	Desejável
X – Módulo de Autoatendimento Móvel ao Cidadão		
478	Possuir tela de LOGIN do cliente, para sua identificação frente ao APP;	Obrigatório
479	Possuir tela para consulta de seus dados cadastrais, contendo no mínimo as seguintes informações: Código de identificação, Nome do cliente, Tipo de serviço (água, esgoto, água/esgoto), Endereço da ligação, Endereço de correspondência, Categoria da ligação, Data de instalação do hidrômetro, Situação da ligação, Mapa cadastral;	Obrigatório



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



480	Possuir tela para consulta de contas pagas, contendo no mínimo as seguintes informações: Número identificador da guia, Valor, Vencimento, Data de pagamento, Identificação do órgão arrecadador (local de pagamento);	Obrigatório
481	Possuir tela para consulta de contas a pagar, contendo no mínimo as seguintes informações: Número identificador da guia, Referência, Valor a pagar, Vencimento, Linha digitável para pagamento na rede bancária, Indicação se a guia estiver em débito automático;	Obrigatório
482	Tela para consulta de possíveis lançamentos e/ou serviços a serem cobrados em contas futuras;	Desejável
483	Tela para consulta das solicitações e requerimentos realizados;	Desejável
484	Tela para consulta de últimas leituras, contendo no mínimo as seguintes informações: Leitura, Data da leitura, Ocorrência de leitura;	Obrigatório
485	Exibir dados cadastrais e comerciais da autarquia, tais como: Endereço, Telefone, WhatsApp, Homepage, Horário de funcionamento, Horário de fechamento, Outros;	Desejável
486	Tela para solicitação de serviços;	Desejável
487	Exibir histórico de acessos;	Desejável
488	Gerar notificação para clientes específicos (só visualizáveis no aplicativo instalado no celular do cliente).	Desejável

4. QUADROS DO TERMO DE REFERÊNCIA

5. DEMAIS ESCLARECIMENTOS

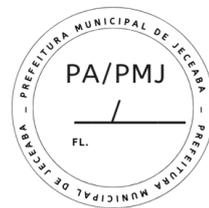
Horas Técnicas para Treinamento e Suporte Presencial (In Loco) Serviço especializado para capacitação de usuários e suporte técnico nas dependências da entidade contratante. Inclui treinamentos operacionais e estratégicos sobre a solução contratada, bem como atendimento técnico presencial para diagnóstico e resolução de eventuais problemas operacionais.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



Horas Técnicas para Treinamento e Suporte Remoto (Online) Atendimento técnico e capacitação de usuários **via plataformas digitais**, por meio de chamadas de vídeo, telefone, chat ou e-mail. Engloba suporte operacional, esclarecimento de dúvidas e orientação para uso eficiente da **solução contratada**, garantindo **agilidade e eficiência na resolução de demandas**.

Horas Técnicas para Desenvolvimento e Customização da Solução Alocação de profissionais especializados para **adaptação, evolução e personalização da solução**, conforme necessidades específicas da **entidade contratante**. Abrange desenvolvimento de novas funcionalidades, ajustes operacionais e adequações técnicas para melhor desempenho e integração com outros sistemas.

Serviço de Conversão e Migração de Dados, Implantação e Configuração da Solução, Treinamento Operacional

Conversão e Migração de Dados: Transferência segura e integral da base de dados existente para a nova solução contratada, garantindo a preservação da integridade e rastreabilidade das informações.

Implantação e Configuração da Solução: Instalação, parametrização e ativação dos módulos contratados, assegurando operacionalização plena do sistema. **Treinamento Operacional:** Capacitação dos usuários para o correto uso da solução contratada, incluindo manuais, boas práticas e suporte inicial para a adoção eficiente do sistema.

Sisagua

O Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Sisagua), gerido pelo Ministério da Saúde, é uma ferramenta essencial para o monitoramento e controle da qualidade da água destinada ao consumo humano no Brasil. As informações exigidas pelo Sisagua abrangem diversos aspectos relacionados ao abastecimento e à qualidade da água, conforme descrito a seguir:

1. Cadastro das Formas de Abastecimento de Água:

Sistema de Abastecimento de Água (SAA): Instalações compostas por um conjunto de obras civis, materiais e equipamentos destinados à produção e fornecimento coletivo de água potável por meio de rede de distribuição.

Solução Alternativa Coletiva (SAC): Modalidade de abastecimento coletivo destinada a fornecer água potável, com captação subterrânea ou superficial, com ou sem canalização e sem rede de distribuição.

Solução Alternativa Individual (SAI): Modalidade de abastecimento de água para consumo humano que atenda a domicílios residenciais com uma única família, incluindo seus agregados familiares.

2. Dados de Controle:

Monitoramento da Qualidade da Água pelos Prestadores de Serviço: Informações relacionadas às análises realizadas pelos responsáveis pelo abastecimento de água, incluindo parâmetros como cloro residual livre, turbidez, coliformes totais, Escherichia coli, fluoreto, entre outros.

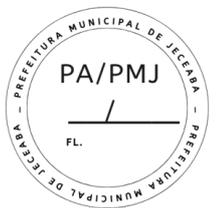
3. Dados de Vigilância:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



Monitoramento Realizado pelas Secretarias de Saúde: Dados referentes às análises conduzidas pelas autoridades de saúde pública para verificar o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação vigente.

Essas informações são fundamentais para a análise da situação de saúde relacionada ao abastecimento de água para consumo humano, visando minimizar os riscos associados ao consumo de água que não atenda aos padrões de potabilidade. A inserção desses dados no Sisagua é realizada por profissionais das Secretarias de Saúde e pelos prestadores de serviço de abastecimento de água, conforme seus respectivos perfis de acesso ao sistema.

6. MATRIZ DE AVALIAÇÃO

Para a contratação em questão que envolva **exigência de demonstração técnica e testes de conformidade**, faz-se necessário utilizar uma **matriz de avaliação** que permitirá pontuar a **demonstração técnica** (se é obrigatória ou desejável) e a **conformidade** (se o software atende total ou parcialmente aos requisitos).

A seguir, é apresentado um modelo de pontuação que leva em conta essas duas variáveis, de acordo com as definições e pesos fornecidos:

6.1 DEFINIÇÃO DAS CATEGORIAS

DEMONSTRAÇÃO

A **demonstração** técnica é uma prova prática de como o software ou sistema proposto funciona e atende aos requisitos do edital.

Obrigatório: A demonstração é **fundamental** para o processo e **não pode ser omitida**. Se o licitante não apresentar essa demonstração, ele será desclassificado.

Desejável: A demonstração não é **obrigatória**, mas sua apresentação é **preferencial**, agregando valor à proposta. O licitante pode ser pontuado, mas a falta de demonstração não leva à desclassificação.

CONFORMIDADE

A **conformidade** refere-se ao grau de aderência do software aos requisitos técnicos especificados no edital.

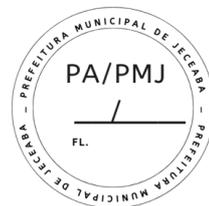
Atende: O software **atende totalmente** aos requisitos especificados no edital e pode ser considerado **conforme**.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



Atende Parcialmente: O software **atende parcialmente** aos requisitos, mas pode apresentar algumas falhas ou limitações em relação ao que foi exigido.

Não Atende: O software **não atende** aos requisitos técnicos especificados no edital, o que significa **não conformidade**.

MATRIZ DE PONTUAÇÃO

A pontuação será baseada no **peso combinado** da **demonstração** e da **conformidade**, conforme as condições especificadas no seu modelo. As combinações são as seguintes:

Demonstração	Conformidade	Pontuação
Obrigatório	Atende	5
Obrigatório	Parcialmente	4
Obrigatório	Não Atende	0
Desejável	Atende	3
Desejável	Parcialmente	2
Desejável	Não Atende	0

EXPLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO

Obrigatório + Atende (5 pontos): A demonstração é obrigatória e o software **atende totalmente aos requisitos**, então recebe a maior pontuação.

Obrigatório + Parcialmente (4 pontos): A demonstração é obrigatória, mas o software **atende parcialmente aos requisitos**, logo perde um ponto.

Obrigatório + Não Atende (0 pontos): A demonstração é obrigatória, mas o software **não atende aos requisitos**, portanto, recebe **zero** pontos.

Desejável + Atende (3 pontos): A demonstração é desejável, e o software **atende aos requisitos**, então é pontuado de forma considerável, mas não com a máxima pontuação (pois não é obrigatória).

Desejável + Parcialmente (2 pontos): A demonstração é desejável e o software **atende parcialmente aos requisitos**, então a pontuação diminui um pouco.

Desejável + Não Atende (0 pontos): A demonstração é desejável, mas o software **não atende aos**



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



requisitos, então recebe **zero** pontos.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

As empresas proponentes deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, o preenchimento do quadro constante do Termo de Referência, indicando, para cada item descrito nos módulos apresentados, se "Atende", "Atende Parcialmente" ou "Não Atende".

1. Exigências Técnicas

Os itens classificados como "Obrigatórios" deverão ser plenamente ofertados no momento da instalação da solução, sendo condição essencial para a contratação.

Os itens classificados como "Desejáveis" deverão ser atendidos em pelo menos 80% de sua totalidade.

Os itens não atendidos pelo proponente deverão ser desenvolvidos e disponibilizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato.

2. Critérios de Classificação e Desclassificação

No momento do registro das propostas, qualquer empresa proponente que não atingir pelo menos 90% dos itens obrigatórios e no mínimo 80% dos itens desejáveis será automaticamente desclassificada do certame por inconformidade da oferta com o objeto da contratação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa que alcançar 90% dos itens obrigatórios, mas não atingir 100%, deverá concluir a adequação dos itens remanescentes dentro do período de migração, implantação e treinamento, sendo obrigatória a disponibilização integral de todas as funcionalidades exigidas no início da efetiva utilização da solução pela entidade contratante.

8. PROVA DE CONCEITO E PRAZOS

A empresa vencedora do processo licitatório deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a finalização da disputa, realizar uma demonstração técnica da solução ofertada perante a comissão de avaliação se a mesma entender se fazer necessário tal ato, com o objetivo de verificar a conformidade da proposta com o objeto da contratação.

Caso a solução demonstrada não alcance o percentual mínimo de 90% dos itens obrigatórios e 80% dos itens desejáveis, a empresa será imediatamente desclassificada, ensejando a convocação da próxima empresa classificada, conforme os critérios estabelecidos no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa que for aprovada na prova de conceito deverá atender integralmente:

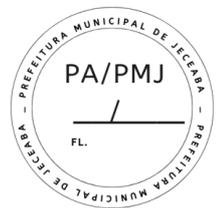
- No prazo máximo de 90 (noventa dias) dias, todos os itens obrigatórios que eventualmente não tenham sido considerados plenamente satisfatórios na demonstração da prova de conceito;
- No prazo máximo de 90 (noventa dias) dias, todos os itens desejáveis que não tenham sido atendidos na fase de demonstração.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



O não cumprimento dos prazos estabelecidos resultará na desclassificação da empresa e na convocação da próxima classificada, conforme estabelecido na legislação vigente.

7.6 - **A quantidade descrita** na Planilha acima foi apurada por meio do levantamento realizado por todos os Setores da Administração Municipal. Trata-se de um registro de preço que buscou economicidade com a centralização das necessidades das Secretarias em um único procedimento.

7.7 - Correrão por conta da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

8.1 - O sistema de fornecimento/serviços dos objetos licitados será em entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato/ata de registro de preço, mediante requisição do Setor de Compras, que será emitida em 2 (duas) vias, nos termos do **Artigo 6º Inciso XXIII Letra A – da Lei nº 14.133/2021.** .

8.2 - Correrá por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes do fornecimento/serviços.

8.3 - Por ocasião da entrega dos produtos, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato/ata de registro de preço firmado.

8.4 - Por ocasião do fornecimento dos produtos/serviços, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

8.5 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, forma de 60 (sessenta) dias após o recebimento da **ordem de compra**, enviada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.6 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da aquisição nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

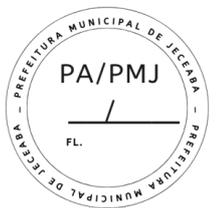
8.8 - A empresa deverá entregar os produtos nos locais e endereços constantes da Ordem de Compra,



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



emitidos pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jeceaba.

9. DA VIGENCIA DO CONTRATO.

9.1 - A vigência do contrato/ata de registro de preço vigorará por 12 (doze) meses a contar da assinatura, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10. GARANTIA

10.1 - Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de um ano, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, nos termos do **Artigo 6º Inciso XXIII Letra C da lei nº 14.133/2021**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1 - Requisitar, por meio de Requisição de Fornecimento/serviços, os produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante e atestar o recebimento gradual dos produtos.

11.2 - Conferir o fornecimento dos produtos/serviços, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelos produtos nas condições especificadas.

11.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para fornecimento dos produtos/serviços dentro das normas estabelecidas.

11.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento/serviço e interromper imediatamente o fornecimento/serviço se for o caso.

11.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

11.6 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

11.7 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

11.8 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Manter-se durante toda execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

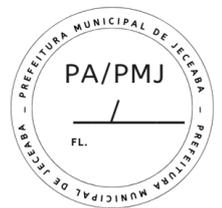
12.2 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto no prazo, quantidades e qualidades exigidas, realizando o fornecimento/serviço em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as demandas da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade no fornecimento/serviço dos produtos;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



12.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;

12.4 - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o fornecimento/serviço, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.5 - Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;

12.6 - Fornecer produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas vigentes. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;

12.7 - Responder por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da municipal durante a entrega dos materiais, seja decorrente de vícios de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados, devendo reparar às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba indenização alguma por parte do Município.

12.8 - Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos/serviços;

12.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento/serviço;

12.10 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento/serviço do objeto, obrigando-se a saldá-los na época devida, não podendo haver transferência de débitos de responsabilidade da Contratada à Contratante.

12.11 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento dos materiais/serviços.

12.12 – Todas as obrigações acima declaradas estão amparadas na **lei nº 14.133/2021**.

13 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato/ata de registro de preço; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato/ata de registro de preço, **nos termos da Lei 14.133/2021**.

14. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

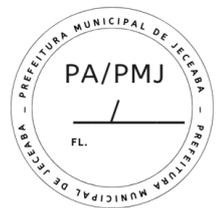
14.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição detalhada do objeto, número do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidões de Regularidade Fiscal das



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos 11 - Trabalhistas, conforme prevê a Lei nº 12.440/2011, e estar devidamente atestada pela Secretaria competente e Gestor do Contrato. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

14.2 - Na nota fiscal/fatura relativa ao objeto entregue, entre outras informações deverão constar: referência explícita e acorde com o Contrato/ata de registro de preço decorrente deste processo licitatório; descrição mais completa possível dos itens; quantidades e preços unitários de cada lote ofertado.

14.3 - A Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/fatura, quando for o caso:

14.3.1. Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

14.3.2. Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;

14.3.3. Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples. Deverão ser informado na Nota Fiscal as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos;

14.3.4. Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

14.3.5. Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

14.3.6. Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Públicas Nacional, Estadual e Municipal.

14.4. O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à Contratada para nova apresentação.

14.5. Caso a Contratada entregue certidão com data expirada ou que venha a expirar antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

14.6. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 10.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.7 - O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária ou cheque nominal;

14.8 – Todos os critérios de pagamentos estão amparados neste termo na forma do **artigo 141, da Lei nº 14.133/2021**.

15. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO.

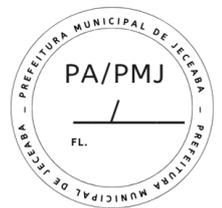
15.1 A fiscalização do Contrato/ata de registro de preço será exercida pela servidora, conforme indicado no **artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



15.2 Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

15.3 A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.

15.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

15.5 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

15.6 A execução do contrato/ata de registro de preço será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissionais exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato/ata de registro de preço; e
- f) A satisfação do público usuário.

15.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

15.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

16 – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

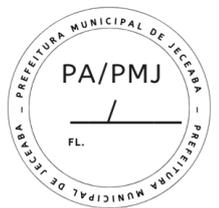
16.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013 e **artigo 6º XXIII, letra g, da Lei nº 14.133/2021**.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



17 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS.

17.1 - É responsabilidade da licitante vencedora providenciar todo e qualquer documento necessários para execução do objeto, assim como licenças ambientais e outros, quando necessário.

18 – DA RESCISÃO.

18.1. A rescisão deste contrato/ata de registro de preço se dará nos termos do **artigo 137 da Lei nº14.133/2021**.

18.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato/ata de registro de preço, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

19 – DO JULGAMENTO

19.1 - Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresente o menor preço **por lote, nos termos do artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021**.

20 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

20.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

20.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

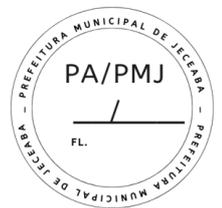
20.5.2 - Solicitar documentação que comprove fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis; que representem um caso fortuito ou de força maior, para conceder a reequilíbrio econômico financeiro;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



20.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7 – A revisão dos preços está amparada **no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021**.

21 – DA PROPOSTA

21.1 - No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo à prestação dos serviços ora solicitado.

22 – DA JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE DEMANDA, QUANTIDADE.

22.1. A Secretaria Licitante teve como fundamento e elementos técnicos para definição do quantitativo dos produtos a serem consumidos, o gasto médio realizado, no período entre os últimos doze meses, **nos termo da Lei nº 14.133/2021**.

23 – DO MODELO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1 O contrato/ata de registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

23.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata de registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

23.3 A execução do contrato/ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

23.4 O fiscal do contrato/ata de registro de preço anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

23.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

23.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

23.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata de registro de preço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

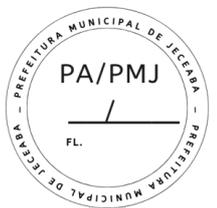
23.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



23.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

23.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

23.11 O órgão ou entidade poderá convocar o profissional para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

24 - ORGÃO REQUISITANTE.

24. 1 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

25 – DO FUNDAMENTO LEGAL

25.1 A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada na Lei Nacional nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 002/2022.

26 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

26.1 O Contrato/ata de registro de preço decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/ata de registro de preço, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos **termos do Artigo 133, inciso I, da Lei Nacional nº 14.133/2021**.

27 – DA SUBCONTRATAÇÃO.

27.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem prévia autorização pela Administração.

28. PENALIDADES

28.1 Comete infração administrativa, ainda, nos **termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021**, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato/ata de registro de preço;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato/ata de registro de preço.

28.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

28.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

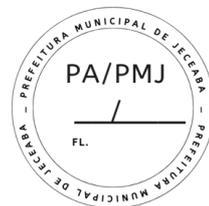
28.2.2 Multa de:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/ata de registro de preço, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/ata de registro de preço, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

28.2.3 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jeceaba/ MG pelo prazo de até 02 (dois) anos.

28.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

28.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

28.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Nacional nº 14.133/2021.

28.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

28.8. A falha na execução do contrato/ata de registro de preço estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 7, a seguir.

28.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 01

Grau Correspondência	% do valor Global do Contrato/ata de registro de preço
1	1%
2	5%
3	10%
4	15%
5	20%
6	30%

TABELA 02

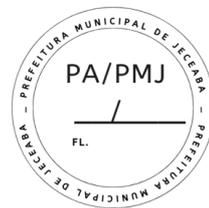
Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
02	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material contratado por outro de qualidade inferior.	3	Por ocorrência
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	1	Por dia e por posto
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	4	Por ocorrência
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



07	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência.
08	Deixar de fornecer autorização para abastecimento.	2	Por item e por ocorrência
09	Deixar de nomear preposto para representá-la durante a execução do contrato/ata de registro de preço.	1	Por item e por ocorrência
10	Deixar de cumprir horário/prazo estabelecido pelo contrato/ata de registro de preço ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por dia de ocorrência
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
13	Deixar de Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato/ata de registro de preço.	2	Por ocorrência e por dia
14	Deixar de Providenciar alternativas de abastecimento em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maio	1	Por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato/ata de registro de preço e do edital do Pregão Presencial e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

28.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

28.10.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

28.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

28.11. O contrato/ata de registro de preço, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/2021.

29 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO.

29.1 - A descrição da solução como um todo abrange contratação de empresa para **contratação de empresa para fornecimento do objeto em questão**, com intuito de viabilizar ações e metas estabelecidas no orçamento anual do Município, apoiando o cumprimento de sua missão Institucional como referência a qualidade dos produtos a ser adquiridos.

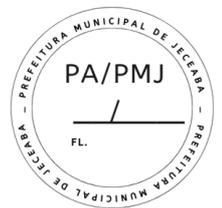
29.2 - Conforme evidencia o levantamento de mercado a motivação pela escolha do **Sistema de Registro de Preço (SRP)** para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, para viabilizar ações e metas estabelecidas nas diretrizes da **Secretaria Requisitante** e apoiando o cumprimento de sua missão Institucional como referência em qualidade dos serviços executados.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



29.3 - Analisando-se as especificações técnicas dos produtos que se pretende adquirir, pode-se perceber que, de fato, se tratam de produtos comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, o que autoriza a utilização do Sistema de Registro de Preço.

29.4 - A binômica necessidade x possibilidade, corrobora pela utilização do sistema de registro de preço, pois tais serviços contribuem para alcançar metas estabelecidas nas diretrizes da demanda da **Secretaria Requisitante**, e não sendo possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração, já que além do planejamento, há a possibilidade de surgirem novas demandas em decorrência da prestação de serviços.

29.5 – Os itens de consumo necessário ao atendimento da necessidade apresentada como solução à aquisição desse produto. É possível observar que existem diferentes marcas e apresentações, o que impacta no preço e qualidade dos itens. Para mitigar a aquisição de itens de baixa qualidade os mesmo deverão obedecer a um levantamento de descritivo técnico realizado pelos setores competentes /usuários desses itens do Município.

29.6 – A contratação do objeto por meio do processo de licitação de pregão eletrônico como o emprego do registro de preço terá definição de quantidades mínimas e máximas a serem adquiridas ao longo da vigência da ata, no número de vezes que Administração achar adequado para o uso correto do orçamento e a necessidade de uso do Objeto. Dessa forma se terá a maior segurança de execução do objeto, pois neste procedimento licitatório os fornecedores cotam os produtos e serem entregue no Município com todos os encargos inclusos, cito 1 – Frete 2, Descarga de mercadoria; 3 – Impostos e 4 – Seguros.

29.7 - A solicitação dos itens registrados será executada no planejamento, que terá, também, como foco assegurar o uso adequado do orçamento, pois é analisado antes de cada empenho o cenário atual do órgão.

29.8 – **CONCLUSÃO:** Diante do apresentado a escolha do “Sistema de Registro de Preço” ARP mostrou se como a melhor SOLUÇÃO há ser adotada pela Administração.

30 – REQUISITOS DA CONTRATADA.

1. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA? CASO SIM, QUAL E POR QUÊ?

Sim. Será exigido alvará de localização e funcionamento, bem como certificado do INMETRO.

2. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE? Não.

3. HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA? Não.

31 – DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE).



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



31.1 - A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição de água realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

31.2 - Os resultados culminam no atendimento da necessidade da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

32- PROVA DE QUALIDADE, AMOSTRAS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE? - Não.
2. O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA. NÃO.
3. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DOS SERVIÇOS - Sim

Jeceaba 07 de março de 2025.

Joel Antônio Dias
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



APENDICE DO TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ARTIGO 7º DECRETO 002/2022 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025.**

HISTORICO DE REVISÃO.

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
08/05/2025	01	Finalização da primeira versão do documento	Equipe de Planejamento

1 - INTRODUÇÃO/IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação. "Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021".

1.1 Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação. "Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021"

1.2 - Assim, segue o presente Estudo Técnico Preliminar que objetiva apresentar as soluções disponíveis para seleção de empresa(s) especializada, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal.

1.3 - Considerando a necessidade de supri a demanda na Secretaria Requisitante pelo presente estudo técnico preliminar tem como objetivo informar se há viabilidade técnica na contratação ora pretendia, em regime de execução indireta e de não forma contínua.

1.4 - Entende-se que este serviço deva ser de acordo com a demanda devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades neste seguimento. Por suas características pode ainda ser classificado como de natureza comum.

1.5 - Diante da necessidade de realização do desenvolvimento das rotinas administrativas e execução das políticas públicas para atender a população, foi regulamentado o Decreto 002/2022 que dispõe sobre regras e diretrizes da etapa de planejamento das aquisições de bens ou contratações de serviços no âmbito da Administração Municipal.

1.6 - Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da **contratação de empresa especializada para a prestação contínuo de serviços de instalação, implantação e locação de sistemas informatizados de gestão comercial para atender a Secretaria de Obras Municipal no Setor e de Saneamento.**

1.7 - Unidade requisitante: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

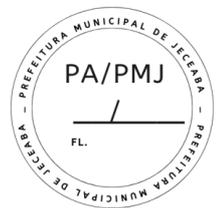
2 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



2.1 – Foi indicado o seguinte servidor para compor a comissão de equipe de planejamento para formalização deste Estudo Técnico Preliminar.

Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos	Joel Antônio Dias	Secretariaobras@jceaba.mg.gov.br
Departamento Municipal de Obras	Douglas da Silva Maia	Secretariaobras@jceaba.mg.gov.br

3 - DESCRIÇÕES DA NECESSIDADE

3.1. A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de software para automação de coleta de leituras, com impressão simultânea de faturas e com gerenciador na plataforma WEB e aplicativo mobile nas plataformas Windows Mobile e Android é necessária para atender o setor de Contas e Consumo, eis que é necessária a existência de ferramentas de tecnologia da informação para gerenciar a impressão simultânea das faturas de contas de água e esgoto, além de eventuais outros documentos atinentes. Nas referidas ferramentas incluem-se a transmissão on-line, cálculo e impressão de contas, em virtude do grande volume de economias de água e esgoto atualmente existentes.

3.2. Através da disponibilização do referido software espera-se que seja mantido o controle de emissão simultânea das contas a ser entregue aos usuários, de forma segura e eficiente, sendo de suma importância a informatização dos referidos dados para permitir o acompanhamento e a transparência das atividades administrativas atinentes ao setor de contas e consumo desta Autarquia.

3.3. Além disso, através das informatizações geradas pelo software, a Administração Pública terá uma maior efetividade no controle dos serviços fornecidos, tornando a gestão mais eficiente, dinâmica e pautada em resultados, o que conseqüentemente trará facilidades e implicará melhor uso do dinheiro público.

3.4. A ausência no fornecimento dos referidos serviços poderá causar falha no atendimento do interesse público, eis que este é o meio atualmente utilizado para a impressão e fornecimento de contas de consumo aos usuários, o qual tem se mostrado eficaz.

3.5 - Fundamentação: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

4. DESCRIÇÃO TÉCNICAS DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - A contratada deverá seguir os requisitos técnicos necessários para o atendimento da necessidade, executar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas, procedimentos aplicáveis e de acordo com todas as normativas vigentes e as boas práticas de tecnologia da informação.

4.2 - O pagamento pela prestação dos serviços de locação do sistema será feito em parcelas mensais, iguais e sucessivas e somente será iniciado após a implantação definitiva do sistema e comprovado o seu adequado funcionamento, mediante termo de aceitação expedido pelo(a) gestor(a) do Contrato, devendo haver prévio treinamento dos usuários e conversão dos dados do atual sistema.

4.3 - A contratada deverá atender consultas telefônicas, por escrito ou em visita direta à contratante, dirimindo todas suas dúvidas sobre como melhor usar os programas, seus métodos de cálculo, fórmulas e processos internos.

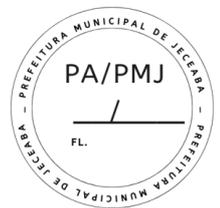
4.4 - Todo erro de processamento observado nos programas deverão receber tratamento prioritário pela contratada, sendo que nos casos de soluções que requeiram maior tempo para serem



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



programadas se estabelecerá em conjunto com a contratante um cronograma para reprogramação do(s) módulo(s) defeituosos ou que se apresente uma solução alternativa.

4.5 - A contratada deverá nomear pelo menos um analista de sistemas que ficará responsável pelo atendimento ao programa e o manterá disponível para este serviço.

4.6 - Somente os analistas de sistemas da contratada deverão ter acesso aos módulos fontes dos programas/software, executar as alterações necessárias bem como apresentar as orientações de suporte que venham a ser solicitadas pela contratante.

4.7 - As necessidades de adaptações dos programas a novas situações deverão ser detalhadamente definidas em trabalho conjunto entre contratante e contratadas. A partir de então a contratada fará uma análise de viabilidade técnica do solicitado. Havendo tal viabilidade e não se caracterizando o desenvolvimento de novo programa, será estabelecido um cronograma para o desenvolvimento destas alterações, observando-se as prioridades das correções e falhas indicadas no item 4.4.

4.8 - A contratada se responsabilizará em revisar todo o trabalho de manutenção e refazê-lo tantas vezes quantas solicitadas pelo contratante até que se chegue à solução definitiva.

4.9 - A contratada deverá apresentar software compatível com a leitura via "palm top" e impressão simultânea de guias de arrecadação (contas de Água e Esgoto).

4.10 - A empresa a ser contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato e/ou envio da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ao fornecedor e Nota de Empenho, para que efetive a instalação do software e efetue a migração de todos os dados necessários, sob pena de sanções e rescisão do contrato.

4.11 - Os pagamentos mensais somente começarão a ser efetuados após a efetiva implantação do sistema e seu correto funcionamento, atestado pelo gestor do contrato.

4.12 - A contratada deverá assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao contratante como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável.

4.13 - A contratada deverá adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do serviço.

4.14 - Caso seja verificado falhas nos serviços a serem prestadas, caberá exclusivamente à contratada a correção/substituição, sem qualquer ônus para a contratante.

4.15 - REGIME DE EXECUÇÃO. **Fornecimento Parcelado.**

4.16 - EXECUÇÃO. Prazo para recebimento provisório e definitivo, bem como os critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

4.17 - A autorização da aquisição contendo as notas de empenho serão enviadas pelo e-mail compras@jeceaba.mg.gov.br.

4.18 - Prazo de execução do objeto: Conforme a foi definido no Termo de Referência.

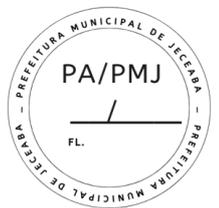
4.19 - Procedimento de rotinas de execução foi detalhado no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



4.20 - Necessidade de disponibilizar serviços: Não há.

4.21 - Obrigação específica da contratada foi detalhada no Termo de Referência.

4.22 - A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

4.23 - EXAMES DOS NORMATIVOS. Foram localizados e analisados os seguintes normativos que regulam especialmente a aquisição a ser contratada, os quais produzirão impactos na contratação conforme as considerações respectivas:

Normativo	Descrição	Impacto na Demanda
Lei nº 4.133/2021	Regulamenta o art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração.	Regula contratação sob aspectos gerais.
Decreto Municipal nº 002/2022	Regulamenta Licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica	Regula a contratação sob aspectos da modalidade licitatória pregão eletrônico.

4.24 – As condições de Julgamento das propostas, bem como, critérios de qualificação técnica dispostas no TR.

4.25 – Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômica – financeira, serão de acordo com a legislação e constarão no Edital.

Fundamentação (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

5.1 - O Levantamento teve como base no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

5.3 Conforme pesquisa de mercado realizado (anexo I do ETP), vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

5.4 - Alternativas possíveis: (orçar todas as possibilidades e analisar a melhor solução técnica/econômica – custo benefício).

a) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica.

5.5 - Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município.

5.6 - Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto a ata de órgão público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

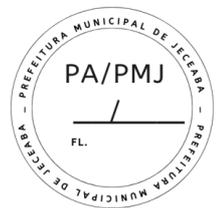
Fundamentação: (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

6.1. Após análise da demanda, foi identificado que as possíveis soluções são:

- I. A locação dos serviços de software para automação de coleta de leituras, com impressão simultânea de faturas e com gerenciador na plataforma WEB e aplicativo mobile nas plataformas Windows Mobile e Android;
- II. A contratação de um corpo técnico especializado para a criação de um software próprio, a ser utilizado permanente pelo SAAE do Município de Jeceaba.

6.2 - Analisando as soluções identificadas, tem-se que a primeira opção seria mais adequada, já que na locação dos serviços de software a empresa seria responsável por toda a implantação, gestão e prestação de suporte técnico ao sistema, de modo que não seriam necessários gastos adicionais pela Autarquia.

6.3 - Por outro, a contratação de um corpo técnico especializado para a criação de um software próprio, apesar de ser uma medida permanente, não se mostra viável nesse momento, eis que a criação de um novo sistema demanda tempo e altos valores, além de que, mesmo após a implantação, seria necessário manter ou contratar uma equipe técnica especializada, já que o software poderia apresentar falhas ocasionais, além de que poderiam ser necessários eventuais suportes. Importante salientar que o plano de cargos desta Autarquia não dispõe de cargo de pessoa especializada em tecnologia da informação e, inexistindo, de todo modo seria necessário contratar empresa especializada para prestar suporte e efetuar eventuais inconsistências que se fizessem necessária.

6.4 - Sendo assim, dada a urgência que dispõe a presente Autarquia na prestação dos serviços, a implantação de um software próprio se mostra inviável, de modo que a locação de um sistema já existente, com a prestação de todo o suporte por parte da empresa a ser contratada, se mostra como a medida mais prudente, pelo menos no momento atual.

6.5 - REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS.

6.5.1. A fundamentação anterior aponta que a(s) seguinte(s) solução(ões) é/são inviável(is): I. A contratação de um corpo técnico especializado para a criação de um software próprio, a ser utilizado permanente pelo SAAE do Município de Jeceaba.

6.6 - A locação dos serviços de software para automação de coleta de leituras, com impressão simultânea de faturas e com gerenciador na plataforma WEB e aplicativo mobile nas plataformas Windows Mobile e Android.

6.7 - Nas referidas ferramentas incluem-se a transmissão on-line, cálculo e impressão de contas.

6.8 - Nos serviços a serem prestados, deverá ser prestado suporte diário e manutenção do software para os computadores de mão/coletores de leituras/dados utilizados.

6.9 - Além disso, nos valores a serem ofertados pela empresa, deverão estar incluídos os gastos necessários para eventual implantação/adaptação de sistema, com a transferência de banco de dados atual para o sistema a ser contratado, caso seja diferente.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

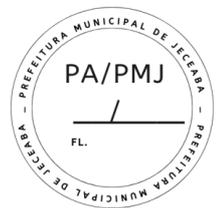
7.1 - Tabela constante na Planilha quantitativa no termo de referência.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



Fundamentação: (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

8.1 - A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.

8.2- Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

8.3 - Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.

8.4 - Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.

8.5 - Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.

8.6 - Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

8.7 - Importantes registrar que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) exige que a pesquisa de preços para aquisições e serviços em geral seja realizada por meio de parâmetros diversos, senão vejamos.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

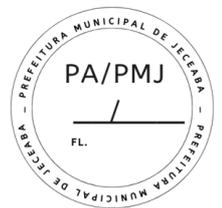
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

8.8 - A necessidade de realização de pesquisa de preços, notadamente para as aquisições e serviços em geral, foi regulamentada em nível federal pela Instrução Normativa nº 65/2021, que passou a exigir a adoção de diversos parâmetros para a realização da pesquisa de preços. Senão, vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

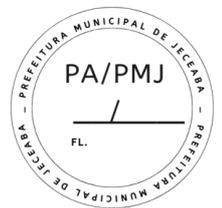
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

8.9 - Também o Tribunal de Contas da União tem, em diversos Acórdãos, reiterado a necessidade de que a pesquisa de preços adote parâmetros diversos, não se restringindo às cotações realizadas com potenciais fornecedores:

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão **(Acórdão 713/2019 Plenário)**.

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo de licitação promovida por empresa estatal não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como **(Acórdão 2102/2019 Plenário)**.

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão **(Acórdão 1548/2018 Plenário)**.

8.10 - Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.

8.11 - Valor médio obtido é de **R\$ 213.138,59** (duzentos e treze mil cento e tinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

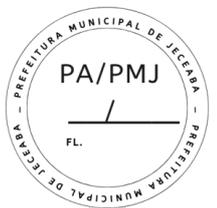
Fundamentação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO SOLUÇÃO.

9.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão dos serviços em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2 - O serviço será prestado continuamente e será pago em parcelas mensais. Conforme se verifica, não há parcelamento, sendo que os serviços de manutenção e implantação de sistema foram unificados e serão pagos com todos os custos já inclusos.

Fundamentação: (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

10. - CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

10.1 - Ressalta-se que **não há necessidade** de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

10.2 - Doutro modo, não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

Fundamentação: (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO.

11.1 - A aquisição encontra-se planejada, conforme pode ser verificado no PCA/2025.

12. BENEFÍCIO A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO.

12.1. A partir da contratação dos serviços descritos no objeto, espera-se que sejam alcançados os seguintes resultados:

I. Seja mantido o controle de emissão simultânea das contas de água e esgoto a serem entregues aos usuários, de forma segura e eficiente;

II. Maior efetividade no controle dos serviços fornecidos pela presente Autarquia, tornando a gestão mais eficiente, dinâmica e pautada em resultados;

III. Facilitação dos meios para acesso aos dados das contas e respectivo pagamento por parte dos usuários, eis que o sistema possibilitará a emissão das faturas de forma instantânea, no ato da medição, corroborando para o fácil acesso dos usuários às suas faturas de água e esgoto, gerando agilidade.

13. PROVIDENCIA A SEREM ADOTADAS.

13.1 - Para este serviço não é necessária nenhuma adequação de ambiente ou capacitação de profissionais para o recebimento dos objetos.

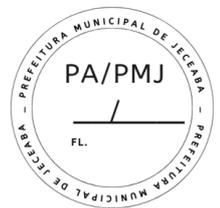
13.2- Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelo secretário da pasta, será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



13.3 - A licitação estando homologada e as atas assinadas poderão ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

13.4 - Não existem providências prévias ao contrato, no que se refere a haver treinamento ou aperfeiçoamento dos servidores, ou aquisição de equipamentos, tendo em vista o objeto da contratação.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

14.1 – Os prestadores de serviços deverão atender no que couberem os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente e esta comissão não vislumbra nenhum risco ambiental pela aquisição pretendida.

14.2 – Dessa forma, pelo o fato dos serviços eventualmente adquiridos serem classificadas como material permanente é em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como nos normativos do poder judiciário, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante devido processo administrativo.

14.3 – A locação deverá, dentre outros, observar:

1. Respeito às leis ambientais;
2. Adotar práticas de sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;
3. Uso de materiais recicláveis (quando possível);
4. Uso racional de recursos e equipamentos, para evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos;
5. Descarte adequado de resíduos;
6. Logística reversa.

14.4 - Assim, tendo sido observado o Decreto nº 7.746/2012, avaliado e consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e a IN nº 01/2010 SLTI /MPOG, por não haver, de forma direta, o fornecimento de materiais, tecnologias e matérias-primas não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar.

14.5 - Contudo, a Contratada deverá orientar seus empregados, inclusive por meio de programa interno de treinamento, a reduzirem o consumo de energia elétrica e de água e diminuir a produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

14.6 - Deve ainda treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição. Os empregados da contratada deverão colaborar com as medidas de redução do consumo e uso racional de água, de energia elétrica, de papel, copos plásticos e outros materiais de expediente, atuando também como facilitadores das mudanças de comportamento esperadas com estas medidas, com o intuito de mitigar quaisquer impactos ambientais decorrentes da utilização de recursos naturais, sempre primando pelo uso consciente e evitando desperdícios. Os recursos naturais devem ser utilizados de forma otimizada e eficiente.

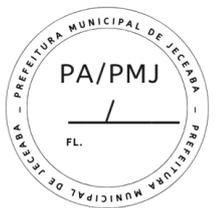
Fundamentação: (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

15.1 - Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A Prestação de Serviços objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

16 - CONCLUSÃO DA VIABILIDADE.

16.1 – Torna-se viável a Prestação Serviço em questão.

16.2 – Esta Prestação Serviço vai de encontro à demanda e necessidade da **Secretaria Requisitante**.

16.3 - Por fim, considerando os pressupostos apresentados, esta equipe considera a **contratação de empresa especializada para a prestação contínuo de serviços de instalação, implantação e locação de sistemas informatizados de gestão comercial para atender a Secretaria de Obras Municipal no Setor e de Saneamento** é viável tendo em vista que possibilitará a continuidade, segundo o qual a administração pública excuta suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a o objeto é imprescindível e mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

16.4 - Destarte, entende-se que a contratação de empresa visando a locação dos serviços de software para automação de coleta de leituras, com impressão simultânea de faturas e com gerenciador na plataforma WEB e aplicativo mobile nas plataformas Windows Mobile e Android, se mostra viável, na medida em que esta Autarquia dispõe de orçamento para arcar com os respectivos custos

Fundamentação: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Jeceaba, 08 de maio de 2025.

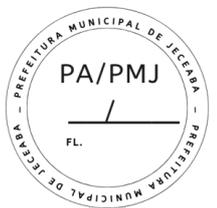
Responsável pela Formulação da Demanda	Assinatura
Joel Antônio Dias	
Douglas da Silva Maia	



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



ANEXO I DO ETP - MAPA DE RISCO.

1 - DADOS DO PROCESSO

Objeto: Seleção de empresa(s) especializada para **contratação de empresa especializada para a prestação contínuo de serviços de instalação, implantação e locação de sistemas informatizados de gestão comercial para atender a Secretaria de Obras Municipal no Setor e de Saneamento.**

2 - FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação.

3 - RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA.

Risco 01 **Planejamento deficiente.**
Probabilidade: x Baixa Média Alta
Impacto: Baixa Média x Alta
Dano(s):

O prejuízo ao atendimento da demanda Secretaria Requisitante.

Ação(ões) Preventiva(s):

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.

Responsável: Secretaria Requisitante.

Ação(ões) de Contingência:

Revisão de quantitativos:
Responsável: Secretaria Requisitante.

Risco 02 **Elaboração do Termo de Referência Inadequado.**
Probabilidade: Baixa X Média Alta
Impacto: Baixa Média x Alta
Dano(s):

Utilização, por parte da CONTRATADA, de serviço de média qualidade, bem como emprego de materiais que não possuem a qualidade necessária para o **objeto pretendido.**

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsável: Secretaria Requisitante.

Ação(ões) de Contingência:

Refazer o Termo de Referência.

Responsável: Secretaria Requisitante.

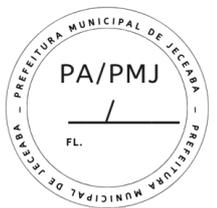
Risco 03 **Indisponibilidade financeira.**
Probabilidade: x Baixa Média Alta
Impacto: Baixa x Média Alta



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



Dano(s):

A não contratação do objeto licitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento financeiro para Contratações.

Responsável: Secretário Municipal de Fazenda.

Ação(ões) de Contingência:

Reprogramação de Planejamento financeiro.

Responsável: Secretário Municipal de Fazenda.

Risco 04 Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato.

Probabilidade: x Baixa Média Alta

Impacto: Baixa Média x Alta

Dano(s):

A não contratação do objeto licitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa.

Responsável: Agente de Contratação.

Ação(ões) de Contingência:

Recessão contratual e reinício do processo licitatório.

Responsável: Agente de Contratação.

4 - FASE DE ANALISE .

Gestão/ execução do objeto

5 - RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA.

Risco 01 Atraso na contratação.

Probabilidade: x Baixa Média Alta

Impacto: Baixa x Média Alta

Dano(s):

Deficiência na entrega dos materiais licitados.

Ação(ões) Preventiva(s):

Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para o objeto pretendido.

Responsável: Fiscal do Contrato.

Ação(ões) de Contingência:

Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.

Responsável: Procurador Municipal.

Risco 02 Aquisição com preço acima da média do mercado.

Probabilidade: x Baixa Média Alta

Impacto: x Baixa Média Alta

Dano(s):

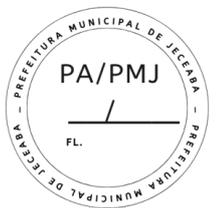
Dano ao erário.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



Ação(ões) Preventiva(s):

Pesquisa de preço com de acordo com o artigo 23 da lei nº 14.133/2021.

Responsável: Setor de Compras.

Ação(ões) de Contingência:

Evitar contratações de serviços não adequados, em desacordo com estipulado.

Responsável: Agente de Contratação.

Risco 03

Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada.

Probabilidade: x Baixa Média Alta

Impacto: Baixa x Média Alta

Dano(s): Fornecedor se recusar ou realizar serviços a desacordo com TR.

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento financeiro para Contratações.

Responsável: Secretário Municipal de Fazenda.

Ação(ões) de Contingência:

Reservar os recursos com antecedência.

Responsável: Secretário Municipal de Fazenda.

Risco 04

Execução do objeto em desacordo com o acordado.

Probabilidade: x Baixa Média Alta

Impacto: Baixa x Média Alta

Dano(s):

Dano ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato;

Fiscalização da entrega.

Responsável: Secretaria Requisitante.

Ação(ões) de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no Contrato.

Responsável: Procurador Municipal.

6 - RERESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RICOS.

Declaro, para devidos fins, que a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** é a responsável pela elaboração do presente documento, através do seu representante a abaixo assinalado para seleção de empresa(s) especializada(s) para **contratação de empresa especializada para a prestação contínuo de serviços de instalação, implantação e locação de sistemas informatizados de gestão comercial para atender a Secretaria de Obras Municipal no Setor e de Saneamento.**

Jeceaba, 08 de maio de 2025.

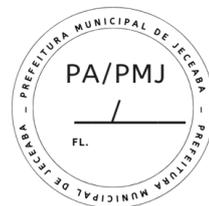
Responsável pela Formulação da Demanda	Assinatura
Joel Antônio Dias	
Douglas da Silva Maia	



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), telefone (...) _____, vem, apresentar proposta de preços no processo de licitação epigrafado, conforme a planilha seguinte. Nos preços apresentados, estão incluídos todos os encargos, como transporte de qualquer natureza, carga e descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos e outros. Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato que possa vir a ser firmado com o Município, o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., endereço

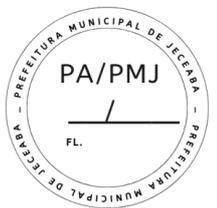
LOTE I						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Módulo de Gestão de Acessos e Permissões	Mensal	12		
1	2	Módulo de Solicitações e Requerimentos	Mensal	12		
1	3	Módulo de Gestão e Execução de Ordens de Serviço	Mensal	12		
1	4	Módulo de Faturamento e Controle de Consumo	Mensal	12		
1	5	Módulo de Gestão e Controle da Dívida Ativa	Mensal	12		
1	6	Módulo de Atendimento Presencial e Suporte ao Usuário	Mensal	12		
1	7	Módulo de Autoatendimento Digital (Portal Web)	Mensal	12		
1	8	Módulo de Infraestrutura e Hospedagem em Nuvem	Mensal	12		
1	9	Módulo de Leitura e Impressão Simultânea de Contas	Mensal	12		
1	10	Módulo de Gestão de Ordens de Serviço (OS) – Plataforma Online	Mensal	12		
1	11	Módulo de Autoatendimento Móvel ao Cidadão (Aplicativo iOS e Android)	Mensal	12		



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



1	12	Horas Técnicas para Treinamento e Suporte Presencial (In Loco)	Horas	200		
1	13	Horas Técnicas para Treinamento e Suporte Remoto (Online)	Horas	200		
1	14	Horas Técnicas para Desenvolvimento e Customização da Solução	Horas	200		
1	15	Serviço de Conversão e Migração de Dados, Implantação e Configuração da Solução, Treinamento Operacional	Serviço	1		
VALOR TOTAL.....R\$ (VALOR TOTAL POR EXTENSO)						

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

Local/ data.

Assinatura do representante legal da empresa

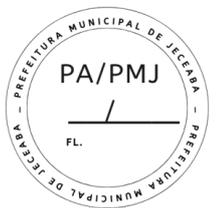
Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Processo ADM nº 065/2025
Contrato nº/2025
Pregão Eletrônico nº 026/2025

O Município de Jeceaba, por sua Prefeitura sediada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.739/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Fábio Vasconcelos, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, sediada na cidade de, MG, com endereço à Rua/Av., - bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste instrumento, por, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de compromisso de .

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025** regido pela Lei 14.133/21 e a decreto Municipal 002/2022, homologado pelo Gestor....., em ____ de _____ de ____, que é parte integrante do presente instrumento contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o compromisso de denominada simplesmente **CONTRATADA** celebra o presente contrato de compromisso **para contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de instalação, implementação e locação de sistemas informatizados de gestão comercial para órgão municipal de saneamento**, de acordo com o Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº **026/2025**, que faz parte deste instrumento.

SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

São partes indissociáveis deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº **026/2025** e os seus Anexos.

TERCEIRA - DO VALOR

O valor deste contrato é estimado em R\$..... (.....).

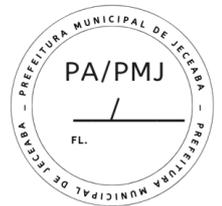
QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



4.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;

4.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

4.3. O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária ou cheque nominal;

QUINTA - DO PRAZO

5.1. A vigência do contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da assinatura e por ser fornecimento contínuo a critério da administração poderá o contrato ser prorrogado até 60 (sessenta) meses na forma do artigo 106, da lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.

SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO.

6.1. O sistema de execução dos **serviços** licitados será em entrega parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, mediante requisição do Setor de Compras, que será encaminhada ao fornecedor no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2. Todos os **serviços** deverão ser executados mediante Ordem de Serviço, no local estipulado para entrega, acompanhado da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário competente, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

6.3. Prazo de Execução: em 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Serviço.

6.4. O Município de Jeceaba se reserva o direito de não receber os **serviços** em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

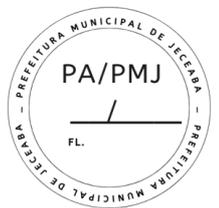
6.5. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verificarem irregularidades.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



6.6. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se o Município de Jeceaba o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6.7. O local de execução será aquele constante na Ordem de Serviço.

6.8. Correrá por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes do fornecimento.

6.9. Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

6.10. Por ocasião da entrega dos **serviços**, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento;

6.11. Constatadas irregularidades nos fornecimento a Administração poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

7.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto no prazo, quantidades e qualidades exigidas, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as demandas da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade no fornecimento dos produtos;

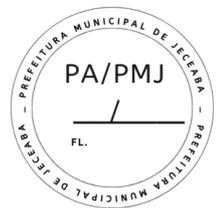
7.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



7.4. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o fornecimento, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários:

- I. Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;
- II. Fornecer materiais de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas vigentes. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;
- III. Responder por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da municipal durante a entrega dos materiais, seja decorrente de vícios de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados, devendo reparar às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba indenização alguma por parte do Município.
- IV. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;
- V. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;
- VI. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do objeto, obrigando-se a saldá-los na época devida, não podendo haver transferência de débitos de responsabilidade da Contratada à Contratante.
- VII. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento dos, materiais.

7.5. O sistema comercial a ser contratado deverá contemplar a gestão integrada dos conjuntos de informações em módulos compatíveis com a estrutura operacional da entidade contratante, garantindo a independência funcional de cada departamento, sem prejuízo da necessária integração e interoperabilidade entre os diversos processos administrativos e operacionais.

7.6. Nos termos do princípio da eficiência previsto no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, é vedada qualquer exigência que implique a necessidade de redigitação de dados já inseridos no sistema, bem como a utilização de fluxos de dados por meio de arquivos textos, planilhas eletrônicas ou quaisquer outros formatos não estruturados, de modo a assegurar a integridade, rastreabilidade e confiabilidade das informações, bem como a conformidade com as melhores práticas de governança digital e gestão pública.

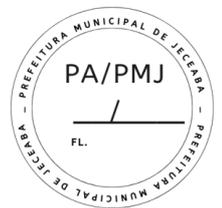
7.7. Além disso, o sistema comercial deverá garantir integração plena com os sistemas de contabilidade da entidade contratante, especialmente no que se refere aos dados de faturamento e arrecadação, bem como com o sistema de cadastro técnico de redes, ainda que tais sistemas tenham



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



sido desenvolvidos por terceiros. Essa integração deverá ocorrer de forma automatizada, sem necessidade de redigitação de informações ou manipulação manual de arquivos intermediários, em observância ao disposto no **art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a necessidade de soluções tecnológicas que assegurem interoperabilidade, eficiência e transparência na gestão pública.

7.8. Ademais, nos termos do **art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, o sistema comercial deverá ser escalável e adaptável a futuras contratações de novos sistemas, garantindo a interoperabilidade com eventuais soluções tecnológicas adquiridas pela entidade contratante. Caso se faça necessária a integração com sistemas futuros, não previstos no momento da contratação, a solução comercial ora especificada deverá viabilizar essa interoperabilidade sem ônus adicional à Administração, nos limites do contrato e conforme as cláusulas pactuadas.

7.9. Dessa forma, o presente escopo busca assegurar a economicidade, eficiência e continuidade da prestação dos serviços públicos, em conformidade com os princípios e diretrizes da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7.9.1. MIGRAÇÃO

O sistema comercial a ser contratado deverá possuir capacidade técnica e operacional para realizar a importação integral (migração) da base de dados atualmente em uso pela **autarquia municipal**, garantindo a preservação e integridade de todos os dados cadastrais, bem como do histórico completo de movimentações realizadas até a presente data.

Nos termos do **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece os princípios da eficiência, economicidade e transparência na Administração Pública, é **vedada** qualquer exigência que implique a necessidade de redigitação manual de informações já registradas, devendo a migração ocorrer de forma automatizada e segura.

Ainda, em consonância com o **art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, o sistema deverá assegurar a interoperabilidade e a integridade dos dados migrados, sem perda ou comprometimento da confiabilidade, garantindo plena rastreabilidade e conformidade com as normas de governança digital e gestão pública.

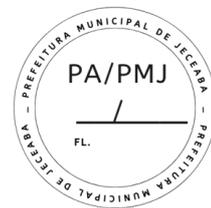
O não atendimento a essas disposições poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, bem como eventuais sanções contratuais, garantindo que a solução tecnológica contratada esteja alinhada às diretrizes legais e às melhores práticas de administração pública.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



7.9.2. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

Durante a fase de implantação do sistema objeto da contratação, a empresa contratada deverá proceder com a efetiva instalação e configuração da solução tecnológica no ambiente de rede e nas estações de trabalho de todos os utilizadores da **entidade municipal**, abrangendo a totalidade dos seus ambientes operacionais.

Nos termos do **art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021**, que define a necessidade de adequada capacitação dos servidores e usuários dos sistemas adquiridos pela Administração Pública, deverá ser disponibilizado treinamento técnico a todos os usuários, de modo a assegurar que estes possam assumir pleno domínio da operação do sistema comercial. Esse treinamento deverá ser ministrado em conformidade com as melhores práticas de capacitação tecnológica e gestão pública, garantindo a eficiência e continuidade dos serviços prestados.

Adicionalmente, a contratada deverá manter um profissional técnico especializado presencialmente nas dependências da **autarquia municipal** até que seja consolidado o pleno domínio dos usuários sobre a operação do sistema. Essa fase de estabilização deverá ser formalmente concluída por meio de **Termo de Conclusão da Implantação e Aceite**, a ser emitido pelo gestor responsável da autarquia, atestando o cumprimento das obrigações contratuais e a adequação do sistema às necessidades operacionais da entidade contratante.

O não atendimento a essas disposições poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo advertências, multas e outras sanções cabíveis, garantindo a plena execução do contrato em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

7.9.3. SUPORTE

A empresa contratada deverá manter equipe técnica composta por profissionais devidamente qualificados para prestar suporte contínuo aos usuários da **autarquia municipal**, garantindo a resolução de dúvidas operacionais relacionadas ao uso do sistema comercial. Esse suporte deverá incluir a orientação necessária para a correta utilização da solução, especialmente em casos em que a documentação fornecida ou o treinamento realizado sejam omissos ou apresentem ambiguidades, assegurando o pleno atendimento às necessidades operacionais da entidade contratante.

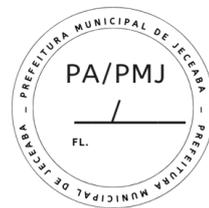
Nos termos do **art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a necessidade de capacitação contínua dos usuários, a empresa contratada deverá disponibilizar treinamento remoto



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



para novos usuários sempre que solicitado pela entidade contratante, garantindo a adequada transmissão do conhecimento para a correta operação do sistema.

O suporte técnico deverá ser prestado por meio de canais de atendimento remoto, incluindo telefone, chat e e-mail, de modo a garantir acessibilidade e eficiência na resolução de demandas, em conformidade com as melhores práticas de governança digital e prestação de serviços públicos.

O atendimento deverá ser disponibilizado **de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial**, excetuando-se os feriados nacionais. O não cumprimento dessas disposições poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo advertências, multas e demais sanções cabíveis, conforme estabelecido no contrato, resguardando a eficiência e continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

7.9.4. TREINAMENTO E SUPORTE “IN LOCO”

Encerrada a fase de implantação do sistema, e na hipótese de necessidade de suporte técnico presencial nas dependências da **entidade municipal**, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe de profissionais devidamente qualificados e com pleno domínio do uso do sistema.

Essa equipe deverá ser capaz de realizar treinamentos para novos usuários, bem como oferecer acompanhamento técnico e orientação especializada para garantir a correta utilização da solução contratada, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pela Administração.

Nos termos do **art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a necessidade de capacitação contínua dos agentes públicos para o adequado uso das soluções contratadas, tais atividades presenciais deverão ser contempladas no escopo da contratação, sendo cobertas pela carga horária técnica previamente estabelecida no contrato.

7.9.5. MANUTENÇÃO

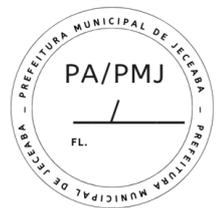
A empresa proponente deverá manter equipe técnica composta por profissionais qualificados, incluindo analistas de sistemas, programadores e especialistas com domínio das regras de negócio da **entidade contratante**, devidamente disponíveis para a identificação e diagnóstico de condições de erro ou mau funcionamento da **solução a ser contratada**. O atendimento deverá seguir os fluxos, níveis e prazos de resposta estabelecidos contratualmente, garantindo a celeridade e eficiência na resolução de eventuais falhas.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



Nos termos do **art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021**, a empresa proponente deverá assegurar o pleno funcionamento da **solução a ser contratada**, realizando todas as correções necessárias para sanar erros ou falhas operacionais identificadas pela **entidade contratante** (manutenção corretiva), sem custos adicionais.

Além disso, a empresa contratada deverá garantir a total conformidade da solução com as normativas vigentes, incluindo as exigências da legislação federal, estadual e municipal, bem como as diretrizes estabelecidas por órgãos reguladores competentes (manutenção legal).

7.9.6. DESENVOLVIMENTO

A empresa proponente deverá manter equipe técnica qualificada, composta por **analistas de sistemas, programadores e profissionais com conhecimento especializado nas regras de negócio da entidade contratante**, assegurando o atendimento de eventuais demandas relacionadas a **alterações, ampliações, melhorias e/ou customização da solução a ser contratada**, conforme as necessidades específicas da Administração Pública.

A **customização da solução a ser contratada** será realizada **conforme demanda e prioridade da entidade contratante**, de modo a garantir que eventuais alterações, aprimoramentos ou adaptações ocorram de acordo com as necessidades operacionais e estratégicas da Administração Pública.

Nos termos do **art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021**, tais customizações deverão ser **devidamente planejadas e executadas** dentro dos limites da carga horária técnica prevista no contrato para suporte e evolução da solução.

Caso as customizações ultrapassem a carga horária contratual ou envolvam alterações evolutivas de maior complexidade, os custos correspondentes poderão ser **custeados por meio de termo aditivo contratual, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, desde que devidamente **justificados e fundamentados** na necessidade de aprimoramento da solução para melhor atendimento às exigências da entidade contratante.

O descumprimento dessas diretrizes poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando que a execução contratual ocorra dentro dos princípios da **eficiência, economicidade, transparência e continuidade dos serviços públicos**.

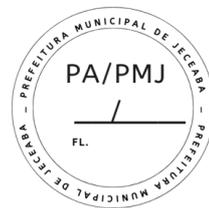
Nos termos do **art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021**, a empresa contratada deverá garantir a **adequação contínua** da solução contratada às exigências legais e regulamentares aplicáveis, **sem ônus adicional para a entidade contratante**, sempre que tais ajustes forem decorrentes de normativas federais, estaduais, municipais ou de exigências impostas por órgãos reguladores.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



As adaptações que **não decorrerem de exigências legais ou regulamentares** e cujas **especificações não estejam previamente definidas no objeto da presente contratação** deverão ser executadas mediante utilização da **carga horária técnica prevista contratualmente** para suporte e evolução da solução.

7.9.7. SEGURANÇA

I Estrutura de Backup e Proteção de Dados

A empresa proponente deverá implementar e manter uma **infraestrutura robusta de backup** da base de dados da **entidade contratante**, assegurando a realização de **cópias de segurança automáticas e diárias**. Essa medida visa mitigar os riscos associados à perda de informações decorrentes de **ataques cibernéticos (hackers)**, **infecção por códigos maliciosos (vírus)** ou **incidentes diversos** que possam comprometer a **integridade, disponibilidade e autenticidade dos dados armazenados**.

II. Armazenamento e Recuperação de Dados

Nos termos dos princípios da **segurança da informação e da continuidade dos serviços públicos**, previstos na **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)** e na **Lei nº 9.609/1998 (Lei de Proteção da Propriedade Intelectual de Programas de Computador)**, as cópias de segurança deverão ser armazenadas em **ambiente externo às dependências da entidade contratante**, garantindo a redundância necessária para a proteção dos dados. Adicionalmente, deverá ser mantida **uma duplicata interna** para viabilizar a rápida recuperação dos dados em caso de falhas operacionais ou incidentes de segurança.

III. Propriedade e Acesso aos Dados

Fica **expressamente assegurado** que **todos os dados armazenados são de propriedade exclusiva da entidade contratante**, vedada qualquer restrição de acesso ou condicionamento à sua utilização pela empresa contratada. A solução utilizada para gerenciamento da base de dados (**SGBD – Sistema Gerenciador de Banco de Dados**) **não gera qualquer direito sobre a propriedade, posse ou controle das informações da entidade contratante**, conforme estabelecido na legislação vigente.

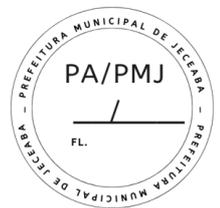
O não atendimento a essas disposições poderá ensejar a **aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo sanções administrativas, multa contratual e demais medidas cabíveis, assegurando a **legalidade, segurança e continuidade dos serviços públicos prestados** pela entidade contratante.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



7.9.8. TECNOLOGIA

A **solução a ser contratada** deverá contemplar, em sua totalidade e conforme as funcionalidades descritas no presente **Termo de Referência**, uma **arquitetura “nativa WEB”**. **Não serão admitidas soluções do tipo “DESKTOP”**, ainda que disponibilizadas por meio de ferramentas de acesso remoto ou tecnologias similares, garantindo conformidade com os princípios da **eficiência e modernização tecnológica** da Administração Pública, conforme previsto no **art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021**.

A **aplicação e a base de dados** deverão estar **integralmente disponíveis em ambiente de computação em nuvem dedicada (“cloud computing”)**, acessível via Internet, assegurando escalabilidade, disponibilidade e segurança da informação. Todos os custos referentes à **hospedagem da solução serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada**, cabendo à **entidade contratante** a gestão da infraestrutura de equipamentos internos necessários ao funcionamento do sistema.

A aplicação e o banco de dados devem estar totalmente disponíveis **“on-line”** em ambiente de “nuvem dedicada” à Internet (**“cloud computing”**).

A proponente deve detalhar os requisitos mínimos que estes equipamentos devem ter para permitir acessar a aplicação.

7.10 ARQUITETURA

A solução a ser contratada deverá obedecer aos seguintes requisitos arquiteturais:

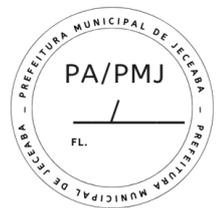
- **Hospedagem em nuvem dedicada** (Cloud Computing);
- **Arquitetura em três camadas** (separação entre interface, lógica de negócios e camada de dados);
- **Segregação de ambientes** (desenvolvimento, homologação e produção);
- **Ausência de triggers na camada de dados** para lógica de negócios, garantindo padronização e interoperabilidade;
- **Integração entre os módulos** por meio de **base de dados**, assegurando consistência e rastreabilidade das informações;
- **Balanceamento de carga**, garantindo desempenho adequado conforme demanda da entidade contratante;
- **Desenvolvimento baseado em linguagem orientada a objetos**, promovendo modularidade e manutenção eficiente;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



- **Arquitetura distribuída em microsserviços**, virtualizados em **Docker/Kubernetes**, permitindo escalabilidade, atualização contínua e manutenção independente, reduzindo períodos de inatividade do sistema.

O **acesso à solução** deverá ser realizado **exclusivamente via domínio** utilizando o **protocolo HTTPS**, com **certificado digital válido**, sendo **expressamente vedado o acesso direto via IP**, garantindo a conformidade com as melhores práticas de segurança da informação.

A segurança de acesso à solução deverá incluir a **validação por CAPTCHA**, prevenindo acessos automatizados por bots e reforçando a integridade da aplicação.

A solução deverá possibilitar **configuração personalizada dos níveis de segurança de autenticação**, incluindo:

- Definição de **quantidade mínima e máxima de caracteres** para senhas;
- Exigência de **caracteres maiúsculos, minúsculos e caracteres especiais** na senha do operador;
- Estabelecimento de **bloqueio temporário do operador** após tentativas de login malsucedidas além do limite admissível.

A solução deverá oferecer **comunicação em tempo real** entre os usuários e o servidor por meio de **tecnologia socket**, permitindo **notificações de atualização dos micros serviços e alterações realizadas por outros usuários** em tempo real.

A solução deverá ser compatível com os principais sistemas operacionais, incluindo **Windows, Linux e macOS**.

A solução deverá prever **atualizações automáticas**, garantindo que sempre que houver o lançamento de uma nova versão, o sistema seja atualizado sem necessidade de intervenção manual do usuário ou interrupção da aplicação.

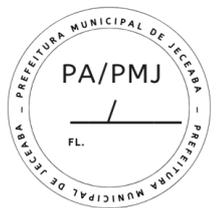
Exceção: Somente em **casos devidamente justificados e caracterizados como de extrema necessidade**, poderá ser permitida a utilização de **ambiente local**, desde que suas características especiais sejam indispensáveis para o correto funcionamento da aplicação, devendo ser previamente validadas pela **entidade contratante**.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



7.10.1 INTERFACE COM O USUÁRIO

A solução deverá possuir interface **totalmente baseada em HTML/Web**, permitindo acesso via **navegador de Internet, sem necessidade de instalação de plug-ins adicionais** no equipamento do usuário.

Compatibilidade com Navegadores:

A solução deverá oferecer suporte às versões mínimas dos seguintes navegadores:

- **Microsoft Edge 95.0 e superiores**
- **Google Chrome 95.0 e superiores**
- **Mozilla Firefox 95.0 e superiores**
- **Internet Explorer 11.0 e superiores**

Responsabilidade Experiência do Usuário:

A interface da solução deverá ser **responsiva**, garantindo compatibilidade com diversos dispositivos, incluindo **notebooks, tablets, smartphones, smart TVs e demais equipamentos**.

O sistema deverá conter avisos e mensagens em **língua portuguesa**, assegurando a **clareza das informações e acessibilidade ao usuário**.

A interface deverá:

- **Indicar transações demoradas**, alertando o usuário sobre processos de longa duração;
- Possuir **controle eficiente de consultas on-line**, otimizando a experiência do usuário.

Materiais de Suporte e Capacitação:

A solução deverá disponibilizar uma **seção de vídeos explicativos (manuais interativos)** para orientar os usuários sobre as principais funcionalidades do sistema, garantindo **capacitação contínua**.

7.10.2 BANCO DE DADOS

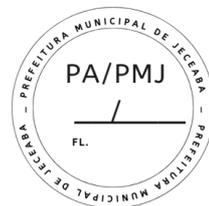
A **solução a ser contratada** deverá utilizar **Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados Relacionais (SGBDR)**, assegurando a **integridade relacional** de todas as informações registradas, garantindo a consistência, rastreabilidade e segurança dos dados da **entidade contratante**.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



A empresa contratada será responsável por garantir a **gestão eficiente do banco de dados**, abrangendo os seguintes aspectos:

6. **Controle de desempenho do banco de dados**, assegurando **otimização contínua** dos processos e consultas, evitando impactos na operação da solução;
7. **Gerenciamento da alocação de espaço**, prevenindo falhas decorrentes de esgotamento de recursos e garantindo **armazenamento adequado** conforme a demanda da entidade contratante;
8. **Monitoramento da demanda dos usuários**, ajustando a capacidade do banco de dados de acordo com a utilização e crescimento do volume de dados, evitando degradação de performance;
9. **Gerenciamento de índices**, buscando **otimizar o desempenho** da solução mediante a implementação de técnicas eficientes de indexação de dados;
10. **Configuração de backup e segurança**, assegurando a implementação e gestão dos **mecanismos de produção e recuperação de cópias de segurança**, utilizando técnicas como **espelhamento, replicação e outras metodologias recomendadas** para garantir a **continuidade operacional e evitar interrupções na execução dos serviços**.

Backup e Recuperação de Dados

A empresa contratada deverá garantir a **configuração automática de backup do banco de dados**, respeitando os seguintes critérios:

- **Automação dos backups** nos horários pré-estabelecidos pela **entidade contratante**, garantindo a integridade e disponibilidade dos dados;
- **Possibilidade de download dos backups** via interface da solução, garantindo que a **entidade contratante** tenha total controle sobre suas informações e possa realizar restaurações conforme necessário.

7.10.3- DESEMPENHO

A **solução a ser contratada** deverá garantir um desempenho adequado às necessidades da **entidade contratante**, assegurando alta disponibilidade, escalabilidade e eficiência no processamento de dados e na execução das operações do sistema. Para tanto, a empresa contratada deverá implementar e manter os seguintes requisitos técnicos:

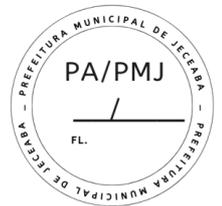
- **1. Ambiente Multiprocessamento**



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



A solução deverá operar em **ambiente multiprocessamento**, permitindo a utilização simultânea de múltiplos núcleos e processadores para otimizar o desempenho e assegurar **eficiência no processamento de requisições**.

- **2. Balanceamento de Carga**

A arquitetura da solução deverá **suportar balanceamento de carga**, distribuindo dinamicamente o processamento entre diferentes servidores e recursos computacionais, garantindo **alto desempenho e estabilidade**, especialmente em momentos de maior demanda.

- **3. Recursos de Hardware**

A solução deverá ser projetada para **aproveitar os recursos de hardware disponíveis**, otimizando a execução de processos de forma eficiente e garantindo compatibilidade com diferentes configurações de infraestrutura da **entidade contratante**.

- **4. Paralelismo Intraprocessual**

A solução deverá ser capaz de **executar processos em paralelo** dentro de um mesmo fluxo operacional, evitando gargalos e assegurando **alta performance na execução simultânea de múltiplas operações**.

- **5. Distribuição de Servidores**

A solução deverá permitir a **distribuição de servidores**, possibilitando a segmentação da carga de trabalho entre diferentes ambientes computacionais, assegurando **redundância e continuidade operacional** em caso de falhas ou necessidade de escalabilidade.

- **6. Tempo de Resposta Esperado**

A empresa contratada deverá garantir que a solução forneça **tempos de resposta adequados para todas as funcionalidades**, obedecendo a métricas previamente definidas no contrato, assegurando que **operações críticas sejam executadas dentro de prazos aceitáveis**, conforme **padrões de boas práticas da Administração Pública**.

- **7. Processamento de Arquivos e Relatórios Massivos**



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



A solução deverá possibilitar o **processamento eficiente de arquivos e relatórios de grande volume de dados**, garantindo que operações de extração, análise e apresentação de informações sejam realizadas **de maneira ágil e sem comprometimento do desempenho geral do sistema**.

7.11 MONITORAMENTO

A **solução a ser contratada** deverá contar com **mecanismos de monitoramento em tempo real**, garantindo **transparência operacional** e facilitando a gestão dos processos internos da **entidade contratante**.

1. Exibição de Informações em Tempo Real

A solução deverá fornecer uma **interface de monitoramento em tempo real** para **todos os micros serviços**, exibindo:

- **Status de cada processo** em execução, indicando se está **em processamento, concluído com sucesso ou com erro**;
- **Fila de execução**, indicando os processos que estão em **espera para processamento**;
- **Detalhamento de erros**, permitindo rápida identificação e correção de falhas.

2. Tratamento de Eventos de Erro

A solução deverá possuir **mecanismos automatizados para o tratamento de erros**, garantindo que qualquer falha ocorrida seja:

- **Detectada e registrada automaticamente**, assegurando rastreabilidade e auditoria dos eventos de erro;
- **Notificada ao time de desenvolvimento da empresa contratada**, permitindo pronta atuação para a resolução da falha;
- **Apresentada em relatórios e logs acessíveis à entidade contratante**, garantindo transparência e conformidade com os padrões de governança de TI.

3. Comunicação de Erros e Notificações

Nos termos do **art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a necessidade de governança digital eficiente na Administração Pública, o sistema deverá contar com:

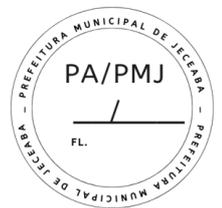
- **Mecanismos de alerta automatizados**, que informem a equipe responsável sempre que ocorrer um erro crítico;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



- **Registro detalhado de falhas no banco de dados**, garantindo rastreabilidade e auditoria dos incidentes reportados;
- **Interface de gestão de erros**, permitindo acompanhamento das falhas em tempo real pela entidade contratante.

7.12. ASPECTOS FUNCIONAIS

A **solução a ser contratada** deverá contemplar, no mínimo, o conjunto de módulos descritos a seguir, garantindo **atendimento integral às necessidades operacionais da entidade contratante**.

A definição desses módulos visa assegurar a **eficiência, a continuidade dos serviços públicos e a aderência às melhores práticas de governança digital**, conforme estabelecido na **Lei nº 14.133/2021**.

Os módulos descritos representam a **totalidade dos serviços a serem absorvidos** pela solução objeto desta contratação, garantindo a **plena execução das atividades operacionais da entidade contratante**.

Todavia, considerando a **discricionariedade administrativa** e a necessidade de planejamento estratégico, a instalação e ativação dos módulos poderão ocorrer **de forma faseada**, conforme decisão da **Administração da entidade contratante**, sem prejuízo à **aderência da solução às exigências contratuais e regulatórias**.

A **contratação será realizada por módulo**, sendo os **custos mensais proporcionais aos módulos efetivamente contratados e ativados**. Cabe exclusivamente à **Administração da entidade contratante** deliberar **quais módulos serão contratados e em qual momento serão instalados**, conforme suas necessidades operacionais e orçamentárias.

O modelo de contratação modular visa **assegurar economicidade, flexibilidade e aderência às necessidades da entidade**, em consonância com os **princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

7.12.1 DESCRITIVO TÉCNICO A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo **eficiência, segurança e conformidade com as normas vigentes aplicáveis à Administração Pública**.

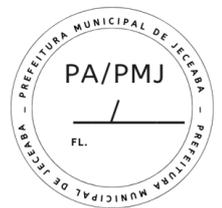
Este descritivo técnico tem por finalidade **estabelecer as especificações detalhadas da solução**, incluindo sua arquitetura, funcionalidades, requisitos de desempenho, segurança, interoperabilidade e demais aspectos essenciais para a sua correta implementação e operação.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



A definição dos requisitos técnicos visa **assegurar a aderência da solução aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e transparência**, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**, sendo indispensável para a adequada execução contratual.

7.12.2 Prazos para Adequações

A empresa contratada deverá garantir que a **solução atenda integralmente às exigências descritas neste documento já no momento da prova de conceito**, para todos os **tópicos marcados como obrigatórios**.

Para os **tópicos marcados como desejáveis**, será concedido um prazo de adequação, a ser definido no **instrumento contratual, não ultrapassando o limite máximo de 90 (noventa) dias** a partir da data de assinatura do contrato ou do aceite da prova de conceito, conforme previsto nos **termos da contratação**.

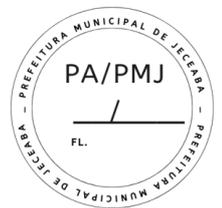
ITEM	MÓDULO	DEMONSTRAÇÃO
I – Módulo de Gestão de Acessos e Permissões		
1	Todo usuário com direito a acesso ao sistema deve ser previamente cadastrado e identificado por meio de código de usuário (único no sistema) e senha.	Obrigatório
2	Cada usuário deve possuir um perfil de acesso, identificando quais recursos do sistema ele tem autorização para acessar.	Obrigatório
3	Ao cadastrar um usuário deve ser possível estabelecer um prazo de expiração de senha, quando será exigida sua atualização junto ao usuário “administrador” do sistema.	Obrigatório
4	Todo acesso deste usuário deve ser identificado por um registro de sua entrada no sistema “login”.	Obrigatório
5	Toda intervenção que este usuário fizer no sistema deverá ter um registro desta intervenção identificando o usuário, o “login”, a intervenção, data e hora da intervenção.	Obrigatório
6	Toda tentativa de “login” que por três vezes consecutivas apresentar erro de tentativa de senha, coloca imediatamente o usuário em condição de usuário bloqueado, exigindo sua reabilitação por intervenção do usuário administrador.	Obrigatório
7	A própria estrutura de direito de acesso deve permitir o cadastro de usuários com responsabilidade de administrador, a quem competirá o cadastro de novos usuários ou alteração de usuários já cadastrados, com suas devidas competências.	Obrigatório
8	O usuário administrador poderá reorganizar a estrutura de cópia de segurança automática (quando realizar, aonde salvar).	Desejável



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



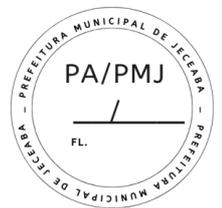
9	O usuário administrador poderá produzir uma cópia de segurança imediata segundo sua necessidade específica.	Obrigatório
10	O sistema deve disponibilizar recurso de auditoria, permitindo verificar toda e qualquer intervenção realizada por qualquer usuário, apontando data, hora, nome do usuário, tipo de operação realizada, e para os casos de exclusão de dados, mostrar o dado excluído; para os casos de alteração, mostrar o dado anterior e o novo dado substituto; e para os casos de inclusão, mostrar o dado incluso.	Obrigatório
11	Verificação em duas etapas, com envio do código de acesso via SMS, e-mail ou aplicativo de autenticação.	Obrigatório
II – Módulo de Solicitações e Requerimentos		
12	Possuir uma tela para registro dos requerimentos solicitados pelo cliente, contendo no mínimo as seguintes informações: Nome, Endereço, Telefone, RG CPF/CNPJ E-mail Celular do requerente	Obrigatório
13	Endereço do serviço, localização referenciada do serviço;	Obrigatório
14	Configuração para imprimir automaticamente (ou não) o requerimento no ato do atendimento;	Desejável
15	Configuração para impedir ou não nova requerimento de um cliente (CPF ou CNPJ) caso haja débito pendente a este cliente em vigor em qualquer ligação a ele vinculada;	Obrigatório
16	Configurar materiais, taxas e serviços padronizados por tipo de requerimento;	Obrigatório
17	Impressão do requerimento no ato do atendimento (conforme configuração prévia), ou posteriormente por comando explícito do operador;	Obrigatório
18	Acusar existência de débito pendente (caso exista sob a responsabilidade deste cliente) no momento de registro de um novo requerimento, impedindo ou não seu registro conforme configuração prévia;	Obrigatório
19	Opção de cobrança do requerimento à vista no ato de seu registro, ou concessão de prazo e parcelamento;	Obrigatório
20	Opção de imprimir imediatamente o boleto no ato do registro do requerimento ou incluir sua cobrança na próxima conta de água;	Obrigatório
21	Permitir a alteração de dados cadastrais através de requerimento, podendo definir quais os campos que serão modificados, e atualizar automaticamente a base cadastral;	Obrigatório
22	Opção para informar uma observação relativa ao requerimento, devendo esta ser impressa no próprio requerimento;	Obrigatório



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



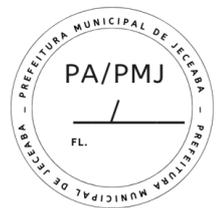
23	Permitir no ato do registro do requerimento, adicionar e/ou remover materiais, taxas e serviços previamente configurados conforme a necessidade do atendente;	Obrigatório
24	Permitir conceder um percentual de desconto sobre o valor total do requerimento;	Obrigatório
25	Permitir, para os casos de parcelamento, a definição do valor da 1ª parcela, através de um percentual ou de um valor informado manualmente, conforme acordo estabelecido entre atendente e o cliente;	Desejável
26	Possuir cadastro de tipos de requerimentos	Obrigatório
27	Configuração de um termo específico a ser impresso em cada tipo de requerimento;	Obrigatório
28	Configuração para exigir ou não a apresentação de documentos do requerente;	Obrigatório
29	Configuração para disponibilizar o requerimento para ser realizado via link de autoatendimento (Agencia Virtual) e (Aplicativo mobile);	Desejável
30	Configurar prazo previsto para execução de cada tipo de requerimento, em dias ou horas;	Obrigatório
31	Apresentar orçamento prévio no ato do requerimento, com base na tabela de preços da empresa e oferecer formas de pagamento diferenciadas, ou seja, parcela única no ato, ou parcelamento em boletos ou nas próximas contas de água;	Obrigatório
32	Gerar histórico dos atendimentos/ordens de serviços, em tempo real, informando a qualquer instante a situação do seu andamento (indeferido, deferido, em execução, executado), a hora de sua execução e todos os dados a ele relacionados;	Obrigatório
33	Todos os dados associados ao processo de requerimentos devem estar integrados na base de dados única do sistema, se servindo dos recursos de cópia de segurança automática e eventual recuperação de dados conforme necessidade manifestada;	Obrigatório
34	Possuir cadastro de materiais com no mínimo as seguintes informações: descrição, valor, unidade, código contábil, e se o custo do produto é proporcional a fator de metragem de consumo;	Obrigatório
35	Possuir um cadastro de serviços padrões, contendo no mínimo as seguintes informações: descrição, valor e código contábil;	Obrigatório
36	Possuir um cadastro de equipe, contendo no mínimo as seguintes informações: nome da equipe, responsável, e membros da equipe;	Obrigatório
37	Possuir um cadastro de membros de equipe, contendo no mínimo as seguintes informações: nome do membro e data de sua contratação;	Obrigatório
38	Possuir um cadastro dos veículos disponíveis para apoio aos serviços vinculados aos tipos de serviços, contendo no mínimo as seguintes informações: placa, marca (fabricante), modelo, ano de fabricação, ano modelo, data de aquisição, e quilometragem na aquisição;	Obrigatório



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



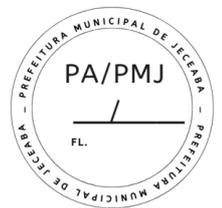
39	No ato do registro de um requerimento, permitir localizar o cliente no cadastro de clientes da autarquia, resgatando automaticamente seus dados cadastrais para preenchimento automático dos campos afins;	Obrigatório
40	Estar integrado de forma plena com o módulo de faturamento e cobrança, registrando todo o parcelamento negociado no requerimento para futura inserção nas futuras contas de água, inclusão automática do cliente no cadastro de clientes no caso de nova ligação, registro de alterações cadastrais; pedidos de corte e de religações;	Obrigatório
41	Estar integrado de forma plena com o módulo de dívida ativa, informando valores das parcelas a serem inseridas, e posteriormente serem negociadas ou encaminhadas para cobrança judicial;	Obrigatório
42	Estar integrado de forma plena com o módulo de atendimento ao cliente, disponibilizando histórico personalizado de todos os serviços requisitados, já executados ou em execução, permitir saber dados do cliente, do atendente, do executante, bem como a data e hora de cada uma das operações e ainda observações que se fizerem necessárias durante o processo.	Obrigatório
43	Estar integrado de forma plena com o módulo de Contas e Consumo, de forma a compor os dados de faturamento com o processo de emissão de contas, com o BDA (Boletim Diário de Arrecadação), com os procedimentos de baixa por pagamento, com os relatórios gerenciais unificados, mapas de estorno, mapas de exclusão, mapa de faturamento e fechamento mensal único.	Obrigatório
44	Possuir cadastro de intervalo de casas na abertura de um requerimento para o mesmo logradouro	Obrigatório
III – Módulo de Gestão e Execução de Ordens de Serviço		
45	A ordem de serviço oferecer a opção de exibir os dados de aferição com seu respectivo resultado: leitura inicial, leitura final, diferença, vazão, Q mínimo, Q transição, Q nominal;	Obrigatório
46	Opção para exibir dados de análises de consumo: últimas leituras, média, número de hidrômetro, e últimas ocorrências;	Obrigatório
47	Opção para exibir a lista dos materiais utilizados no serviço em questão, podendo esta lista ser diferenciada para cada tipo de requerimento;	Obrigatório
48	Opção para exibir dados de reposição de asfalto;	Obrigatório
49	Opção para exibir dados para exame predial;	Obrigatório
50	Opção para gerar uma ordem de serviço de vistoria, podendo ser definida a quantidade de vistorias desejadas, com possibilidade de cancelamento do requerimento caso a última vistoria tenha sido indeferida;	Obrigatório
51	Permitir cadastrar perguntas de vistoria exigidas na ordem de serviço;	Obrigatório
52	Opção de configuração para ser monitorada via painel de monitoramento de execução da ordem de serviço;	Obrigatório
53	Opção para definir uma mensagem específica na ordem de serviço para cada tipo de requerimento, conforme critério de configuração da gerência do setor;	Obrigatório



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



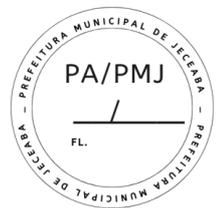
54	Opção para cobrar separadamente cada ordem de serviço de vistoria emitida;	Obrigatório
55	Permitir a definição do cabeçalho da ordem de serviço, de acordo com cada tipo de requerimento, conforme critério de configuração da gerência do setor;	Obrigatório
56	Permitir o cadastramento de textos que deverão ser exibidas na ordem de serviço para apuração de informações diversas, conforme critério de configuração da gerência do setor;	Obrigatório
57	Permitir o cadastramento de uma observação informada pelo requerente que deverá ser impressa na ordem de serviço;	Obrigatório
58	Permitir o controle das ordens de serviço das ligações de água e esgoto emitidas, corte de ligações, instalação de hidrômetros, vistoria, religação, bem como quaisquer outras ordens de serviço controle de protocolo e fazer o acompanhamento de sua execução;	Obrigatório
59	Opção de imprimir ou não uma ordem de serviço para ser enviado ao setor de sua execução, conforme critério da gerência do setor. Em todos os casos, o registro da ordem de serviço será salvo na base de dados do sistema;	Obrigatório
60	Possibilitar emitir mais de uma ordem de serviço por requerimento, desde que o endereço possua mais de uma ligação;	Obrigatório
61	Permitir ao responsável pela programação, automaticamente distribuir os serviços em aberto entre as equipes de manutenção disponíveis, observando a quantidade e o tipo de equipe (água ou esgoto), ou equipes especiais.	Obrigatório
62	Possuir na baixa da ordem de serviço, a inclusão/alteração das seguintes informações: Serviços/materiais utilizados na execução do serviço; Informações cadastrais, tais como: quantidade de economias, tipo de serviço (água, água/esgoto e esgoto), número do hidrômetro, área construída, testada; Leitura do hidrômetro trocado; Número do lacre; Duração do serviço; Hora inicial e final da execução do serviço; Veículo utilizado; Km rodados; Equipe e membro/operador de execução;	Obrigatório



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



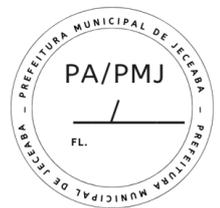
63	<p>Possuir painel de monitoramento dos atendimentos/solicitações a executar, contendo no mínimo as seguintes informações: Todos os requerimentos/solicitações e ordens de serviços emitidos, incluindo as situações: requerido, a pagar, em execução, indeferido, fora do prazo e aguardando aprovação;</p> <p>Legenda para facilitar a situação de cada registro;</p> <p>Opção de ordenar por tipo de serviço, por situação (apenas requerido, ordem de serviço, impressa, a pagar), por endereço e por data de solicitação;</p> <p>Opção de definir um período específico;</p> <p>Exibir o modo em que foi gerada a ordem de serviço: em papel, on-line (via dispositivo móvel), comunicação via rádio, via celular, outros;</p> <p>Exibição em tempo real das execuções das ordens de serviço em campo;</p>	Desejável
64	<p>Possuir um painel de monitoramento dos atendimentos/solicitações, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades: Opção para imprimir uma ordem de serviço; Opção para selecionar um ou vários registros, podendo filtrar por grupo de execução de trabalho.</p>	Desejável
65	<p>Boletim de arrecadação diária para a contabilidade, por código contábil e/ou por receita, contendo o código contábil e a descrição do código e valor.</p>	Obrigatório
66	<p>Boletim de arrecadação diária deverá permitir filtro por banco, agência, categoria, setor, data de pagamento, data de crédito;</p>	Obrigatório
67	<p>Relatório de faturamento para a contabilidade por data de referência e período, exibindo código contábil, faturamento atualizado e admitindo definir número de vias a imprimir;</p>	Obrigatório
68	<p>O relatório de faturamento deve admitir filtro por setor e rota.</p>	Obrigatório
69	<p>Relatório técnico de avaliação dos atendimentos solicitados, contendo no mínimo os seguintes dados: total de atendimentos solicitados, a pagar, executados e a executar.</p>	Obrigatório
70	<p>Relatório dos requerimentos efetuados, com opção de ordenação por endereço, por número do requerimento, data emissão, logradouro, bairro, data requerimento, data execução.</p>	Desejável
71	<p>Relatório dos requerimentos efetuados (item 33) com filtro por situação do serviço;</p>	Desejável
72	<p>Relatório dos requerimentos efetuados (item 33) com filtro por endereço;</p>	Desejável
73	<p>Relatório dos requerimentos efetuados (item 33) com filtro por bairro;</p>	Desejável
74	<p>Relatório dos requerimentos efetuados (item 33) com filtro por data de solicitação;</p>	Desejável
75	<p>Relatório dos requerimentos efetuados (item 33) com filtro por mês de referência;</p>	Desejável



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



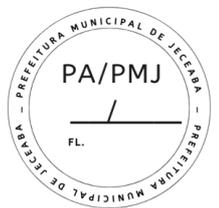
76	Relatório dos requerimentos efetuados (item 33); com filtro por tipo de serviço;	Desejável
77	Relatório das ordens de serviço, ordenadas por número de O.S., número do requerimento, data de requerimento, data de emissão e data de execução. O relatório deverá conter no mínimo as seguintes informações: número da O.S., descrição do serviço, nome do requerente, endereço do serviço, data do requerimento, prazo para execução do serviço, tempo de atraso na execução do serviço, situação.	Obrigatório
78	Relatório dos requerimentos efetuados (item 40) com filtro por data de emissão;	Desejável
79	Relatório dos requerimentos efetuados (item 40) com filtro por data de execução;	Desejável
80	Relatório dos requerimentos efetuados (item 40) com filtro por classificação de O.S.;	Desejável
81	Relatório dos requerimentos efetuados (item 40) com filtro por situação;	Desejável
82	Relatório dos requerimentos efetuados (item 40) com filtro por bairro;	Desejável
83	Relatório dos requerimentos efetuados (item 40) com filtro por tipo de requerimento;	Desejável
84	Relatório contábil mensal sintético de estorno e inclusão de serviços, contendo no mínimo as seguintes informações: descrição do serviço, código contábil e valor faturado;	Obrigatório
85	Relatório contábil mensal sintético de contas a receber, contendo no mínimo as seguintes informações: código contábil, descrição do código, valor a receber;	Obrigatório
86	Permitir abertura de O.S de sindicância.	Obrigatório
IV – Módulo de Faturamento e Controle de Consumo		
87	Base Cadastral Suportar a manutenção da base cadastral em caráter permanente, sem exclusão de dados com o propósito de ganho de desempenho por diminuição do banco de dados;	Obrigatório
88	Permitir que toda consulta a qualquer dado histórico esteja sempre disponível na base de dados, dispensando acesso a cópias de segurança de períodos passados;	Obrigatório
89	Permitir recursos de compactação, reindexação, particionamento, espelhamento e outros instrumentos do sistema gerenciador de banco de dados, para promover sua manutenção e ganho de performance;	Desejável



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



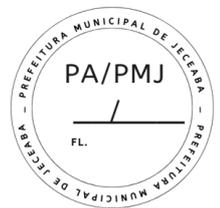
90	Supportar cadastro de imóvel com o seguinte conjunto mínimo de informações: Endereço do imóvel, Quadra, Lote, Inscrição cadastral, Data de ligação, Pessoa proprietária, Pessoa responsável pelo consumo, Documentos do imóvel (escritura, matrícula, registro), Diâmetro da ligação, Hidrômetro, Diâmetro do hidrômetro, Número de economias, Área construída, Reservatório, Categoria de consumo (residencial, comercial, industrial, pública, etc.), Observação para realização de leitura, Observação para emissão da conta; Observação para a ligação; Prazo para corte, Convênio, Informações para débito automático da conta, Vencimento diferenciado, Forma de entrega da conta (correio, internet, no próprio endereço da ligação, em outro endereço de correspondência), Forma de cobrança (em cascata, direto na faixa, pelo mínimo, por economia), Condomínio (mestre/dependente), Tipo de serviço (água, esgoto, água e esgoto) Dados da rede (lado, localização, distância, profundidade, diâmetro), Dados técnicos do ramal de água/esgoto (lado, localização, distância, profundidade, diâmetro),	Desejável
91	Supportar o registro de data padrão de vencimento de preferência para o cliente, conforme legislação atual;	Obrigatório
92	Supportar o cadastro de pessoas (clientes do serviço de fornecimento de água), contemplando o conjunto mínimo de campos de dados a seguir: Inscrição (CPF ou CNPJ), Nome, RG (se pessoa física), E-mail, Celular, Telefone residencial, Telefone comercial, Endereço, Endereço para correspondência (dentro ou fora do município), Documentos da vinculação do imóvel (contrato de locação, escritura de propriedade);	Obrigatório



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



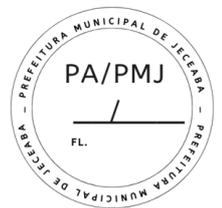
93	Vinculação da responsabilização dos débitos de consumo à pessoa autora do consumo, e não ao imóvel (A Lei no Inquilinato define que a quitação dessas dívidas é obrigação do inquilino. E por conta disso, as empresas de energia e saneamento não podem cobrar o débito de outra pessoa, que não seja a cadastrada em seu sistema no tempo em que houve a cobrança. 10 de jan. de 2022 Artigo 23 da Lei nº 8.245 de 18 de Outubro de 1991 Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes. VIII - pagar as despesas de telefone e de consumo de força, luz e gás, água e esgoto;)	Obrigatório
94	Suportar o cadastro do registro dos cortes por imóvel;	Obrigatório
95	Suportar o cadastro de registro de ligação e religações;	Obrigatório
96	Possibilidade de criação de novos campos ao cadastro de ligações, definidos pelo operador do sistema;	Obrigatório
97	Suportar o cadastro de registro de violações;	Obrigatório
98	Suportar o cadastro de agentes arrecadadores, podendo ser agências da rede bancária ou pontos de arrecadação do comércio,	Obrigatório
99	Suportar o cadastro de calendário, informando os feriados universais, nacionais, estaduais e municipais, sobre efeito em vencimentos de contas;	Obrigatório
100	Suportar o cadastro técnico da rede, material, localização, distância, testada, juntamente com a configuração de macro medidores;	Desejável
101	Suportar o cadastramento de ligações de condomínio, fazendo a diferenciação do hidrômetro mestre e seus dependentes;	Obrigatório
102	Possuir registro da inscrição de cadastro municipal para cada imóvel, a fim de estabelecer relacionamento dos débitos junto às prefeituras;	Obrigatório
103	Suporte ao cadastramento de macro medidor;	Desejável
104	Suporte ao cadastro de fabricantes e fornecedores de hidrômetros	Obrigatório
105	Suporte ao cadastro de notas fiscais de compra de hidrômetros	Obrigatório
106	Suporte ao cadastro do Anexo Tarifário, que caracteriza os valores a cobrar por faixa de consumo e tipo de consumo por imóvel;	Obrigatório
107	Permitir criar várias notas relativas a uma ligação, com informações diversas em com opção para exibi-las em uma mensagem na tela de atendimento/requerimento ao localizar o cliente.	Obrigatório
108	Manter cadastro para registro dos motivos possíveis para emissão de Certidão Negativa de Débito.	Obrigatório



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



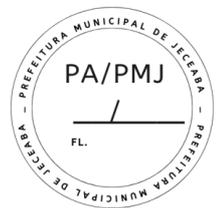
109	Gestão de Hidrômetros Manter cadastro dos hidrômetros geridos pela autarquia, detalhando; Número do hidrômetro, Fabricante, Vazão, Quantidade de dígitos, Diâmetro, Fornecedor, Data de aquisição, Nota fiscal de compra.	Obrigatório
110	Manter cadastro do histórico dos hidrômetros instalados, bem como dos hidrômetros mantidos em estoque.	Obrigatório
111	Preparação para leitura Opção para registrar o resíduo de consumo perdido na troca de hidrômetro. O sistema deverá apurar o consumo do cliente até o momento da troca, e agregá-lo ao consumo verificado na próxima leitura.	Obrigatório
112	Opção para cancelar um resíduo de consumo na troca de hidrômetro.	Obrigatório
113	Opção para informar o motivo para não cobrança da 2ª via de conta (utilizada para os casos em que é cobrada a 2ª via e que por algum motivo seja preferido não cobrá-la).	Obrigatório
114	Leitura Permitir configuração das rotas de leitura, definindo a sequência de imóveis a serem visitados para leitura em quantidade compatível com uma jornada de trabalho contínua;	Obrigatório
115	Suportar o uso de diversos coletores de dados existentes no mercado, diferenciando apenas por uma simples configuração do coletor adotado de forma a viabilizar os comandos de conexão;	Obrigatório
116	Permitir a carga de mais de um conjunto de contas (em rota de leitura) a ser carregada no coletor (grades) de uma só vez; Grade mista?	Obrigatório
117	Permitir a emissão de planilha para coleta de leitura manual, visando utilização quando eventualmente não for possível a utilização de coletores de dados, bastando indicar ao sistema a ausência de coletores. Esta planilha deve ter o recurso de ser elaborada em ordem por endereço;	Obrigatório
118	Gerenciar e controlar a leitura dos hidrômetros, acompanhando as transmissões "online" das grades enviadas e recebidas entre os coletores e o servidor da aplicação;	Obrigatório
119	Configurações para faturamento Possibilitar a parametrização quanto ao cálculo de multas, segundo a regulamentação <da autarquia municipal>;	Obrigatório



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



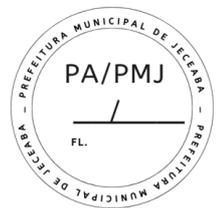
120	Permitir configurações de cálculo de valor da conta contendo pelo menos as seguintes alternativas: Cálculo por categoria, com tarifa mínima, Por ligação ou por economia; Cálculo, com efeito cascata, ou cálculo direto na faixa, Por estimativa (no caso de ligações sem hidrômetro), Adoção da TBO (Tarifa Básica Operacional);	Obrigatório
121	Possibilitar a parametrização quanto ao cálculo de juros de mora, segundo a regulamentação <da autarquia municipal>;	Obrigatório
122	Possibilitar a parametrização quanto ao cálculo de correção monetária segundo a regulamentação <da autarquia municipal>;	Obrigatório
123	Possibilitar o registro de isenção de tarifa de água, de esgoto ou de todos os serviços contidos nas contas. Opção a ser realizada por ligação ou por rota;	Obrigatório
124	Permitir a indicação de datas de vencimento das contas por rota, observando-se o calendário dos dias úteis do município;	Obrigatório
125	Suportar o registro de clientes que preferam pagamento via débito automático em conta bancária;	Obrigatório
126	As leituras de hidrômetro em clientes com débito automático em conta bancária promovem o retorno o registro da leitura, para internamente na autarquia enviar o registro da cobrança automática conforme previsto;	Obrigatório
127	Permitir configurar a quantidade de meses para o cálculo da média de consumo.	Obrigatório
128	Permitir configurar de deverá descartar os consumos que não serão válidos para compor a média de consumo (tais como a ocorrência de vazamentos);	Obrigatório
129	Opção para cobrar ou não uma ligação cortada;	Obrigatório
130	Opção para cobrar ou não um consumo gerado através de violação de hidrômetro cortado ou desligado;	Obrigatório
131	Suportar a configuração para impressão não ocorrer de forma simultânea com a leitura, mas internamente após retorno das grades de leitura dos hidrômetros;	Obrigatório
132	Opção para agrupar contas por CNPJ ou CPF do cliente.	Obrigatório
133	Crítica de Leitura Permitir selecionar uma ligação, para emissão de ordem de serviço para releitura ou vistoria.	Obrigatório
134	Faturamento Permitir a cobrança da tarifa/taxa de esgoto por percentual do valor da água ou valor fixo, ou valor por faixa de consumo;	Obrigatório



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



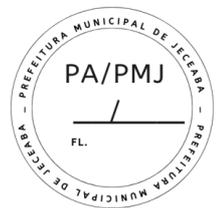
135	Opção para cobrar em uma leitura não realizada, faturamento pelo consumo médio, consumo mínimo ou valor fixo;	Obrigatório
136	Permitir a cobrança automática de alguns serviços, como por exemplo, iluminação pública, pavimentação e outros;	Obrigatório
137	Permitir a cobrança automática de serviço para as ordens de corte emitidas;	Obrigatório
138	Permitir a cobrança automática de serviço para os reaviso de contas emitidas;	Obrigatório
139	Permitir a cobrança automática de serviço para as religações emitidas;	Obrigatório
140	Permitir a cobrança de outros serviços e parcelas nas contas mensais de água, conforme tabela da empresa prestadora de serviços;	Obrigatório
141	Possibilitar a geração de uma conta de água antecipada ao seu período normal de leitura;	Desejável
142	Permitir o envio de contas impressas em campo através da WEB;	Desejável
143	Contas emitidas devem contemplar código de barras e QRCode segundo padrão FEBRABAN para viabilizar seu pagamento na rede bancária e demais agentes arrecadadores do território nacional;	Obrigatório
144	Permitir a impressão do código PIX nas contas;	Obrigatório
145	Permitir configurar uma conta para débito automático em conta bancária do cliente;	Obrigatório
146	As contas configuradas em débito automático em conta bancária, não serão impressas, mas enviadas diretamente ao banco via arquivos padrão FEBRABAN.	Obrigatório
147	Permitir a emissão de contas agrupadas (sob a responsabilidade de um determinado cliente).	Obrigatório
148	Para contas agrupadas à Secretaria Estadual de Educação, deverá gerar o arquivo padrão contendo os dados da conta;	Obrigatório
149	Permitir de maneira online consulta ou emissão de segunda via de conta(s)	Obrigatório
150	Toda transação de troca de arquivos eletrônicos entre o banco e a autarquia (envio da cobrança automática, retorno dos recebimentos do dia), devem ocorrer adotando arquivos compatíveis com o padrão FEBRABAN;	Obrigatório
151	Opção para não imprimir as contas com valor zero;	Obrigatório
152	Permitir bloquear a impressão de conta a partir de um valor mínimo, condicionado a não haver tarifa de água;	Obrigatório
153	Possibilitar encaminhamento das contas lidas e a imprimir (não impressas de forma simultânea com a leitura), de forma terceirizada (gráficas);	Desejável
154	Baixar automaticamente as contas com valor zero;	Obrigatório
155	Estar integrado de forma plena com o módulo de requerimentos, de forma a compor neste faturamento, os serviços requisitados;	Obrigatório



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



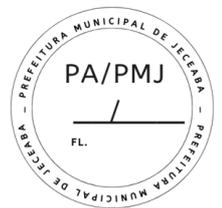
156	Suportar o estorno de contas faturadas segundo os critérios admitidos pela autarquia, bem como as inclusões de novas contas em substituição a aquelas excluídas, compondo os relatórios de faturamento e arrecadação descritos a diante.	Obrigatório
157	Opção de gerar guia(s) avulsa(s) podendo personalizar sua composição de serviços.	Desejável
158	Baixa por recebimento de pagamento Permitir recepção de arquivos oriundos dos agentes arrecadadores, com os registros de recebimento de contas pagas pelos clientes,	Obrigatório
159	Permitir que a baixa seja feita via leitura ótica ou por digitação manual, caso haja algum problema com os arquivos recebidos dos agentes arrecadadores;	Obrigatório
160	Gerar arquivos contendo os dados da arrecadação, dados dos faturamentos, estornos e inclusões para integração com a contabilidade.	Obrigatório
161	Identificar os registros de pagamentos em duplicidade, com crédito automático ao cliente, utilizando o conceito de amortização do crédito existente.	Obrigatório
162	Apresentar os relatórios de arrecadação segundo o padrão do Boletim Diário de Arrecadação, mostrando os mapas de estornos, mapas de inclusões, mapa de faturamento e o fechamento mensal único.	Obrigatório
163	Estar integrado com o módulo de requerimentos de forma que as receitas oriundas destes serviços prestados se incorporem ao BDA (Boletim Diário de Arrecadação), baixa integrada, e se insiram nos relatórios gerenciais unificados.	Obrigatório
164	Atendimento - Negociação de débitos Exibir na tela de atendimento, as últimas leituras, com no mínimo os seguintes dados: Mês de processamento, Data/hora de leitura, Leitura, Ocorrência de leitura, Consumo, Nome do leiturista, Hidrômetro, Consumo médio, Leitura/ocorrência coletada (em campo original), Apresentar legenda em cores para as definições dos seguintes tipos de registros: Hidrômetro anterior; Hidrômetro do mês de leitura; Leitura no hidrômetro do mês de leitura, Fotos no momento da leitura. Podendo estas informações serem impressas e entregues ao cliente.	Obrigatório
165	Possuir uma tela para gerar ordens de serviços diversas, como troca de hidrômetro, verificação de consumo, etc.;	Obrigatório
166	Permitir integração com o sistema de Gestão de Ordem de Serviço, para execução das ordens de corte através de dispositivo de computação móvel.	Desejável



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



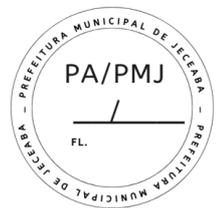
167	Emitir ordens de serviços para as leituras identificadas na crítica de leitura, de forma a imprimir; Por rota/reservatório, Por ocorrência, Individualizada por ligação.	Obrigatório
168	Permitir realizar uma revisão na conta do cliente, podendo alterar valores faturados, inserir novos serviços e valores, excluir serviços e valores, inserir um motivo e alterar o vencimento.	Obrigatório
169	Permitir o parcelamento dos débitos, gerando automaticamente as parcelas a serem cobradas nas próximas contas e emitir um "Termo de negociação de débito" contendo os dados da negociação.	Obrigatório
170	Permitir realizar simulação de um parcelamento sem a necessidade de gerar efetivamente o parcelamento, demonstrando todos os dados do que será parcelado, e seus valores resultantes.	Obrigatório
171	Permitir aplicar juros nas parcelas geradas no parcelamento (juros simples ou juros compostos).	Obrigatório
172	Para o parcelamento, deverá haver um cadastro de quantidades de parcelas disponíveis e também o valor mínimo de cada parcela. Esta regra poderá ser cancelada sob autorização especial (por senha) do administrador,	Obrigatório
173	Possuir "Termo de quitação anual de débito", conforme Lei Federal 12.007/2009, podendo ser impresso em conta, formulário avulso, ou em formato de carta. Deverá permitir emissão de sua 2ª via. Gerar o termo somente no mês pré-determinado, definir um período inicial e final, onde o termo será gerado, com base no pagamento dos débitos deste período.	Obrigatório
174	Possuir um cadastro com os motivos de revisão e parcelamentos.	Obrigatório
175	Permitir transferência dos débitos de uma ligação para outra.	Obrigatório
176	Opção para informar um consumo pré-definido, para cobrança da tarifa/taxa de água com uma data limite, onde a tarifa de água na conta passe a ser calculada por este consumo, desconsiderando o consumo encontrado na leitura.	Desejável
177	Avisos de corte Permitir reaviso de conta vencida com ou sem pagamento autorizado, (este reaviso deverá permitir a exibição dos débitos em dívida ativa). Deverá possuir no mínimo os seguintes filtros: Reaviso por débitos vencidos a partir de um determinado mês, Reaviso por quantidade de dias de atraso, Reaviso por quantidade mínima de contas em atraso, Intervalo de valores em débito. Os reavisos poderão ser impressos em modelo duplo por folha A4 (dois avisos por folha);	Obrigatório
178	Emitir reaviso por ligações cortadas ou desligadas;	Desejável
179	Emitir uma notificação (extrajudicial) de conta em atraso, informando os débitos vencidos ao cliente, com canhoto para colher assinatura de ciência do notificado.	Obrigatório



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



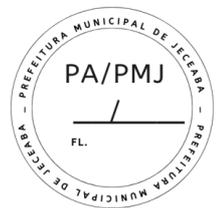
180	Cadastro de registros de corte; informando, data do corte, data da religação, quantidade de violações;	Desejável
181	Emitir ordem de corte contendo no mínimo os seguintes filtros: Débitos vencidos a partir de um determinado mês, Débitos vencidos a partir de uma quantidade de dias em atraso, Parcelamentos em atraso, Dívida ativa em atraso, Intervalo de valores em débito.	Obrigatório
182	A ordem de corte deve conter no mínimo as seguintes informações: Nome do cliente, Endereço da ligação, Número do hidrômetro, Mês de origem do corte, Valor das contas em atraso, Disponibilizar campo para anotação do número do lacre, Disponibilizar campo para anotação da data e hora do corte, Disponibilizar campo para anotação do nome do operador. As ordens de corte devem permitir impressão dupla em folha A4 (duas ordens por folha A4).	Obrigatório
183	Permitir informar no registro do corte, o tipo de corte a ser exibido na ordem de corte, como: Corte no cavalete, Corte no ramal, Corte com lacre, Outros	Obrigatório
184	Opção para limitar a quantidade de ordens de corte a serem emitidas de cada vez.	Obrigatório
185	Opção para imprimir apenas ordens de corte das ligações que tenham sido notificadas anteriormente.	Obrigatório
186	Opção para exibir na ordem de corte, a data da última baixa realizada e observação na conta;	Obrigatório
187	Permitir a exibição das guias originárias na ordem de corte.	Obrigatório
188	Possuir integração com o módulo de Gerenciamento de Ordem de Serviço, para a execução de ordem de corte e ordens de serviços diversas através de equipamento de computação móvel.	Obrigatório
189	Emitir uma ordem de religação Por data de referência, Por dias de corte, Por situação, Por parcelamento da dívida ativa em atraso. Deverá exibir opcionalmente informações referentes ao último corte, tais como lacre, observações da leitura, tipo de corte. As ordens de religação deverão suportar impressão dupla em formulário A4 (duas ordens por folha).	Desejável



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



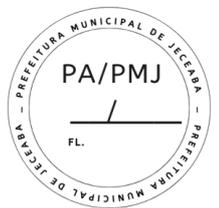
190	Possuir opção para cadastrar um prazo para corte, solicitado pelo cliente. Este prazo deverá reter a impressão do corte até a data solicitada pelo cliente.	Obrigatório
191	Segurança Identificação dos usuários do sistema por meio de sua identificação por código e senha de usuário, devendo tal senha ser classificada como "senha forte".	Obrigatório
192	A competência e direito de acesso de cada usuário deve ser determinada por seu perfil de acesso, que lhe atribui o direito de acesso a cada uma das opções dispostas no menu principal do sistema.	Obrigatório
193	Rotinas de cópias de segurança automática devem ser executadas diariamente, em horário pré-determinado pela administração, com duplicidade da cópia em ambiente de nuvem e local.	Obrigatório
194	Relatórios Emitir relatórios de acompanhamento dos procedimentos de leitura de hidrômetros efetuadas em campo, fazendo uma consistência dos dados recebidos (crítica de leitura), devendo imprimir por rota, por reservatório, por consumo e por ocorrência, apresentando no mínimo as seguintes informações: Leituras efetuadas, Leituras não efetuadas, Clientes desligados com consumo, Clientes desligados sem leitura; Leituras geradas pela média; Leituras geradas pelo mínimo; Leituras fora de faixa de consumo; Leituras com ocorrência para análise;	Obrigatório
195	A análise e crítica de consumo no retorno da grade de leitura deverão ser efetuadas em tela própria, produzindo os relatórios contendo no mínimo os filtros: Crítica por rota, Por tipo de crítica, Por consumo, Por ocorrência de leitura. O resultado da seleção do filtro desejado deverá apresentar no mínimo as informações: Código da ligação, Crítica Situação da ligação, Percentual de variação, Categoria e economia, Leitura anterior, Leitura atual, Ocorrência de leitura, Data de leitura, Leiturista.	Obrigatório



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



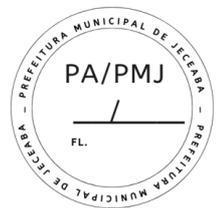
196	Relatórios contábeis unificados, expressando dados do faturamento e arrecadação unificados dos diversos módulos do sistema, tais como: Mapa de faturamento, Mapa de estornos, Mapa de inclusões, Estes relatórios devem ser exibidos por código contábil, e com filtro de geração por período ou por roteiro.	Obrigatório
197	Relatório mensal com resumo unificado do faturamento, destacando todas as receitas faturadas, número de contas emitidas por categoria, consumo real, consumo faturado. Este relatório deve admitir filtro de geração por período ou por roteiro.	Obrigatório
198	Relatório sintético unificado de todos os débitos a receber, por código contábil, com filtro de geração por período de referência, por período de vencimento e por roteiro. Este relatório deve agregar débitos em dívida ativa e lançamentos futuros.	Obrigatório
199	Relatório sintético unificado de todos os débitos recebidos, classificado por código contábil e por serviço, com filtro por período de pagamento, e por roteiro. Os dados devem ser apresentados agrupados por mês/ano. Apresentar ainda em formato gráfico, o percentual dos valores recebidos até o vencimento e os valores recebidos após o vencimento.	Obrigatório
200	Relatório técnico contendo no mínimo os seguintes dados: Quantidade de ligações ativas, Quantidade de ligações cortadas, Quantidade de ligações sem hidrômetro, Quantidade de ligações factíveis, Quantidade de ligações potenciais, Quantidade de ligações novas no mês, Quantidade de ligações canceladas no mês, Quantidade de ligações cortadas no mês, Quantidade de ligações religadas no mês, Quantidade de economias ativas no mês, Quantidade de economias cortadas no mês, Quantidade de economias novas no mês, Quantidade de hidrômetros parados com defeito no mês, Quantidade de hidrômetros em funcionamento no mês, Quantidade de hidrômetros lidos no mês, Quantidade de hidrômetros não lidos no mês, Quantidade de hidrômetros instalados no mês, Consumo real no mês, Consumo faturado no mês, Este relatório deve admitir filtro de impressão por mês, por roteiro;	Desejável



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



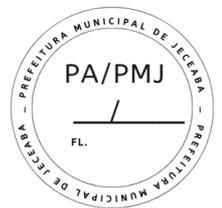
201	Informações do processamento Quantidade de reavisos emitidos no mês, Quantidade de ordens de corte emitidas no mês, Quantidade de ordens de corte executadas no mês, Quantidade de contas impressas no mês, Valor faturado no mês, Valor estornado no mês, Valor incluído no mês Este relatório deve admitir filtro de impressão por mês, por roteiro.	Obrigatório
202	Relatório contendo dados para composição do SINISA (antigo SNIS). Deve admitir filtro por período e por roteiro.	Desejável
203	Histograma de consumo, exibindo por faixa de consumo: A quantidade de contas/economias impressas, O volume real e o volume faturado, O valor faturado. Este relatório deve admitir filtro de impressão por mês, por faixa de consumo, por roteiro;	Obrigatório
204	Relatório anual dos cortes executados: informando por mês a quantidade de cortes executados, separado por operador que executou o corte. Este relatório deve admitir o filtro de impressão por ano e por roteiro. Este relatório deve ainda apresentar em formato gráfico para facilitar a visualização do usuário.	Obrigatório
205	Relatório das contas revisadas / alteradas, contendo no mínimo os seguintes campos: Código da ligação, Número da guia, Data, Valor anterior, Valor atual, Motivo, Operador. O relatório deve ser apresentado agrupado por motivo, totalizando a soma dos valores anteriores, e dos valores atualizados. Deverá também exibir em formato gráfico para facilitação da visualização do usuário, O relatório deve admitir filtro de impressão por mês, e por roteiro, por operador e ordenar por ligação, nome e data.	Obrigatório
206	Relatório das contas revisadas / alteradas, podendo emitir apenas as contas parceladas.	Obrigatório
207	Relatório de leituras agrupado por ocorrências, contendo a quantidade e o consumo medido em cada ocorrência. O relatório deve admitir filtro de impressão por período e por roteiro.	Obrigatório
V – Módulo de Gestão e Controle da Dívida Ativa		
231	Emitir a notificação dos débitos a serem inscritos com prazo determinado caso não ocorra seu pagamento. As notificações devem ser emitidas por: Setor e Por faixa de valores em débito;	Desejável
232	Permitir o acompanhamento do andamento dos processos notificados por relatórios do sistema;	Desejável



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



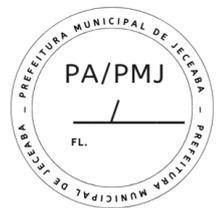
233	Suportar configuração das taxas de correção monetária, de juros e de multas conforme previsto na legislação municipal;	Obrigatório
234	A inscrição na dívida ativa deve ocorrer em nome do proprietário da geração deste débito;	Desejável
235	Gerar o livro da Dívida Ativa inscrita, com opção de sua impressão;	Desejável
236	Gerar no ato da inscrição, um relatório informando à contabilidade, sobre os valores que passam de "contas a receber" para a "dívida ativa";	Obrigatório
237	Permitir classificação tributária e não tributária dos serviços inscritos em dívida ativa, conforme legislação municipal;	Obrigatório
238	Emitir o BDA (Boletim Diário de Arrecadação), apresentando a arrecadação dos valores de contas a receber em separado da arrecadação de dívida ativa, conforme códigos contábeis predeterminados pela contabilidade;	Obrigatório
239	Emitir certidão de inscrição em dívida ativa, conforme registro no livro numerada, para controle e identificação;	Desejável
240	Emitir documento de procuração conforme registro no livro de inscrição e com numeração para controle e identificação;	Desejável
241	Emitir documento de execução/petição conforme registro no livro de inscrição, composto de numeração para controle e identificação;	Desejável
242	Emitir termo de inscrição conforme registro no livro de inscrição, com numeração para controle e identificação;	Desejável
243	Permitir lançar no sistema, as certidões/petições que foram encaminhadas ao FORUM, informando o número de ordem/distribuição e sua respectiva posição;	Desejável
244	Possuir opção de gerar os documentos de Certidão de Inscrição, Petição, Procuração e Execução por livro e por data de vencimento;	Desejável
245	Opção pagara gerar uma nova Certidão de Inscrição, de Petição, e de Execução, agregando as últimas certidões que não foram encaminhadas ao FORUM;	Desejável
246	Emitir uma conta para cobrança amigável. Nesta etapa o sistema deverá permitir o parcelamento da dívida conforme regulamento <da autarquia municipal>, fazendo ainda o acompanhamento de baixas, ou caso seja necessário, a atualização das parcelas não pagas até o vencimento;	Obrigatório
247	Informar um valor mínimo para que os documentos de certidão de inscrição, de petição, de procuração e de execução sejam gerados;	Obrigatório
248	Permitir a baixa com os valores arrecadados através da execução fiscal, emitindo também seus relatórios contábeis;	Obrigatório
249	Opção de gerar os parcelamentos da dívida ativa em boleto avulso e/ou nas contas mensais de água, a critério da gerência do setor;	Obrigatório
250	Opção de gerar os parcelamentos contendo os juros compostos nas parcelas;	Obrigatório
251	Opção de informar na negociação, um valor a ser pago na primeira parcela;	Obrigatório



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



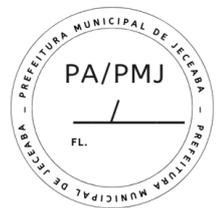
252	Opção de informar na negociação de cobrar o valor de honorários na 1ª parcela, definir um valor mínimo de honorário por parcela e também de dividir o honorário em parcelas diferentes da dívida;	Obrigatório
253	Opção de realizar a simulação de um parcelamento sem a necessidade de gerar o mesmo, demonstrando todos os dados do que será parcelamento;	Obrigatório
254	Opção de cobrar honorários ou não no ato da negociação da dívida;	Obrigatório
255	Opção de informar na negociação uma observação referente a negociação;	Obrigatório
256	Opção de inserir na negociação valores de diligência, gerando informação de inclusão na contabilidade;	Obrigatório
257	Opção de inserir na negociação outros serviços, gerando informação de inclusão na contabilidade;	Obrigatório
258	Opção de rever os valores inscritos, gerando informação de estorno/inclusão à contabilidade;	Obrigatório
259	Opção de localizar uma dívida através do número de certidão.	Desejável
260	Opção inscrever um débito através de notificação, edital ou mesmo sem notificação, à critério da Diretoria.	Desejável
261	Possuir prazo para a prescrição da dívida, restringindo sua inscrição ou sua execução fiscal;	Obrigatório
262	Permitir a definição dos textos que serão exibidos na notificação, certidão, execução fiscal, procuração, livro e termo de parcelamento, à critério da Diretoria;	Obrigatório
263	Permitir a aplicação de descontos na negociação da dívida ativa, sobre multas, juros, correção, conforme regulamento do SAAE;	Obrigatório
264	Opção de cobrar valores automaticamente no ato da negociação, ex: diligência, visita do oficial de justiça e outros;	Desejável
265	Possuir tela para restaurar/retornar os valores de dívida ativa alterados erradamente, seja uma negociação ou um cancelamento indevido;	Obrigatório
266	Opção de gerar um único parcelamento para guias em dívida ativa que estão em processos distintos, amigável e judicial;	Obrigatório
267	Permitir cobrar uma multa de parcelas que estão em atraso de uma negociação em dívida ativa;	Obrigatório
268	Opção de calcular juros simples no parcelamento da dívida ativa;	Obrigatório
269	Corrigir automaticamente o valor da parcela em atraso no ato da emissão da 2ª via;	Obrigatório
270	Opção de pré-definir a quantidade de vezes em que uma dívida poderá ser re-parcelada;	Obrigatório



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



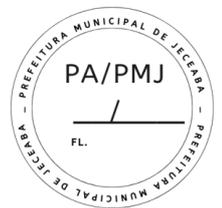
271	Opção de emitir relatório da dívida ativa, tendo no mínimo os seguintes filtros: inscrita, em processo judicial, sem negociação, passivas de cobrança Judicial, com processo no FÓRUM, por limite de débito, por data de inscrição, por data de cobrança Judicial, por livro, por vencimento de origem, por parcelas em atraso;	Desejável
272	Gerar relatório e gráfico contendo os valores de dívida ativa recebida no mês ou ano;	Obrigatório
273	Gerar relatório e gráfico contendo os valores de dívida ativa a receber no mês ou ano;	Obrigatório
274	Gerar relatório e gráfico de avaliação das notificações, recebidas, negociadas e a receber;	Desejável
275	Gerar relatório e gráfico de avaliação das inscrições recebidas, negociadas e a receber;	Obrigatório
276	Gerar um relatório especificando os valores recebidos de honorário advocatício, por período e discriminando os dados do pagamento, como: ligação, nome do proprietário, valor pago, guia de pagamento, data de vencimento, data de pagamento, banco/agência de pagamento;	Obrigatório
277	Opção de localizar uma dívida através do número de certidão;	Desejável
VI – Módulo de Infraestrutura e Hospedagem em Nuvem		
435	Locação de serviços de nuvem para hospedagem de banco de dados com espaço previsto até xxx MB;	Obrigatório
436	Locação de serviços de nuvem para hospedagem de “home page”, com espaço previsto até xxx MB;	Obrigatório
437	Locação de serviços de nuvem para hospedagem de aplicação com espaço previsto até xxx MB;	Obrigatório
438	Locação de serviços de nuvem de processamento escalável partindo de uma alocação inicial de 1 CPU, xxxMb de memória, e se escalando automaticamente na medida do aumento de acesso e consumo de recursos dos clientes e de todo público usuário;	Obrigatório
439	Serviços de proteção contra ataques “hacker”, vírus, “malware”, ou quais quer outras ações criminosas;	Obrigatório
440	Serviços de cópia de segurança automática, periódica, e configurável pelo operador administrador do sistema.	Obrigatório
441	Serviços de fornecimento de energia alternativo, a fim de evitar que quedas de energia local, derrube o uso geral do sistema;	Desejável



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



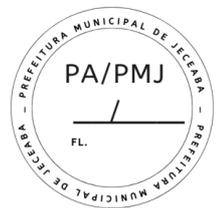
442	Redundância dos serviços acima, de forma a evitar que acidentes locais ou defeitos em equipamentos locais ao ambiente de hospedagem, promovam a interrupção da oferta do funcionamento do sistema de aplicação da autarquia.	Obrigatório
VII – Módulo de Autoatendimento Digital (Portal Web)		
401	O cliente deve se cadastrar perante o sistema, de forma a garantir que as ofertas das informações e dos serviços disponibilizados estejam de fato sendo encaminhada a quem de direito, preservando as condições de sigilo exigidas pela LGPD;	Desejável
402	O cliente para acessar os serviços deve abrir uma sessão de interação(login) se identificar usando seu código de usuário e senha pessoal, conforme previamente cadastrados. Apenas após a sessão aberta, as interações a seguir se tornam disponíveis;	Desejável
403	Permitir ao cliente consultar seus débitos pendentes;	Obrigatório
404	Permitir ao cliente consultar as últimas leituras;	Obrigatório
405	Permitir ao cliente consultar os últimos consumos;	Obrigatório
406	Permitir ao cliente consultar as últimas contas pagas;	Desejável
407	Permitir ao cliente consultar o anexo tarifário;	Obrigatório
408	Permitir ao cliente consultar seus dados cadastrais;	Obrigatório
409	Permitir ao cliente consultar os dados cadastrais de suas ligações;	Obrigatório
410	Permitir ao cliente emitir 2ª via de conta;	Obrigatório
411	Permitir ao cliente emitir Certidão Negativa de Débito;	Desejável
412	Permitir ao cliente efetuar requerimentos pré-definidos pelo módulo de requerimentos;	Desejável
413	Permitir ao cliente consultar os serviços solicitados e sua situação atual;	Desejável
414	Permitir ao cliente fazer a simulação de faturamento de leituras;	Desejável
415	Permitir ao cliente solicitar um parcelamento de débito. Esta solicitação será encaminhada ao setor de análise para aprovação.	Desejável
416	Permitir ao cliente enviar arquivos PDF ou imagens;	Desejável
VIII – Módulo de Infraestrutura e Hospedagem em Nuvem		
435	Locação de serviços de nuvem para hospedagem de banco de dados com espaço previsto até xxx MB;	Obrigatório
436	Locação de serviços de nuvem para hospedagem de “home page”, com espaço previsto até xxx MB;	Obrigatório
437	Locação de serviços de nuvem para hospedagem de aplicação com espaço previsto até xxx MB;	Obrigatório



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



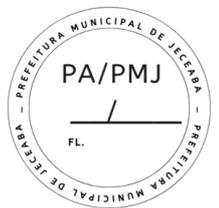
438	Locação de serviços de nuvem de processamento escalável partindo de uma alocação inicial de 1 CPU, xxxMb de memória, e se escalando automaticamente na medida do aumento de acesso e consumo de recursos dos clientes e de todo público usuário;	Obrigatório
439	Serviços de proteção contra ataques "hacker", vírus, "malware", ou quais quer outras ações criminosas;	Obrigatório
440	Serviços de cópia de segurança automática, periódica, e configurável pelo operador administrador do sistema.	Obrigatório
441	Serviços de fornecimento de energia alternativo, a fim de evitar que quedas de energia local, derrube o uso geral do sistema;	Desejável
442	Redundância dos serviços acima, de forma a evitar que acidentes locais ou defeitos em equipamentos locais ao ambiente de hospedagem, promovam a interrupção da oferta do funcionamento do sistema de aplicação da autarquia.	Obrigatório
XIII – Módulo de Leitura e Impressão Simultânea de Contas		
449	Suporte à recepção da grade de leitura (rotas com dados dos consumidores a serem visitados no dia).	Desejável
450	Suporte à recepção do anexo tarifário para cálculo das contas dos consumidores em conformidade com o consumo lido.	Desejável
451	Registro georreferenciado e indicação da data e hora da leitura;	Desejável
452	Crítica da leitura realizada, indicando se está dentro ou fora da faixa de consumo médio, sugerindo re-leitura para confirmação.	Desejável
453	Suporte ao registro de ocorrências especiais de leitura ou o impedimento desta leitura (portão fechado, cachorro bravo, violação do hidrômetro, etc).	Desejável
454	Emissão da conta para entrega imediata ao consumidor;	Desejável
455	Envio das leitura realizadas e valores faturados de volta para o sistema para registro e controle de cobrança e sua futura baixa por pagamento	Desejável
IX – Módulo de Gestão de Ordens de Serviço (OS) – Plataforma Online		
456	Deve disponibilizar uma tela para o controle de envio de e-mail. Caso não seja possível o envio do e-mail, estes deverão ficar armazenados em fila, para assim que seja possível, ocorra o reenvio.	Desejável



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



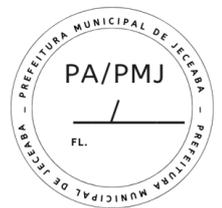
457	A tela registro de e-mail para envio deve oferecer os seguintes filtros: Ligação, Roteiro, Endereço, Bairro, Localidade, Situação, Tipo de serviço, Número do hidrômetro, Categoria de consumo, Vencimento, Por consumo médio, Ocorrência de leitura, Data de corte, Data de religação, Com hidrômetro, Sem hidrômetro, Por débitos, Sujeito a corte, Com leitura fora de faixa, Por leitura repetida;	Desejável
458	Deverá possuir uma tela para controle de envio de SMS. Caso não seja possível o envio do SMS, estes deverão ficar armazenados em fila, para assim que seja possível, ocorra o reenvio;	Desejável
459	A tela registro de SMS para envio, deve oferecer os seguintes filtros: Ligação, Roteiro, Endereço, Bairro, Localidade, Situação, Tipo de serviço, Número do hidrômetro, Categoria de consumo, Vencimento, Por consumo médio, Ocorrência de leitura, Data de corte, Data de religação, Com hidrômetro, Sem hidrômetro, Por débitos, Sujeito a corte, Com leitura fora de faixa, Por leitura repetida;	Desejável
460	Disponibilizar uma tela para o controle de envio de e-mail para inscrições em débito. Caso não seja possível o envio do e-mail, estes deverão ficar armazenados em fila, para assim que possível, reenviar;	Desejável



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



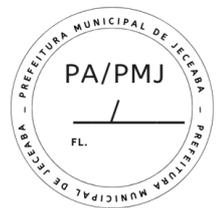
461	Disponibilizar uma tela para o controle de envio de SMS para inscrições em débito. Caso não seja possível o envio do SMS, estes deverão ficar armazenados em fila, para assim que possível, reenviar;	Desejável
462	Parametrizar os requerimentos que enviarão comunicados via e-mail, referentes ao status da solicitação, permitindo personalizar o texto da mensagem e o momento do envio (quando solicitada, paga, executada e outros);	Desejável
463	Parametrizar os requerimentos que enviarão comunicados via SMS referentes ao status da solicitação, permitindo personalizar o texto da mensagem e o momento do envio (quando solicitada, paga, executada e outros);	Desejável
464	Possuir uma interface de comunicação com os servidores de envio de SMS disponíveis no mercado, sendo o contrato deste serviço, sob a responsabilidade da contratante;	Desejável
465	Permitir integração do módulo de Gerenciamento de Ordem de Serviço com recursos de computação móvel para controlar e registrar informações da execução de ordem de corte e outros serviços diversos pelo operador no campo;	Desejável
466	A integração do módulo de Gerenciamento de Ordem de Serviço com os recursos de computação móvel deve permitir o envio das ordens diretas ao operador no campo, e recepcionar o retorno das atualizações registradas por ele.	Desejável
467	A integração do módulo de Gerenciamento de Ordem de Serviço com os recursos de computação móvel deve exibir painel de monitoramento em tempo real, indicando a localização geográfica da equipe de execução;	Desejável
468	Possuir um painel de supervisão das ordens de serviço: permitir emissão e autorização de outras ordens de serviços para complementar a execução original.	Desejável
469	Painel de supervisão das ordens de serviço: Permitir registrar parecer do supervisor;	Desejável
470	Painel de supervisão das ordens de serviço: Permitir encaminhar OS para outro supervisor;	Desejável
471	Painel de supervisão das ordens de serviço: Encaminhar automaticamente OS a serem supervisionadas, após a execução dos serviços;	Desejável
472	Painel de supervisão das ordens de serviço: Permitir visualizar em tempo real todas as supervisões realizadas para uma ordem de serviço, até sua conclusão;	Desejável
473	Painel de supervisão das ordens de serviço: permitir reimprimir uma ordem de serviço após sua execução;	Desejável
474	Painel de supervisão das ordens de serviço, permitir filtrar as ordens de serviço por: Tipo de requerimento, Supervisor, Período de supervisão, Ordem de serviço;	Desejável



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



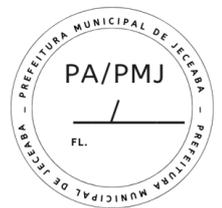
475	Painel de supervisão de ordens de serviço: exibir um gráfico informando as supervisões pendentes por supervisor;	Desejável
476	Painel de supervisão das ordens de serviço: listar todas as supervisões realizadas por ordem de serviço;	Desejável
477	Painel de supervisão das ordens de serviço: controle do lançamento das supervisões, de acordo com o LOGIN do supervisor;	Desejável
X – Módulo de Autoatendimento Móvel ao Cidadão		
478	Possuir tela de LOGIN do cliente, para sua identificação frente ao APP;	Obrigatório
479	Possuir tela para consulta de seus dados cadastrais, contendo no mínimo as seguintes informações: Código de identificação, Nome do cliente, Tipo de serviço (água, esgoto, água/esgoto), Endereço da ligação, Endereço de correspondência, Categoria da ligação, Data de instalação do hidrômetro, Situação da ligação, Mapa cadastral;	Obrigatório
480	Possuir tela para consulta de contas pagas, contendo no mínimo as seguintes informações: Número identificador da guia, Valor, Vencimento, Data de pagamento, Identificação do órgão arrecadador (local de pagamento);	Obrigatório
481	Possuir tela para consulta de contas a pagar, contendo no mínimo as seguintes informações: Número identificador da guia, Referência, Valor a pagar, Vencimento, Linha digitável para pagamento na rede bancária, Indicação se a guia estiver em débito automático;	Obrigatório
482	Tela para consulta de possíveis lançamentos e/ou serviços a serem cobrados em contas futuras;	Desejável
483	Tela para consulta das solicitações e requerimentos realizados;	Desejável
484	Tela para consulta de últimas leituras, contendo no mínimo as seguintes informações: Leitura, Data da leitura, Ocorrência de leitura;	Obrigatório



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



485	Exibir dados cadastrais e comerciais da autarquia, tais como: Endereço, Telefone, WhatsApp, Homepage, Horário de funcionamento, Horário de fechamento, Outros;	Desejável
486	Tela para solicitação de serviços;	Desejável
487	Exibir histórico de acessos;	Desejável
488	Gerar notificação para clientes específicos (só visualizáveis no aplicativo instalado no celular do cliente).	Desejável

7.13. DEMAIS ESCLARECIMENTOS

Horas Técnicas para Treinamento e Suporte Presencial (In Loco) Serviço especializado para capacitação de usuários e suporte técnico nas dependências da entidade contratante. Inclui treinamentos operacionais e estratégicos sobre a solução contratada, bem como atendimento técnico presencial para diagnóstico e resolução de eventuais problemas operacionais.

Horas Técnicas para Treinamento e Suporte Remoto (Online) Atendimento técnico e capacitação de usuários **via plataformas digitais**, por meio de chamadas de vídeo, telefone, chat ou e-mail. Engloba suporte operacional, esclarecimento de dúvidas e orientação para uso eficiente da **solução contratada**, garantindo **agilidade e eficiência na resolução de demandas**.

Horas Técnicas para Desenvolvimento e Customização da Solução Alocação de profissionais especializados para **adaptação, evolução e personalização da solução**, conforme necessidades específicas da **entidade contratante**. Abrange desenvolvimento de novas funcionalidades, ajustes operacionais e adequações técnicas para melhor desempenho e integração com outros sistemas.

Serviço de Conversão e Migração de Dados, Implantação e Configuração da Solução, Treinamento Operacional

Conversão e Migração de Dados: Transferência segura e integral da base de dados existente para a nova solução contratada, garantindo a preservação da integridade e rastreabilidade das informações.

Implantação e Configuração da Solução: Instalação, parametrização e ativação dos módulos contratados, assegurando operacionalização plena do sistema. **Treinamento Operacional:** Capacitação dos usuários para o correto uso da solução contratada, incluindo manuais, boas práticas e suporte inicial para a adoção eficiente do sistema.

Sisagua

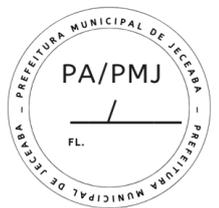
O Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Sisagua), gerido pelo Ministério da Saúde, é uma ferramenta essencial para o monitoramento e controle da qualidade da água destinada ao consumo humano no Brasil. As informações exigidas pelo Sisagua



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



abrangem diversos aspectos relacionados ao abastecimento e à qualidade da água, conforme descrito a seguir:

1. Cadastro das Formas de Abastecimento de Água:

Sistema de Abastecimento de Água (SAA): Instalações compostas por um conjunto de obras civis, materiais e equipamentos destinados à produção e fornecimento coletivo de água potável por meio de rede de distribuição.

Solução Alternativa Coletiva (SAC): Modalidade de abastecimento coletivo destinada a fornecer água potável, com captação subterrânea ou superficial, com ou sem canalização e sem rede de distribuição.

Solução Alternativa Individual (SAI): Modalidade de abastecimento de água para consumo humano que atenda a domicílios residenciais com uma única família, incluindo seus agregados familiares.

2. Dados de Controle:

Monitoramento da Qualidade da Água pelos Prestadores de Serviço: Informações relacionadas às análises realizadas pelos responsáveis pelo abastecimento de água, incluindo parâmetros como cloro residual livre, turbidez, coliformes totais, Escherichia coli, fluoreto, entre outros.

3. Dados de Vigilância:

Monitoramento Realizado pelas Secretarias de Saúde: Dados referentes às análises conduzidas pelas autoridades de saúde pública para verificar o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação vigente.

Essas informações são fundamentais para a análise da situação de saúde relacionada ao abastecimento de água para consumo humano, visando minimizar os riscos associados ao consumo de água que não atenda aos padrões de potabilidade. A inserção desses dados no Sisagua é realizada por profissionais das Secretarias de Saúde e pelos prestadores de serviço de abastecimento de água, conforme seus respectivos perfis de acesso ao sistema.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Requisitar, por meio de Requisição de Compras, a prestação dos serviços, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante e atestar o recebimento gradual dos materiais.

8.2. Conferir os serviços, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelos produtos nas condições especificadas.

8.3. Proporcionar condições à licitante vencedora para fornecimento dos materiais dentro das normas estabelecidas.

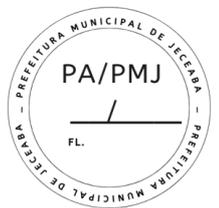
8.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

8.6. Impedir que terceiros fornecessem o objeto deste edital.

8.7. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

8.8. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

9.1. Por ocasião da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento;

9.2. Constatadas irregularidades nas peças o CONTRATANTE poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3. Nas hipóteses de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, imediatamente, contadas da notificação por escrito, mantidas o preço inicialmente contratado;

9.4. O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS.

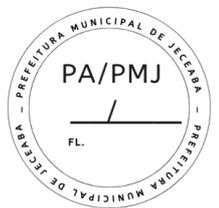
10.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado. Econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2. Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

11.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jeceaba/ MG pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

11.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Nacional nº 14.133/2021.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

11.8. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 7, a seguir.

11.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 01

Grau Correspondência	% do valor anual do Contrato
1	1%
2	5%
3	10%
4	15%
5	20%
6	30%

TABELA 02

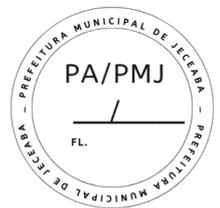
Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
02	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material contratado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência.
08	Deixar de fornecer autorização para abastecimento.	2	Por item e por ocorrência
09	Deixar de nomear preposto para representá-la durante a execução do contrato.	1	Por item e por ocorrência
10	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de ocorrência



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
13	Deixar de Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
14	Deixar de Providenciar alternativas de abastecimento em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior	1	Por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e do edital do Pregão e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

11.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

11.10.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/2021, a obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes deste contrato serão formalizadas através de Ordem de Serviço e Nota de Empenho, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

12.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a Ordem de Serviço equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas Lei nº 14.133/2021 com as alterações posteriores.

12.3. O edital do Pregão integra o presente contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.4. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e com alterações posteriores.

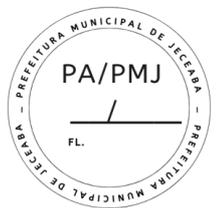
DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICA.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações do orçamento do CONTRATANTE: 02008001 175120414 2.207 3.3.90.39.00 ficha 564.

DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão do qual ela se originou.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

15.3. As quantidades indicadas no Anexo I deste contrato são estimadas e servem como mera referência, podendo o CONTRATANTE aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.

15.4. A recusa da CONTRATADA em retirar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido na cláusula sétima caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas no subitem 11.1. II, "b" deste contrato.

15.5. Os serviços decorrentes deste contrato serão para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

15.6. Este contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 14.133/2021, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.7. A publicação da síntese deste contrato na Imprensa Oficial será providenciada pelo CONTRATANTE.

15.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contratado.

15.9. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

DÉCIMA SEXTA - DO FÔRO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Jeceaba,

**Prefeitura Municipal de Jeceaba
Contratante**

Contratado

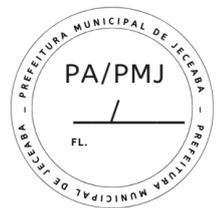
Testemunhas:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO

LOTE I						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Módulo de Gestão de Acessos e Permissões	Mensal	12	R\$ 263,33	R\$ 3.159,96
1	2	Módulo de Solicitações e Requerimentos	Mensal	12	R\$ 656,67	R\$ 7.880,04
1	3	Módulo de Gestão e Execução de Ordens de Serviço	Mensal	12	R\$ 385,00	R\$ 4.620,00
1	4	Módulo de Faturamento e Controle de Consumo	Mensal	12	R\$ 933,33	R\$ 11.199,96
1	5	Módulo de Gestão e Controle da Dívida Ativa	Mensal	12	R\$ 411,67	R\$ 4.940,04
1	6	Módulo de Atendimento Presencial e Suporte ao Usuário	Mensal	12	R\$ 368,33	R\$ 4.419,96
1	7	Módulo de Autoatendimento Digital (Portal Web)	Mensal	12	R\$ 353,33	R\$ 4.239,96
1	8	Módulo de Infraestrutura e Hospedagem em Nuvem	Mensal	12	R\$ 383,33	R\$ 4.599,96
1	9	Módulo de Leitura e Impressão Simultânea de Contas	Mensal	12	R\$ 940,00	R\$ 11.280,00
1	10	Módulo de Gestão de Ordens de Serviço (OS) – Plataforma Online	Mensal	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
1	11	Módulo de Autoatendimento Móvel ao Cidadão (Aplicativo iOS e Android)	Mensal	12	R\$ 466,67	R\$ 5.600,04
1	12	Horas Técnicas para Treinamento e Suporte Presencial (In Loco)	Horas	200	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
1	13	Horas Técnicas para Treinamento e Suporte Remoto (Online)	Horas	200	R\$ 178,33	R\$ 35.666,00
1	14	Horas Técnicas para Desenvolvimento e Customização da Solução	Horas	200	R\$ 178,33	R\$ 35.666,00
1	15	Serviço de Conversão e Migração de Dados, Implantação e Configuração da Solução, Treinamento Operacional	Serviço	1	R\$ 20.666,67	R\$ 20.666,67
VALOR TOTAL.....R\$ 213.138,59 (duzentos e treze mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos)						